SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3652

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023.

Nº Processo: 66/2023. Dispensa por Limite nº 39/2023.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: WSPRINT Comércio de Produtos de Informática LTDA. CNPJ 07.686.338/0001-98. Objeto: Serviço de Locação de Impressoras para atender a demanda do Comaja. Valor total: R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais). Data de assinatura: 11/09/2023.

Ibirubá/RS, 06 de setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:D87D31BB

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2023.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: WSPRINT Comércio de Produtos de Informática LTDA. CNPJ 07.686.338/0001-98. Valor total: R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais). Objeto: Serviço de Locação de Impressoras para atender a demanda do Comaja. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ibirubá/RS, 06 de setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:D1DE0D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2023-14
Pregão eletrônico nº 02-2023
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 25/2023 de 27 de junho de 2023, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0059, solicitado pela empresa **GOEDERT LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 79.846.465/0001-18, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2023-14, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 16/05/2023, edição nº 3570, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:
0059- Luva Para Procedimento Em Látex Tam. G C/ 100UN, cujo valor unitário passa a ser de R$ 12,866.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D07892AF

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023
ATA RP 02.2023.16
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 30/2023 de 18 de julho de 2023, cujo objeto é o cancelamento da ata acima mencionada, pela empresa **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 45.344.935/0001-23, vencedora original da referida ata, sendo deferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0006-Agulha 20mm x 0,55mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único(descartável). Tamanho: 20mm (3/4") 0,55mm (24g). Atóxica e apirogênica.Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente. Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
Inovamed Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250;
Pelo valor Unitário de R$ 6,867.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 6,866 para R$ 6,867, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO -
Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E04FFCDB

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023
ATA RP 02.2023.16
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 30/2023 de 18 de julho de 2023, cujo objeto é o cancelamento da ata acima mencionada, pela empresa **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 45.344.935/0001-23, vencedora original da referida ata, sendo deferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0009- Agulha 40mm x 1,2mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18g). Atóxica e apirogênica.Canhão em polipropileno colorido, Respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000;
Pelo valor Unitário de R$ 6,99.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 6,989 para R$ 6,99, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2023

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:83BDD755

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023
ATA RP 02.2023.16
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 30/2023 de 18 de julho de 2023, cujo objeto é o cancelamento da ata acima mencionada, pela empresa **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 45.344.935/0001-23, vencedora original da referida ata, sendo deferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0040- Fio de sutura 2-0 agulhado – fio Cirúrgico monofilamento de nylon Preto, estéril, não absorvível, Comprimento

45cm, diâmetro 2-0. Com Agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm E ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a Regulamentação da abnt e inmetro Vigentes. Unidade. Validade mínima 36 Meses., seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59, localizada na Rua Victoldo Gavenas, Nº 166, Bairro Centro, Cep: 99740-000, Barão De Cotegipe/RS;
Pelo valor Unitário de R$ 1,60.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 1,239 para R$ 1,60, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2023

DIEGO WILLIAM FRANCISCO -
Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D3975ACA

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022
Ata de Registro de Preços nº 06-2022-18
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023 de 24 de julho de 2023, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item 0180 - METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G, solicitado pela empresa **RS Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJ 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2022-18, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 20/01/2023, edição nº 3492, **DECIDE**:
Deferir o Cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0180 na Ata Nº 06-2022-18.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2023.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5BBE9FC4

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022
0180 - METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023 de 24 de julho de 2023, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **RS - Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJ n° 06.294.126/0001-00, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0180 - METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, localizada na BR 480, nº. 795, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000;
Pelo valor Unitário de R$ 5,75.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 5,00 para R$ 5,75, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BB2650FF

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-17
Pregão eletrônico nº 06-2022
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 35/2023 de 25 de julho de 2023, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0191, solicitado pela empresa **Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 81.706.251/0001-98, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2022-17, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 24/01/2023, edição nº 3494, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:
0191 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G, cujo valor unitário passa a ser de R$ 7,20.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2023

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8358582A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2023

O Município de Itapuca/RS, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PUBLICO que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objetivo o **Registro de Preços Para Futura Contratação de Serviços de Escavadeira Hidráulica de Esteiras**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até as **09h00min do dia 22 de setembro de 2023**. Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 99618–2895, no site www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou no e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 06 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:8B9C6231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SÚMULAS DE DISPENSA E CONTRATO

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 17/2023. PARTES: Câmara de Vereadores Nova Candelária e Sandra Castagna de Andrade. OBJETO: contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica. VALOR: R$13.500,00. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 05/09/2023.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 86/2023. PARTES: Câmara de Vereadores Nova Candelária e Sandra Castagna de Andrade. OBJETO: contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica. VALOR: R$13.500,00. Processo de Dispensa de Licitação 17/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 06/09/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:632BA6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
Nº Processo: 891/2023
Pregão Nº 008/2023.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.
Contratado: 92.524.957/0001-95 – CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do programa de estágio da Câmara Municipal do Rio Grande perante as instituições de ensino e estudantes.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1.
Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024.
Valor Total: R$ 14.616,00.
Data de Assinatura: 01/09/2023.

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:23C69D03

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 790/2020

Contrato: nº. 790/2020

Processo Administrativo nº. 34617/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 790/2020, assinado em 05/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Secretária Municipal Zelionara Branco (SMS). Contratado: Francisco Tavares da Cunha Guimarães Filho ; CNPJ: 34.159.650/0001-0. Signatário: Procurador, Sr. Francisco Tavares da Cunha Guimarães Filho. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração da Cláusula de Prorrogação. Vigência: 08/11/2022 até 08/11/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:52486A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Associação Educacional Algodão Doce (2º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 297/PGM/2021. Processo Administrativo n° 152/COMPRAS/2021. Data: 18/08/2023.

Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (13º). Objeto: inclui o Parágrafo Nono e o Parágrafo Décimo na Cláusula Quarta do contrato (repasse de recursos). Contrato nº 350/PGM/2021. Processo Administrativo n° 166/COMPRAS/2021. Data: 28/08/2023.

Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (32º). Objeto: inclui o Parágrafo Trigésimo Segundo na Cláusula Terceira do contrato (repasse de recurso). Contrato nº 365/PGM/2021. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/2021. Data: 04/09/2023.

Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (33º). Objeto: inclui o Parágrafo Trigésimo Terceiro na Cláusula Terceira do contrato (repasse de recurso). Contrato nº 365/PGM/2021. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/2021. Data: 05/09/2023.

Contratada: Centro de Apoio e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Rio Pardo (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 207/PGM/2022. Processo Administrativo n° 087/COMPRAS/2022. Data: 04/08/2023.

Contratada: Associação Educacional Algodão Doce (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 268/PGM/2022. Processo Administrativo n° 124/COMPRAS/2022. Data: 04/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:5DB0FA15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: J. L. Fischer e Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 144/COMPRAS/2023. Data: 05/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:97510FC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Sir Computadores Ltda. Objeto: aquisição emergencial de 04 (quatro) Fontes de Energia para os servidores de arquivos da Prefeitura Municipal. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 114/COMPRAS/2023. Data: 05/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:DE5DE6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 114/23 – RP materiais e equipamentos p/sinalização viária. DATA: 25/09/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 117/23 – RP serviços de reparos localizados (tapa buraco na manutenção de vias asfaltadas). DATA: 25/09/23. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 119/23 – RP aquisições de materiais ambulatoriais. DATA: 25/09/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h. Início da disputa: às 08h05.
Tomada de Preços nº 27/23 – Construção do Centro Ocupacional Mãe de Deus. DATA: 29/09/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h. Habilitação Prévia até: 26/09/23.
-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br/www.pregaobanrisul.com.br (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:95974BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA À TOMADA DE PREÇOS 25/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que fica a licitante **LT CONSTRUÇÕES LTDA.**, convocada para apresentação de documentação referente à habilitação conforme Ata do dia 06/09/2023, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:26379387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência nº 04/23 - O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório, inclusive com relação a data de recebimento de envelopes e abertura dos documentos de habilitação, marcada para 12/09/23. -Aviso no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:2BB2D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.770, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.322.663,39 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

- 08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 55,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

- 12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0022.2425
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 530,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

- 12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 63.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM - HOSPITALZINHO

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.886,59
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 1.660,80
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.00.00.00.0500
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.71.70.00.00.00.00.0500
RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 51.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 13.03.08.242.0009.2343
MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PCD
3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUICOES R$ 240.931,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 35.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREMIACOES CULTURAIS, ART., CIENTIFICAS, DESPORT. E OUTRAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

- 17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 500.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

- 17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR - SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

- 19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 135.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

TOTAL .....R$ 1.322.663,39

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

- 07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 500.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

- 08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

- 09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 165.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

- 12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.486,59
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0022.2425
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 530,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0022.2476
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS - COVID-19
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0022.2478
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.994,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.301.0027.1569
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 6.339,30
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 73.825,36
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 11.660,80
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.174,64
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

- 12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.566,70
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

- 13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 55,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

- 13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 240.931,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL .....R$ 1.272.663,39

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0600 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS R$ 50.000,00

SUBTOTAL .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 1.322.663,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 05 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:9D6144F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAIS

EDITAL Nº 202/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 9874/2023 – CORREA & MIRANDA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 03.984.954/0001-74 – para realização de palestra-show na 41ª Feira do Livro de Vacaria/RS. Valor: R$ 9.000,00. Data: 05 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 06 de setembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C5C91486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e esgotamento de fossas para a Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 082/2023, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Jorge da S. Flores, no valor de R$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	

Alegrete, RS, 06 de setembro de 2023

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:AB52B26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 129/2023, referente ao Processo Administrativo nº 201/2023, datado do dia 06 de setembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **VALMIR SOARES DOS SANTOS - AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.262.617/0001-97**, para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Van Sprinter CDI516, ano 2019, modelo 2020, placa IZZ 6H73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 2.775,52 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Alegria - RS, 06 de setembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4236EBB4

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATO Nº 215/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Fornecimento de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Van Sprinter CDI516, ano 2019, modelo 2020, placa IZZ 6H73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 128/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 2.775,52 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Empresa contratada **VALMIR SOARES DOS SANTOS - AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.262.617/0001-97.

Alegria -RS, 06 de setembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B1408BD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023 EM 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 114/2023 EM 31 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).
R E S O L V E
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/08/2023**, pagamento efetuado na folha deste mês para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Carlos Luciano Pelisson	2006	17 %
Clarice Joana Welter Wisneski	1991	31 %
Elizangela Pletsch da Luz	2010	12 %
Elson Alfredo Secconi	2008	14%
Juliana Kettner Filipin	2011	12%
Marilene Terezinha Correa	2011	12%
Mauro Weiler	1994	29%
Orlando Roque Padilha	1990	33%
Sidinei de Almeida	2017	6%
Silvio Alaor Preissler	2008	14%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9B2FDC13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023 EM 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 115/2023 EM 31 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL SETOR DE CONTABILIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO EICKOFF MELLER".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1639, de 24/02/2016 e Ordem de Serviço 21/2023, de 01/08/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Função Gratificada de Responsável Setor de Contabilidade ao Servidor Público Municipal Elizandro Eickoff Meller, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 05, Classe C.

2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2C9C630C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 035/2023 – Contratado: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA. Finalidade: Prorrogação de Prazo Contratual do Contrato 035/2023 no período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 10 de setembro de 2023 até 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:2F54EA21

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 035/2023 – Contratado: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA. Finalidade: Acréscimo de quantitativo de itens do Contrato 035/2023. O valor acrescido é de R$ 5.500,75 (cinco mil, quinhentos reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 27.753,75 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:0F805658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, por solicitação da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Fiscalização Orçamentária, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a legislação federal, CONVIDA a comunidade de Alvorada a comparecer no dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), no Plenário da Câmara, para realização de audiência pública, às 15 horas, para discussão do Projeto de Lei nº 038/2023, de autoria do Poder Executivo, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CFB42D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 263.081,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitenta e um reais) para execução de pavimentação de via no Município de Alvorada/RS, conforme contrato de repasse nº 914744/2021/MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:
Gabriela Bohrer Teixeira
Código Identificador:D5127EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para execução de pavimentação de via no Município de Alvorada/RS, conforme contrato de repasse nº 914743/2021/MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:
Gabriela Bohrer Teixeira
Código Identificador:F2AD64D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2760/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar Claudete Rodrigues, Matrícula nº 2012106299, como Gestora e Coordenadora da Pracinha da Cultura, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude (SMCEJ) e Secretaria Municipal de Educação (SMED), ficando a designada subordinada à Secretaria do Gabinete do Prefeito e Relações Comunitárias, a contar de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0A06A774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2843/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 1688/2023 e o Processo nº 43352/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Andréa Borba Griebler, Matrícula Funcional nº 2011105163, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 729/2023, a contar de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6497C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 31/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia 11/09/2023**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021 – SMS

Nome	Colocação	Cargo
Midian Leia dos Reis Machado	20º	Enfermeiro

OBS. Sexta-feira dia: 08/09/2023 não haverá experiente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8E6DA5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal. Data, hora e local das disputas de preços: dia 25 de setembro de 2023, a partir das 10horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará à disposição a partir das 09horas, do dia 11 de setembro de 2023, nos sites alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:35F58B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 G - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 G - Dispensa de Licitação Nº 047/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024, conforme Cláusula Sétima, Item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Educação - SMED e da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, através do Processo Nº 37509/2023.

Contratada: Joares José Carlesso.

Alvorada, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AC5E4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 E - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 E - Dispensa de Licitação nº 024/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024, conforme Cláusula Sétima, Item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Nº 41542/2023.

Contratada: Fátima Alair Paludo Carlesso.

Alvorada, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:41EAF548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 – E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 287/2022 – E – Pregão Eletrônico Nº 054/2022

Objeto: **TROCA DE MARCA**, solicitada pela empresa conforme processo nº 36290/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Marca Atual	Nova Marca
36	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, forma cristalizada, cor branca e isento de partículas estranhas. Embalagens de 1 a 2kg, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	COLOMBO	DOCESUCAR

Da Ata de Registro de Preços nº 381/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e assistência social, conforme Processo nº 7591/2022.
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.013.513/0001-51.

Alvorada, 28 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:86D450FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Registro de Preços nº 220/2023
Ata de Registro de Preços nº 220/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
21	CATÉTER INTRAVENOSO 16 G - Catéter intravenoso 16 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Registro ANVISA.	UN	MEDIX	1.000	R$ 0,85

Contratado: **BARÃO SUL COMÉRCIO DE PROSUTOS HOPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8ACE7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 32/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Processo Seletivo Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fabricio Casales	7º	Técnico em Enfermagem Socorrista

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0999EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 602/2022

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 3468/2022;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários: Ricardo de Araújo Giraudo (companheiro) e Cauê Ricardo Ribeiro Giraudo (filho menor), dependentes de Maria Oneida Ribeiro, cargo de procuradora inativa, com provento mensal no valor de R$ 19.135,32. A pensão será constituída em: 100% até o limite do teto do INSS, mais 70% do valor que ultrapassa o teto do INSS, ficando a pensão em R$ 15.520,89. Será pago da seguinte forma: 50%, para cada dependente, correspondendo no valor de R$ 7.760,44, para cada um, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5731730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2395/2022

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 23161/2022;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, PENSÃO POR MORTE a beneficiária: Debora da Silva Gomes (companheira), dependente de Andri Souza da Silva, cargo de motorista, com remuneração do cargo efetivo incorporada mensal no valor de R$ 2.632,46. Será pago da seguinte forma: 100%, para a única dependente (companheira), correspondendo no valor de R$ 2.632,46, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos vinte e um dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:72F7AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO 3° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº015 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CRECHE TIA NENINHA I.

RETIFICAÇÃO DO TERMO 3° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº015 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CRECHE TIA NENINHA I.

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que RETIFICA o 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 015 de 2021 do Edital de Chamamento Nº 04/2020, firmado entre o Município de Alvorada e a CRECHE TIA NENINHA I, no seguinte:

Onde SE LÊ: Na Cláusula Segunda, onde consta: "...Serão acrescidas mais 02 metas no Berçário, totalizando 110 crianças atendidas pela instituição, distribuídas deste modo:
- 06 metas de Berçário
- 20 metas de Maternal I
- 20 metas de Maternal II
- 35 metas de Pré I
- 35 metas de Pré II

LEIA-SE: na distribuição: 06 metas de Berçário, 25 metas de Maternal I; 25 metas de Maternal II; 27 metas de Pré I e 27 metas de Pré II.
Ficando mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas do Termo Aditivo.

Alvorada, 24 de Agosto de 2023.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:846BA352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COMO LIVREIROS, DISTRIBUIDORAS, EDITORAS E COMERCIANTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES RÁPIDOS) E PESSOAS FÍSICAS PARA ARTESANATO.

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SMED) no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livreiros, distribuidoras, editoras e comerciantes de gêneros alimentícios (lanches rápidos) e pessoas físicas para artesanato, interessados em participar da 20ª Feira do Livro de Alvorada, a ser realizada nos dias 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2023, no horário das 9 horas às 21 horas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, como livreiros, distribuidoras, editoras, comerciantes de gêneros alimentícios (lanches rápidos) e pessoas físicas para artesanato, interessados em participar da 20ª FEIRA DO LIVRO DE ALVORADA, no Município de Alvorada /RS, de acordo com os termos deste Edital, de acordo com o cronograma do ANEXO I.
1.2. Serão concedidos 16 (dezesseis) espaços sendo distribuídos: 08 (oito) espaços para a comercialização de livros, 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios (lanches rápidos) denominado "Praça de Alimentação" e 06 (seis) espaços para comercialização de artesanato na 20ª Feira do Livro de Alvorada que ocorrerá de 09 a 12 de novembro de 2023. As bancas ficarão na Praça João Goulart, Parada 48- Av. Presidente Getúlio Vargas.
1.2.1. Cada banca de livro deverá ocupar medida de 3m x 2m, sendo que cada livreiro ficará responsável pela locação de sua banca.
1.2.2. A Praça de Alimentação ocupará a medida de 200m², sendo 2 espaços para gêneros alimentícios, medindo 5x3m cada uma.
1.2.3. A Tenda do Artesanato ocupará a medida de 100m², sendo 06 espaços para artesanato, medindo 2x2m cada banca.
1.4. O regulamento da 20ª Feira do Livro de Alvorada consta no ANEXO II.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Habilitam-se para participar do presente processo para livreiros e gêneros alimentícios;
2.1.1. Pessoas Jurídicas: livreiros, distribuidores ou editoras;
2.2. Habilitam-se para participar do presente processo seletivo para artesanato:
2.2.1. Pessoas Físicas que comprovem residir no Município de Alvorada, que sejam artesãos e que contemplem a temática da Feira, conforme deste edital – TERMO DE RESPONSABILIDADE.
2.3. É vedada a participação:
2.3.1. Aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.
2.4. Será invalidada a participação de pessoa jurídica ou física que:
2.4.1. Possua, em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção responsável pelo processo de seleção deste Edital, ou qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada.
2.4.2. Apresente, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3ºgrau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.
2.5. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre os respectivos integrantes.
2.5.1. Constatada a incidência do dispositivo anterior (item 2.4), a SMED anulará as participações posteriores.
2.5.2. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1. A entrega do envelope com a documentação necessária para inscrição, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS, 04 e 05 de outubro de 2023, no horário das 08h 30 min às 11h e das 13h e 30min às 16h. Após a data indicada, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para inscrição.
3.2. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site do diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar e no site da prefeitura https://alvorada.atende.net/_.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
4.1. Os documentos e habilitação, envelopados, lacrados, serão recebidos pela Comissão Organizadora. O envelope deverá estar lacrado, contendo na parte externa e frontal apenas a seguinte inscrição, de acordo com a área de interesse do candidato:
a) "**DOCUMENTOS FEIRA DO LIVRO 2023 - LIVREIRO**";
b) "**DOCUMENTOS FEIRA DO LIVRO 2023 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**";
c) "**DOCUMENTOS FEIRA DO LIVRO 2023 - ARTESANATO**".
4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos necessários para a participação do evento, dentro do prazo de validade;
4.2. Documentos de habilitação para os **LIVREIROS**:
4.2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO III;
4.2.2. FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS, conforme ANEXO IV;
4.2.3. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ, ANEXO V;

4.2.4. Certidão Negativa de FGTS (CRF);
https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
4.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Pref. Alvorada)**;**
4.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (http://.tst.jus.br/certidão);
4.2.7. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais – Receita Federal/PGFN (conjunta - RF, PGFN e INSS de CNPJ);
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4.2.8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx

4.2.9. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau falência**. http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/**
4.2.10. Currículo da Empresa participante (portfólio)**;**
4.2.11. Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;
4.2.12. CNPJ – Emissão do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
4.2.13. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual, Cópia do Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial;
4.2.14. Caso seja associado à Câmara Rio-grandense do Livro, apresentar documento que comprove;
4.2.15. Declaração que não emprega menor, devidamente assinada e datada (atualizada);
4.2.16. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da empresa.
4.2.17. Caso a Secretaria de Educação opte posteriormente pela distribuição do vale-livro, os livreiros serão convocados para uma reunião com data e horário a combinar, para assinar o Termo de adesão e outros termos pertinentes, se for do interesse do candidato.

4.3. Documentos de habilitação necessários para os comerciantes de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanches rápidos)**:
4.3.1. Certidão Negativa de FGTS (CRF);
https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
4.3.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Pref. Alvorada)**;**
4.3.3. Certidão de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
http://www.tst.jus.br/certidão
4.3.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais – Receita Federal/PGFN (conjunta - RF, PGFN e INSS de CNPJ);
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4.3.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx
4.3.6. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau falência**. http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/**
4.3.7. Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;
4.3.8. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual, Cópia do Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial;
4.3.9. Cópia do Alvará de saúde do seu estabelecimento;
4.3.10. Cópia do Alvará de Funcionamento, do seu estabelecimento;
4.3.11. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO VI;
4.3.12. TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO VII;
4.3.13. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ, ANEXO VIII;
4.3.14. FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanches rápidos), ANEXO IX;
4.3.15. Declaração que não emprega menor, devidamente assinada e datada (atualizada);

4.4. Documentos de habilitação necessários para banca de **ARTESANATO**:
4.4.1. Cópia do RG e CPF;
4.4.2. Cópia do comprovante de residência;
4.4.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Alvorada;
4.4.4. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO X;
4.4.5. TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO XI;
4.4.6. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ, ANEXO XII;

4.5. Os formulários, preferencialmente, deverão ser digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem preenchidos a mão, desde que com letra de forma, legível e sem rasuras.
4.6. Havendo rasura no formulário apresentado, o candidato será inabilitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO AOS RESULTADOS
5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá da seguinte forma:
5.1.1. Será realizada uma análise da documentação, para verificar se estão em conformidade com o item 4. Se for verificado a ausência ou irregularidade de algum documento, este candidato será considerado inabilitado.
5.1.2. A divulgação dos resultados parciais será no dia 10 de outubro de 2023, ficando disponível nos sites do diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar e da prefeitura https://alvorada.atende.net/.
5.1.3. O candidato considerado inabilitado terá o dia 11 de outubro de 2023, das 8h30 min às 11h30 min e 13h30min às 16h30min, para apresentar recurso da sua inabilitação, através do e-mail feiradolivroalvorada@gmail.com
5.1.4. A divulgação dos resultados parciais, após recursos será no dia 17 de outubro de 2023, ficando disponível nos sites do diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar e no site da prefeitura https://alvorada.atende.net/.
5.1.5. O sorteio público acontecerá no dia 18 de outubro de 2023 às 8h30 para Livreiros, 10h para Artesanato e 11h para Gêneros Alimentícios no auditório da SMED. O sorteio ocorrerá apenas se o número de interessados exceder o número de vagas.
5.1.6. A divulgação dos resultados finais, após sorteio será no dia 19 de outubro pelos sites do diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar e da prefeitura https://alvorada.atende.net/.
5.1.7. Os candidatos selecionados deverão comparecer à sede da SMED às 14h do dia 26 de outubro de 2023 para assinatura do Termo de Compromisso, portando o comprovante de contrapartida (no caso dos livreiros a entrega dos livros, conforme item 6.1 deste edital), sorteio da disposição das bancas e recebimento das credenciais indispensáveis para participação do evento.
5.1.8. Em caso de não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso na data aprazada, será entendido como desistência ao credenciamento por parte do candidato, sendo chamado o candidato sorteado subsequente até o preenchimento da vaga.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE ESPAÇO
6.1. Os candidatos selecionados deverão fornecer contrapartida:
6.1.1. Os livreiros selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida a participação de um escritor e o valor correspondente R$ 250,00 (Duzentos e cinquaneta reais) em livros destinados a modalidades de Educação Infantil.
6.1.1.1. Da contrapartida dos livros: Cada livreiro deverá entregar para a Comissão da Feira do Livro, o quantitativo de livros referente ao valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais). A entrega acontecerá no dia da assinatura do termo de compromisso (26/10), e deverá ser entregue juntamente uma listagem dos livros (nome, autor e valor) em folha timbrada com identificação da empresa devidamente assinada pelo responsável.
6.1.1.2. A não entrega da contrapartida poderá ocasionar na imputação das sanções previstas na legislação vigente, após o devido processo administrativo, por descumprimento contratual.
6.1.2. Os comerciantes de gêneros alimentícios selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa de 03 UPRs para Secretaria da Fazenda. O não pagamento da taxa implica na desclassificação, conforme o **item 8.**
6.1.3. Os candidatos para banca de artesanato selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa no valor de **60% da UPR** para Secretaria da Fazenda. O não pagamento da taxa implica na desclassificação, conforme o **item 8.**
6.2. Cada banca deverá ocupar o espaço conforme sua modalidade:
6.2.1. Dos livreiros: Cada banca de livro deverá ocupar a medida de 3mx2m, com 2 (duas) caixas de saldos nas laterais e 1(um) expositor. A estrutura das bancas, bem como, instalação, desinstalação, aberturas e fechamento serão de responsabilidade dos livreiros. A instalação

será acompanhada por 1 membro da Comissão, devendo estar em conformidade com a planta e local da qual foi sorteada. A banca deverá estar em ótimo estado de conservação.
6.2.2. Cada banca da Praça de Alimentação deverá condicionar de acordo com o exigido pela Vigilância Sanitária os itens a serem comercializados, estando os mesmos em perfeitas condições de higiene e consumo. A estrutura do espaço, bem como, instalação, desinstalação, será de responsabilidade do participante, podendo ocupar o espaço de 5x3m cada uma. Será ofertado 1 caixa de distribuição para cada espaço (layout elétrico). A instalação do espaço será acompanhada por 1 membro da Comissão, e deverá ser instalada conforme orientações desta(de acordo com a planta). Será realizado um sorteio para a definição da localização do espaço dentro da tenda.
6.2.3. Cada banca de Artesanato deverá comercializar exclusivamente produtos manufaturados/artesanais e que para fins de contemplar a temática da feira serão expostos 30% (trinta por cento) de produtos ligados à temática da feira. Deverá ocupar o espaço de 2x2m cada uma, as mesas para exposição dos produtos, será de responsabilidade do participante
6.3. A localização de cada livreiro, gêneros alimentícios e artesanato em suas respectivas bancas, na 20ª Feira do Livro de Alvorada será determinada por sorteio único, no dia 26 de outubro às 14h na sede da SMED.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMED
7.1. Fornecer toda e qualquer informação sobre o evento e proceder às inscrições para todos os participantes.
7.2. Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira do Livro;
7.3. Providenciar o ponto de energia para a iluminação das bancas;
7.4. Providenciar o policiamento e segurança do espaço da Feira durante o evento;
7.5. Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
7.6. Prestar contas, após a realização do evento, caso necessário, dos seus atos, o relatório de avaliação e arquivo de registros da feira;
7.7. Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam, respeitados;
7.8. Manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto do evento, durante seu horário de funcionamento;

8. CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
8.1. Da Contrapartida
8.1.1. Repassar à Comissão Organizadora os livros mencionados no item **6.1.1.**
8.1.2. Os comerciantes de gêneros alimentícios selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa de **03 UPRs** para Secretaria da Fazenda. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Compromisso, em data já prevista neste Edital. O não pagamento da taxa implica na desclassificação. (item 6.1.2.)
8.1.3. Os candidatos selecionados para artesanato deste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa de 60% da UPR para a Secretaria da Fazenda. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Compromisso, em data já prevista neste Edital. O não pagamento da taxa implica na desclassificação.(item 6.1.3)
8.2. Respeitar locais, dias e horários estabelecidos para carga e descarga, conforme estabelecido no Regulamento;
8.3. Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Comissão Organizadora;
8.4. O expositor selecionado deverá afixar placa de identificação na testeira central de sua banca, ficando vetada a utilização de faixas e cartazes para esta finalidade;
8.5. Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
8.6. Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de suas bancas;
8.7. Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
8.8. Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
8.9. Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
8.10. Deverão oferecer descontos de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor de capa dos livros;
8.11. O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
8.12. Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
8.13. Os permissionários serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira do Livro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2. Se a data e/ou local da 20ª Feira do Livro de Alvorada for alterada, será definida pela SMED nova data para realização do Evento, sem ônus ao Município.
9.3. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Alvorada eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.
9.4. Os participantes selecionados autorizam o Município de Alvorada a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* em outros materiais de divulgação da 20ª Feira do Livro de Alvorada, sem ônus para o Município.
9.5. Os participantes selecionados que descumprirem de forma imotivada suas obrigações serão impedidos de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros, organizadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada pelo período mínimo de 2 (dois) anos.
9.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51)30448652 ou 30448643, solicitando para falar com 1 membro da Comissão ou na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS, de segunda-feira a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
9.7. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Edital.
9.9. São partes integrantes do presente Edital os anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II - Regulamento da Feira;
ANEXO III - Formulário de Inscrição para livreiros;
ANEXO IV - Formulário para divulgação das Bancas (livreiros);
ANEXO V - Formulário para solicitação de crachá - Livreiros;
ANEXO VI - Formulário de inscrição para empresas de gêneros alimentícios (lanches rápidos);
ANEXO VII –Termo de Responsabilidade das empresas de gêneros alimentícios (lanches rápidos);
ANEXO VIII - Formulário para solicitação de crachá - Empresas de Gêneros Alimentícios (lanches rápidos);
ANEXO IX – Formulário para divulgação das Gêneros Alimentícios (gêneros alimentícios/ lanches rápidos);
ANEXO X - Formulário de Inscrição para artesanato;
ANEXO XI - Termo de Responsabilidade - Artesanato
ANEXO XII- Formulário para solicitação de crachá – Artesanato

ANEXO I – 20ª Feira do Livro
CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
08/09 a 03/10	Publicação do Edital e seus Anexos
04/10 e 05/10 no horário das 8h30min às 11h e das 13h e 30min às 16h	Inscrições e entrega de envelope com os documentos.
06/10 e 09/10	Análise dos documentos apresentados a ser realizada pela comissão verificadora.
10/10	Divulgação dos resultados parciais dos candidatos classificados a participarem do sorteio.
11/10	Recurso
17/10	Divulgação dos resultados parcial dos candidatos classificados a participarem do sorteio, após o recurso.
18/10 8h30 - Livreiros 10h - Artesanato 11h- Gêneros Alimentícios	Sorteio dos candidatos, no caso de o número de interessados ser maior que o de vagas.
19/10	Divulgação do resultado final
26/10 às 13 horas	Apresentação dos selecionados para assinatura do

	termo de compromisso, comprovante da contrapartida. Sorteio das bancas Retirada das credenciais

ANEXO II - 20ª Feira do Livro
REGULAMENTO
O Regulamento complementa este Edital Chamamento Público da Feira do Livro de Alvorada, tem por objetivo fornecer aos expositores dados essenciais sobre a estrutura, programação e funcionamento do evento. Tendo em vista a relevância das informações aqui contidas, recomendamos que tomem conhecimento das mesmas tanto o titular da empresa, como o pessoal que está envolvido com o atendimento de sua banca. Recordamos, ainda, a importância de este manual ser mantido, permanentemente, na banca, para fins de consulta.

• REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alvorada
CNPJ: 88.000.906/0001-57
Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 – Centro – Parada 48
CEP 94810-001
Fone: 30448500
Secretaria Municipal de Educação
Av. Wenceslau Fontoura, 211
Bairro: Nova Americana
Contato: 30448652/ 30448654

• LOCAL

Praça João Goulart
Av. Presidente Getúlio Vargas, 5850
Parada 48
Alvorada
Data da realização: 09 a 12 de novembro de 2023.

• COMISSÃO ORGANIZADORA

Aline Araújo
André Bozzetti
Andréia Cimarosti
Jaqueline Bolter
Luciana Fernandes
Maria Enaura Tavares
Mirella Meirelles
Valéria Goulart
Valquíria Bachernitsan de Moura

• CRONOGRAMA GERAL DA FEIRA

DATA	HORÁRIO	AÇÃO
A confirmar	-	Início da montagem da estrutura
08/11	13h às17h	Montagem das bancas
09/11	8h	A inspeção das bancas pela Comissão Organizadora
09/11	9h	Abertura das bancas
09/11	9h	Solenidade de Abertura
09/11	17h30	Abertura Oficial da Feira do Livro
12/11	21h	Encerramento da Feira
12/11 ou 13/11	21h (12/11) 08h (13/11)	Início da desmontagem das bancas
13/11	8h	Início da desmontagem de todos os espaços

• PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Período: 09 de novembro a 12 de novembro de 2023 das 9h às 21h.
Obs.: dia 12 de novembro o horário de abertura será às 10h.
Abertura ao público: Área Geral – 09 de novembro de 2023 às 9h.
Abertura Oficial: 09 de novembro de 2023 – às 17h30, no Palco Central.
Encerramento da Feira do Livro: 12 de novembro de 2023, às 21h.
A Comissão Organizadora da Feira poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

• BANCAS

As bancas deverão obedecer às dimensões determinadas pela Comissão Organizadora da Feira. Todas as bancas deverão constar **extintores de incêndio**, com validade vigente.

A montagem, sob responsabilidade do expositor, deverá ocorrer no exato local indicado pela Comissão Organizadora. No dia 08 de novembro a Equipe de Estrutura e a Comissão Organizadora realizarão as inspeções para liberação das bancas. O expositor deverá solicitar, junto à Comissão Organizadora da Feira, a inspeção da banca somente quando a montagem, incluindo a parte elétrica, estiver concluída e antes da entrada dos livros.
A montagem das bancas deverá estar totalmente concluída até 17h do dia 08 de novembro. O atraso na conclusão da montagem acarretará pagamento de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em livros, os quais os títulos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.
Os corredores, fundos, telhados e laterais das bancas deverão estar totalmente desobstruídos, não podendo ser utilizados para depósitos de materiais, entulhos, embalagens, ferramentas e outros produtos.
Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, o qual arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

• COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão de organizadora é responsável pela liberação das bancas e das áreas de circulação no período 09 a 12 de novembro de 2023.
Se a montagem estiver de acordo com a descrição da banca que consta neste edital (tamanho e disposição), a liberação será feita.
Caso a montagem da banca não esteja de acordo com o estabelecido e devidamente aprovada pela Comissão Organizadora, será estipulado **um prazo** para sua adequação, em cópia entregue ao responsável pela banca. Transcorrido este prazo, se o problema não tiver sido solucionado, não será autorizada a abertura da banca.
Serão analisados os seguintes aspectos:
Adequação às medidas e aos modelos de bancas e de caixas de saldos aprovados pela Comissão Organizadora;
Manutenção e organização da banca e das caixas de saldo compatíveis com a magnitude do evento e localização das caixas de acordo com as normas do Regulamento, Edital de chamamento das bancas e eventuais avisos da Comissão Organizadora;
Um único letreiro, de boa qualidade, com razão social da empresa, com o nome-fantasia na testeira;
Instalações elétricas em funcionamento, visto que esta é uma responsabilidade do expositor, cabendo a SMED ofertar um ponto de luz próximo a banca;
É indispensável o cuidado para que não sejam afetados pela montagem das bancas, a pavimentação outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos a sua manutenção;
A Comissão Organizadora da Feira é responsável, ainda, pela vistoria das bancas e das áreas de circulação durante todo o período de funcionamento do evento, quando serão observados os seguintes aspectos:
-Quantidade e localização das caixas de saldo;
-Existência de expositores externos não autorizados;
-Colocação de banners, faixas, adesivos ou outros elementos de programação visual na parte externa da banca;
-Depósito de caixas de papelão ou outros entulhos das bancas no fundo, laterais ou telhado;
Adequação do acervo ofertado à área em que se encontra o expositor
Respeito aos horários de abertura e encerramento;
Obediência ao regulamento;
Na constatação de algumas irregularidades, será lavrado "Termo de Ocorrência" que estipulará prazo para sua adequação, cuja cópia será entregue ao responsável pela banca. Antes da abertura da Feira será apresentado aos expositores, um representante para que faça a interlocução com a Comissão Organizadora, na tarefa de manter a harmonia entre os participantes do evento.

• COLOCAÇÃO DE LIVROS, ARTESANATOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A colocação de livros nas bancas poderá ser feita a partir da sua liberação pela Comissão Organizadora. O artesanato e gêneros alimentícios, poderão organizar até as 9h, após a verificação da Comissão Organizadora se estão nos seus devidos lugares, sem

exceder o espaço que lhe é cedido. As bancas deverão estar totalmente prontas, com produtos e materiais expostos até às 9h do dia 09 de novembro, na área de circulação da Feira, ficando o expositor de livros sujeito a multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em livros, os quais os títulos serão escolhidos pela Comissão Organizadora, por atraso, após ser lavrado o respectivo "Termo de Ocorrência". Nenhum tipo de material deverá ser enviado a Feira antes do responsável pela banca.
A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer material destinado aos expositores. Oportunamente serão indicados os locais para carga e descarga de materiais para reposição de livros, artesanatos e gêneros alimentícios, caso necessitem. Toda a reposição das bancas está sujeita a inspeção pelo representante indicado pela Comissão Organizadora.

• DESMONTAGEM
A retirada dos materiais do expositor, na Praça, inclusive bancas, deverá ser feita impreterivelmente no dia 13 de novembro, no horário das 8h às 9h, sem atraso, ou após o encerramento da feira no domingo às 21h.

• CREDENCIAMENTO

Todos os funcionários que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, fornecidos pela Comissão Organizadora, os quais deverão ser solicitados através do formulário de Solicitação de Crachás no ato da inscrição. Crachás adicionais deverão ser solicitados através do mesmo formulário, durante o horário de funcionamento da Feira, no espaço da SMED, com o representante indicado pela Comissão Organizadora.

• FUNCIONAMENTO DAS BANCAS NO DOMINGO

A fim de evitar contratempos com a fiscalização da Comissão Organizadora, o expositor deverá cumprir o regulamento e os horários de abertura e encerramento do evento que será das 10h às 21h.

• LIMPEZA

A limpeza diária das áreas comuns de circulação é de responsabilidade de funcionários indicados pelo Município de Alvorada. A limpeza de cada banca é responsabilidade do respectivo expositor. Todo o lixo recolhido da banca deverá ser removido.

• SEGURANÇA

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela vigilância da Feira fora do horário de visitação e durante. No período em que a Feira estiver aberta, a responsabilidade será exclusivamente do expositor, embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Comissão Organizadora fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie causados por terceiros ou intempéries.

• INTERNET E TELEFONIA

Cada expositor deverá solicitar os serviços diretamente às empresas prestadoras dos mesmos.

• DAS PARTICIPAÇÕES

Dos livreiros, a contrapartida para participação de cada banca na Feira do Livro será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em livros destinados à Educação Infantil, os quais serão entregues às Escolas Municipais.
Dos gêneros alimentícios, a contrapartida para participação de cada banca na Feira do Livro será no valor de 3 UPRs que deverá ser efetuado o pagamento na Secretaria da Fazenda, no prazo estabelecido no edital.
Do artesanato, a contrapartida para participação de cada banca na Feira do Livro será no valor de 60% da UPR que deverá ser efetuado o pagamento na Secretaria da Fazenda, no prazo estabelecido no edital.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora poderá excepcionalmente alterar a localização da banca, com prévio consentimento do expositor, efetuar alteração na planta do evento, respeitando as bancas já alocadas, adiar sua inauguração, modificar o período de funcionamento ou interromper sua realização quando julgar que existem motivos relevantes para tal.
Não é permitida a distribuição, no recinto do evento, de brindes, folhetos promocionais, ou outros produtos, bem como a inserção de logomarcas ou promoção de qualquer espécie sem autorização da Comissão Organizadora por escrito. A circulação de mascotes ou outras promoções deverão ser solicitadas previamente para a Comissão Organizadora. Não será permitida a troca de localização de bancas entre os expositores sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.
O expositor deverá manter sua banca em perfeitas condições de funcionamento desde a inauguração até o encerramento do evento. A banca deverá permanecer aberta durante todo o horário de funcionamento do evento, com a presença do titular ou de um funcionário permanente e identificado. O expositor que não cumprir este regulamento terá a penalidade de entregar 5 livros, por hora que permanecer fechada (sendo considerada cada fração superior a 31 min. como 01 hora cheia), escolhidos pela Comissão Organizadora, mediante valor de R$ 30,00 (trinta reais) a R$ 40,00 (quarenta reais).
A Comissão Organizadora poderá emitir circulares e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este regulamento.
Casos omissos não previstos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO III – 20ª Feira do Livro
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Livreiros

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da Empresa/ razão social_____
Responsável pela banca:_____
CPF:_____ CNPJ:_____
RG:_____Órgão expedidor:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
CEP:_____Cidade:_____
Fone/fax:_____Celular:_____
E-mail:_____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Já participou da Feira do Livro de Alvorada ( ) sim ( ) não
Quando? (citar respectivas datas)
Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar
documentação comprobatória)
Destaque as editoras que serão comercializadas na sua banca

3 – TIPOS DE LIVROS A SEREM VENDIDOS

( ) Literatura infantil ( ) Técnicos ( ) Religiosos
( ) Literatura juvenil ( ) Livros usados ( ) Outros
( ) Literatura para adultos

_____
Assinatura do responsável

ANEXO IV – 20ª Feira do Livro
INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS
Livreiros
Nome da Banca:_____
Responsável:_____
Celular:_____
Editoras com as quais trabalhará:_____
_____
Assinatura do responsável

ANEXO V – 20ª Feira do Livro

Formulário para solicitação de crachás
Livreiros

Nome do expositor: _____
Nº da banca:_____Área:_____Nº de crachás:_____

1._____
2._____
3._____
4._____

Responsável pelas informações:_____
Endereço:_____Celular:_____
Assinatura: _____

ANEXO VI – 20ª Feira do Livro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Comerciantes de gêneros alimentícios (lanches rápidos)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da Empresa/ razão social_____
Responsável pela banca:_____
RG:_____Órgão expedidor:_____
CNPJ:_____ CPF:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
CEP:_____Cidade:_____
Fone:_____Celular:_____
E-mail:_____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Já participou da Feira do Livro de Alvorada ( ) sim ( ) não
Quando? (citar respectivas datas)
Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar
documentação comprobatória).
Destaque os alimentos que serão comercializados na sua banca:_____

3 – POSSUI:

( ) Microondas
( ) Freezer vertical
( ) Freezer horizontal
( ) Balcão Refrigerado

_____
Assinatura do responsável

ANEXO VII – 20ª Feira do Livro
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Gêneros Alimentícios (lanches rápidos)

Eu, _____, documento de identidade de número _____, representante legal da _____ declaro para os devidos fins que serão cumpridas as normas da ANVISA e de boas práticas para serviços de alimentação e não serão manipulados alimentos no local.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VIII – 20ª Feira do Livro
Formulário para solicitação de crachás
Gêneros alimentícios (lanches rápidos)

Área: Praça de Alimentação
Nome da Empresa/ razão social: _____
Nº da banca:_____ Nº de crachás:_____

1._____
2._____
3._____
4._____

Responsável pelas informações: _____

Endereço:_____ Celular:_____
Assinatura: _____

ANEXO IX – 20ª Feira do Livro

INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS
Gêneros Alimentícios (lanches rápidos)

Nome da Banca:_____

Responsável:_____
Celular:_____
Lanches que vai dispor:_____

_____
Assinatura do responsável

ANEXO X – 20ª Feira do Livro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Artesanato

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome: _____
RG:_____Órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
CEP:_____Cidade:_____
Fone:_____Celular:_____
E-mail:_____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Descreva os itens de artesanatos que serão comercializados na sua banca:_____

_____
Assinatura do responsável

ANEXO XI – 20ª Feira do Livro
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Artesanato

Eu, _____, documento de identidade de número _____, CPF _____declaro para os devidos fins que comercializarei exclusivamente produtos manufaturados/artesanais e que, para fins de contemplar a temática da feira serão expostos 30% de produtos.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO XII – 20ª Feira do Livro
Formulário para solicitação de crachás
Artesanato

Área: Tenda Artesanato
Nome: _____
Nº da banca:_____ Nº de crachás:_____

1._____
2._____
3._____
4._____

Responsável pelas informações: _____

Endereço:_____

Celular:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:83CD21FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 2923/2023 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2023

O Prefeito de Arambaré torna público, para o conhecimento dos interessados, que ***às 09:00 do dia 26/10/2023***, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, com a finalidade de receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE JOÃO GOULART CONFORME ANEXO I – DADOS TÉCNICOS** conforme projeto e especificações técnicas, planilha de custos e demais informações, conforme especifica o Edital, em regime de Menor preço - Global, informações das 08:00hs as 14:00hs, na Prefeitura de Arambaré, à Rua Ormezinda Ramos Loureiro, nº. 180, Caramuru, Arambaré/RS, ou pelo Fone nº. 51 3676 2521 – Ramal 207, ou ainda pelo e-mail: dir.licitacao@arambare.rs.gov.br. O edital poderá ser adquirido no site http://www.arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:01821E22

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1014/2023

OBJETO: **Aquisição de material elétrico para uso na manutenção e conservação da iluminação pública. Divisão de Obras. Conforme memorando 611/2023.**
EXECUTOR: Clarão Distribuidora de Material Elétreico e Hidráulico LTDA. CNPJ: 07.629.826/0001-63
VALOR: R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1099	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito.

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:538D3162

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1015/2023

OBJETO: **Aquisição de peça para uso na manutenção e conservação do veículo Trator Mahindra, placas XXN0055. Divisão de Obras. Conforme memorando 615/2023.**

EXECUTOR: Automotiva Mercantil Peças LTDA. CNPJ: 01.039.991/0001-21
VALOR: R$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:59EE98F3

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1016/2023

OBJETO: **Aquisição de peça para uso na manutenção e conservação do veículo Retroescavadeira Randon, ano 2013, n° 25, placas IUF9040. Divisão de Obras. Conforme memorando 614/2023.**

EXECUTOR: LK - Mangueiras e Conexões Hidraulicas LTDA. CNPJ: 43.554.886/0001-28
VALOR: R$ 164,25 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:8ABDA314

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 1021/2023

OBJETO: Prestação de serviço de locação emergencial de um veículo, com disponibilidade acima de 15 lugares, para transporte de pacientes e/ou acompanhantes, para exames, consultas, internações e outras especialidades médicas, do Município de Arambaré para Porto Alegre e Região Metropolitana, cidades de referência dos atendimentos em Saúde, por dez dias.
EXECUTOR: – Sérgio Luis Quevedo da Silva – CNPJ: 35.872.152/0001-69
VALOR: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24IV DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1691	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Arambaré, 06 de Setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:A246A62E

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2928/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA P. M. DE ARAMBARÉ. DATA: 25/09/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e

www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:C6AF3F59

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 24/2023** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 2710/2023,** O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. DATA: 22/09/2023 HORÁRIO LIMITE: 10:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:62723A92

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 34/2023** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 2912/2023,** O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK/CESTO AÉREO NR12, COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 25 METROS**. DATA: 22/09/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:80904539

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1018/2023

OBJETO: **Aquisição de material para manutenção e conservação do Caminhão MB1620, placas MXT 5075. Departamento de Infraestrutura. Conforme memorando 616/2023.**

EXECUTOR: CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA -ME-, CNPJ: 23.314.066/0001-51
VALOR: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 06 de setembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:F4A91BF2

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1017/2023

OBJETO: **Aquisição de material para manutenção e conservação do Caminhão F4000, placas IFH 1987. Divisão de Obras e Infraestrutura. Conforme memorando 617/2023.**

EXECUTOR: PAULO JAIR BECKER DA SILVA , CNPJ: 03.377.084/0001-75
VALOR: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 06 de setembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:625B8CB7

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1019/2023

OBJETO: **Aquisição de folders para divulgação e informação para a comunidade sobre a programação das festividades que irão ocorrer durante a Semana Farroupilha 2023. Secretaria do Turismo, Desporto e Cultura. Conforme memorando 247/2023.**

EXECUTOR: VLADIMIR TEHADA GARCIA, CNPJ: 36.705.202/0001-86
VALOR: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1045	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin

Arambaré, 06 de setembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:EAF10502

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1020/2023

OBJETO: **Aquisição de Rolos de TNT para a realização da decoração no Terminal Turistico para as festividades da 32° Semana Farroupilha 2023. Secretaria do Turismo, Desporto e Cultura. Conforme memorando 246/2023.**
EXECUTOR: MARANATA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 90.960.543/0001-43
VALOR: R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1388	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 06 de setembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:BEF3127E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4356/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.356, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL, PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ESPETÁCULO UM SONHO DE NATAL".

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de apoio cultural, pela realização do projeto cultural intitulado "Espetáculo Um Sonho de Natal", realizado no dia 10 de dezembro de 2022, pelo Studio Grazi Stropper, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 47.808.747/0001-34.

Art. 2º A participação do Poder Executivo Municipal, se deu através da Coordenadoria de Cultura, como patrocinador do evento cultural indicado nesta Lei, que deverá ser efetivada mediante repasse financeiro no valor de R$ 14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Os valores repassados serão para o custeio de despesas com iluminação, filmagem, tecidos para montagem de palco e camarim, painéis de LED, montagem e desmontagem de palco e cadeiras, madeiramento para montagem de palco e cadeira, madeiramento para montagem de cenário, limpeza do local de realização do evento e demais materiais indispensáveis para a realização do evento.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em até (10) dias contados do efetivo repasse financeiro.

Parágrafo Único. A falta de apresentação da prestação de contas no prazo indicado no Caput importará na devolução dos valores repassados, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4° Os recursos necessários para o referido patrocínio serão suportados por dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Município, para realização de eventos culturais.

Art. 5º Aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 4.203/2022, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:189F76EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4357/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.357, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 752.443,17 (setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01– Manutenção da Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Proj./Ativ.:1.044 – Construção do Prédio para Nova Câmara de Vereadores
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações - R$ 752.443,17 (Setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º, serão cobertos por superávit financeiro recursos livres, provenientes de depósitos no Banco do Brasil S/A, agência 3658-7, conta 21168-0 – Fundo Especial Câmara Municipal de Arroio dos Ratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:FC159E1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4358/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.358, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 128.858,21 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, inserindo no Orçamento Geral vigente, até o limite de R$ 128.858,21 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), obedecendo a seguinte classificação:

14 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 MANUTENÇÃO DA CULTURA
1.264 LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL – LC Nº 195
1004 3.3.90.39.00.00.00.00 0715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 86.589,67

14 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 MANUTENÇÃO DA CULTURA
1.265 LEI PAULO GUSTAVO OUTROS SEGMENTOS – LC Nº 195
1006 3.3.90.36.00.00.00.00 0716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 21.134,27
1005 3.3.90.39.00.00.00.00 0716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 21.134,27
Parágrafo único: Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:1B0BDB53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4359/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.359, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, MEDIANTE DOAÇÃO A TÍTULO GRATUITO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação a título gratuito, o seguinte bem imóvel, de propriedade da empresa J.V. Pré-Moldados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.717.328/0001-80, visando o prolongamento da Rua Antônio Mazuí, Bairro Alto da Bela Vista, neste Município:

I – Um lote urbano, com área superficial de 1.809,07m2, que faz parte de um todo maior da matrícula nº 7.616 do Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos – RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto inicial da Rua Amaro Teixeira, localizada a 305,44m da esquina com a Rua Mariano Borba, ao NORTE, mede 106,39m do vértice 02 ao 03 com ângulo interno de 67°24’0”, fazendo divisa com propriedade de J.V. Pré-Moldados LTDA; ao SUL, mede em 3 segmentos: partindo do vértice 04 ao 05 com ângulo interno de 72°34’32”, distância de 10,00m, fazendo divisa com propriedade de Julia Grasiela Correa da Silva, do vértice 05 ao 06 com ângulo interno de 106°42’8”, distância de 79,34m, do vértice 06 ao 01 com ângulo interno de 267°5’21”, distância de 93,00m, fazendo divisa com propriedade de J.V. Pré-Moldados LTDA; ao LESTE, mede 91,77m, do vértice 03 ao 04 com ângulo interno de 92°12’50”, fazendo divisa com propriedade de J.V. Pré-Moldados LTDA; ao OESTE, mede 10,00m, do vértice 01 ao 02 com ângulo interno de 113°2’53”, confrontando-se com a Rua Amaro Teixeira.
Art. 2º As despesas relacionadas com a transferência da propriedade do bem descrito no artigo anterior serão suportadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:571317B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2023

Decreto Legislativo nº 02 de 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a solicitação de afastamento do Prefeito Municipal pelo prazo de 10 (dez) dias, sem remuneração.

Art. 1º Fica aprovado o pedido de afastamento do exercício do cargo de Prefeito Municipal, sem remuneração, pelo prazo de até mais 10 (dez) dias, a partir da data de 07/09/2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO WEILLER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELTON NONNENMACHER
Secretário

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:0EA809E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4867/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4867/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.113 – Apoio ao Controle de Natalidade Animal
3.3.90.39.00 – 9638 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C5954C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2023

PORTARIA Nº 792/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, fiscal do Contrato nº 60/2023, firmado entre o Município e a Empresa MIKAEL DE ALMEIDA MARQUES ME, inscrita no CNPJ nº 34.751.770/0001-98, para a realização da peça teatral "Circolando por aí", para os alunos da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 06/10/2023, neste Município

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8A52D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2023

PORTARIA Nº 793/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 61/2023, firmado entre o Município e a Empresa A TURMA DO DIONÍSIO PRODUÇOES DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.670.407/0001-75, para a realização da peça teatral "A Turma do Dionísio", a ser realizada no dia 04/11/2023, para os idosos deste Município

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:35112B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.492.141/0020-58, com endereço à Rua Frederico Mentz, n.º 1017, sala 2, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-111, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 44467658 SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 031.712.769-17 e o Sr. **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 4.480.922-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 792.301.729-87, doravante denominada CONTRATADA, com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2023, Processo Administrativo n.º 790/2023 e na Lei Federal n.° 8.666/93, firmam o presente aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 6.1 do Contrato n.º 35/2023, a fim de prorrogar o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições originais do Contrato continuam em pleno vigor, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 6 de setembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Forza Máquinas Agrícolas e ConstruçãoLTDA
CNPJ n.º 11.492.141/0020-58
Contratada
RAFAEL MALUCELLI
CPF 031.712.769-17
Representante Legal

Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA
CNPJ n.º 11.492.141/0020-58
Contratada
LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
CPF 792.301.729-87
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) -----_____
CPF

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AF492FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.331/2023, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.259/2023**, para a contratação das empresas EQUIPOMED – COMÉRCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.269.227/0001-13 e LEANDRO STRINGARI, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.063/0001-20, para a aquisição de materiais esportivos para grupo de Pilates solo, pelo valor total de R$9.414,00 (nove mil, quatrocentos e quatorze reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de setembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:32C7E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP 31/2023

Fica adjudicado e homologado em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica sobre o resultado do Processo de Licitação nº 1178/2023, Pregao eletrônico SRP 31/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AREIA MÉDIA E TUBOS DE CONCRETO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor: valores estimados R$:

BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME	280.300,00
TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	78.000,00
MOAMAR PRÉ MOLDADOS LTDA	15.070,00
TRANS SJ JUNG LTDA	47.520,00

GABINETE DO PREFEITO, EM 6 de setembro 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:777F5382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/23 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/23 – REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL S500 E S10

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 25 **de Setembro de 2023 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 117/23 - Pregão Presencial Nº 41/23 – Registro de Preços, para **Aquisição de gasolina e óleo diesel S500 e S10.** Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 06 de Setembro de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:C3097041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 14/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 14/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Barão de Cotegipe/RS, 06/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:1344574F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3645, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Incentivo a Correção do Solo, através do fornecimento subsidiado de calcário aos produtores rurais do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de incentivo a correção do solo, através do fornecimento de calcário espalhado na lavoura, em até 1.000 (uma mil) tonelada anual aos produtores rurais do Município de Barracão-RS.
§ 1º- Para beneficiar-se do Programa, os produtores rurais interessados deverão se cadastrar junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e atender os seguintes requisitos:

I – Ser produtor rural;
II – Possuir bloco de produtor rural no Município e ter emitido no exercício anterior NFP de venda de produtos agropecuário proporcional a área de propriedade/posse;
III – Ter na exploração agropecuária as principais fontes de renda;
IV- Deter a posse ou propriedade do imóvel cuja área não ultrapasse 02 (dois) módulos rurais, ou seja, 40 (quarenta) hectares;
V- Estar quites com a Fazenda Municipal.
§ 2º- O Programa fica limitado à quantia máxima total de 15 (quinze) toneladas por Produtor Rural.

Art. 2º Os Produtores Rurais serão beneficiados conforme a ordem de inscrição, junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – O período de inscrição para o programa será definido por ato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo Agro Pastoril, bem como este terá incumbência de redefinir ajustes.

Art. 3º O custo de aquisição do calcário será subsidiado pelo Município em 50% (cinquenta por cento), ficando o restante do valor por conta dos produtores rurais, sendo que esses deverão recolher de forma antecipada na Tesouraria Municipal.

Art. 4º O presente programa poderá ser regulamentado, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito orçamentário até o limite do custo financeiro autorizado no artigo primeiro, a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigente no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de setembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BEE285A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Ana Júlia Ribeiro dos Santos**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de setembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9159834F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia diretora de departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Nomear a Srta. Ana Júlia Ribeiro dos Santos**,** para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 06 de setembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A80DC25A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: ODELMAR VENTURA SOARES
CNPJ: 40.579.261/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show musical, gratuito à comunidade, com duração de 01 hora, referente as atividades da Semana Farroupilha de Barracão.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 05/09/2023
PRAZO: até 22/09/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 137/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 05 de setembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:9002E2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita – RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a **retificação do Edital de Licitação, Pregão Presencial 27/2023**, conforme segue:

EXCLUI-SE as seguintes redações:

19	150	Dose	Doses se sêmen bovino da raça **BRAHMANN CONVENCIONAL,** com prova na PMGZ 11/2022 ou equivalente, DEP	**25,60**	**3.840,00**

			Peso ao nascer igual ou menor a 0,08 DEP Ganho de peso do nascer a desmama igual ou maior de 6,0.		

INCLUI-SE as seguintes redações:

19	150	Dose	Doses se sêmen bovino da raça **BRAHMANN CONVENCIONAL,** com prova na PMGZ 11/2022 ou equivalente, DEP Peso ao nascer igual ou menor a 0,08 DEP Ganho de peso do nascer a desmama igual ou maior de 4,0.	**25,60**	**3.840,00**

A sessão pública fica marca para dia 25 de setembro no mesmo local e horário.

As demais disposições constantes no edital de Pregão Presencial 27/2023, permanecem inalteradas.

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net

Barra do Guarita - RS, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:28366A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 –** Registro de preços para aquisição futura de tintas, cartuchos, cilindros e toners. Propostas: até às 09:00h do dia 21/09/2023. Edital: site www.bll.org. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023** – Registro de preços para aquisição futura de material hidráulico. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 22 de setembro de 2023 às 09:30hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023** – Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. Propostas: até às 09:00h do dia 25/09/2023. Edital: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 08 de setembro de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:E35A2186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2023

A representante legal do Poder Executivo de Bom Jesus/RS, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o edital contendo a retificação do Edital de Abertura das Inscrições, referente ao número de vagas para o emprego de Agente de Combate às Endemias, o resultado dos recursos das inscrições, a convocação para a prova objetiva, a qual será aplicada em 17/09/2023, e informações relativas à publicação do gabarito preliminar (18/09/2023), o respectivo período de recursos e vista de prova padrão (19 a 22/09/2023), leitura de cartões (25/09/2023), e identificação das provas objetivas (27/09/2023), encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações da Prefeitura e nos sites www.bomjesus.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. Execução: Objetiva Concursos.

Bom Jesus, 08 de setembro de 2023.

LUCILA MAGGI MORAES CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:EAB082F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a ocorrência de alteração na descrição dos produtos dos referidos hidrômetros, sendo que, onde consta nas especificações do produto “corpo de bronze”, o correto é “corpo em ligas de latão, com no mínimo 60% de cobre”. Ficam alteradas ainda as datas da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, para o dia 21 de setembro de 2023, as 9 horas, bem como as datas para impugnação do edital e envio de questionamentos. Demais itens e subitens permanecem inalterados.

Bom Princípio, 06 de setembro de 2023

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:E513BE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 11.301.741/0001-29

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE 19 POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MATERIAIS E PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ACRÉSCIMO DE 01 POÇO ARTESIANO;
- VALOR UNITÁRIO MENSAL DE R$ 467,71.

VALOR GLOBAL: R$ 4.677,10

VIGÊNCIA: 08/09/2023 A 23/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREEGÃO PRESENCIAL 029/2022

BOM PRINCÍPIO, 06 DE SETEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AFC62277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 077/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO CNPJ 90.573.787/0001-99
CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME, CNPJ 19.576.309/0001-52
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SITES. WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR E WWW.JOVEMDEBOMPRINCIPIOS.COM.BR

VALOR MENSAL: R$ 566,85

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 1° DE SETEMBRO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 8666, ARTIGO 24, II

BOM PRINCIPIO 05 DE SETEMBRO DE 2023

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2A813199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 106/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base no Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, tendo como objeto Aquisição de glicosímetros, sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

CONTRATADA: MC FARMA LTDA

CNPJ: 41.098.601/0001-66

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 7.050,00

Butiá, 06 de setembro de 2023**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:C3F43A99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTATO Nº 404/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 106/2023

CONTRATO Nº 404/2023

OBJETO: Aquisição de glicosímetros

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 7.050,00;

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

CONTRATADA: MC FARMA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.098.601/0001-66, com sede/endereço à R LAURO MULLER, 950 - fazenda - ITAJAI/SC, Cep. 88301-401;

Butiá, 06 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:ADBA986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 082, DE 06/09/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo OLMEREUS DE ALAÍDES DA LUZ, matrícula 2394, cargo de Auxiliar de obras , nível Básico, Faixa VII, subfaixa 05, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 14/08/2023, inativado conforme Portaria nº 21.935/2004, retificado por Portaria nº 22.953/2006, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão, distribuídos da seguinte forma: NORLI PIOVOVAR DA LUZ, cônjuge, a contar de 14/08/2023, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Proventos de pensão calculados de acordo com a proporção de 8.975/12.775 dias e reduzidos conforme a acumulação prevista no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:0CAB5874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 09/2023 – RADAR MÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, **COMUNICA** pelo presente Edital, que **será utilizado o radar móvel** (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, **no período de 1º/10/2023 a 31/10/2023, nos locais abaixo discriminados**:

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H
ENDEREÇOS
Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5410 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Av. Dos Municípios, 755 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 1545 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo

Av. Dos Municípios, 1545 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga
Av. Dos Municípios, 4701 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 5238 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga
Av. Dos Municípios, 5915 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 6778 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 6778 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga

Campo Bom, 05 de setembro de 2023.

ROSALINO CONSTANTE SEARA,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:193B83F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.949 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CINTIA GABRIELE TROCOURT MEZZARANE** para o Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11C0A672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 343/2023, PE 085/2023. Aquisição de Fluralaner para controle de parasitas no Município. Vigência: 60 dias a contar de 04/08/2023. Valor: R$ 16.768,00. Em favor de CAT DOG ATACADO LTDA.

Contrato 340/2023, PE 079/2023. Aquisição de Cortinas Persianas com instalação. Vigência: 06 meses a contar de 03/08/2023. Valor: R$ 27.500,00. Em favor de PERSI HOUSE, COMERCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA.

Contrato 341/2023, PE 077/2023. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, para veículos leves da Frota Municipal. Vigência: 12 meses a contar de 04/08/2023. Valor: R$ 46.400,00. Em favor de MANASSES DE VARGAS PEREIRA.

Contrato 273/2023, TP 013/2023. Contratação de empresa para empreitada com medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na execução da obra do Parque de Saneamento Ecológico, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha
orçamentária e cronograma físico-financeiro. Vigência: 09 meses a contar de 23/06/2023. Valor: R$ 1.398.908,08. Em favor de CONSTRULOG LTDA.

Contrato 348/2023, TP 030/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de correção de fator de potência no Centro Administrativo Municipal. Vigência: 90 dias a contar de 23/08/2023. Valor: R$ 61.049,00. Em favor de PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA.

Contrato 347/2023, CH 006/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em consultas ambulatoriais especializadas no âmbito do SUS. Vigência: 12 meses a contar de 10/08/2023. Valor: R$ 65.000,00. Em favor de AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Contrato 338/2023, IL 009/2023. Prestação de serviço do palestrante e escritor Eduardo Shinyasshiki. Vigência: 03 meses a contar de 02/08/2023. Valor: R$ 26.800,00. Em favor de SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA.

Contrato 346/2023, CP 004/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra, para execução da obra da EMEI Firenze, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Vigência: 12 meses a contar de 09/08/2023. Valor: R$ 4.099.400,21. Em favor de CONSTRUTORA GAMARSÉ PRETTO LTDA.

Contrato 349/2023, DL 157/2023. Locação de iluminação cênica para Mostra de Dança. Vigência: 01 mês a contar de 14/08/2023. Valor: R$ 2.800,00. Em favor de ANDERSON ZANG.

Contrato 345/2023, DL 152/2023. Prestação de serviço de limpeza na sede da Associação do Bairro 25 de julho, que estava sendo utilizada pela EMEI Chapéuzinho Vermelho. Vigência: 01 mês a contar de 08/08/2023. Valor: R$ 2.900,00. Em favor de BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Contrato 362/2023, Pregão Eletrônico nº 092/2023. Aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Lauro Réus. Vigência: 60 dias a contar de 25/08/2023. Valor: R$ 77.250,00. Em favor de ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Contrato 359/2023, IL 106/2023. Contratação de apresentação artísticas da dupla Cesar Menotti e Fabiano, para o Evento Natal da Integração de 2023. Vigência: 04 meses a contar de 31/08/2023. Valor: R$ 280.000,00. Em favor de FOUR EVEN EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Contrato 355/2023, DL 166/2023. Contratação de aquisição e mão de obra de forros e divisórios para adequação de local da UBS Quatro Colônias. Vigência: 30 dias a contar de 18/08/2023. Valor: R$ 5.371,00. Em favor de DIVISINOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Contrato 357/2023, DL 167/2023. Aquisição e instalação de movimentador de portão deslizante ½ CV, para a EMEF Princesa Isabel. Vigência: 01 mês a contar de 21/08/2023. Valor: R$ 1.440,01. Em favor de MARCOS CESAR CARCUCHINSKI.

Contrato 342/2023, PE 087/2023. Aquisição de materiais médicos de endocrinologia. Vigência: 60 dias a contar de 04/08/2023. Valor: R$ 780,00. Em favor de PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Contrato 336/2023, PE 076/2023. Aquisição de armários de aço com 2 portas para o CAPS. Vigência: 60 dias a contar de 02/08/2023. Valor: R$ 18.600,00. Em favor de RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Contrato 307/2023, PE 061/2023. Aquisição de Materiais de Construção. Vigência: 60 dias a contar de 14/07/2023. Valor: R$ 5.173,00. Em favor de DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI.

Contrato 308/2023, PE 061/2023. Aquisição de Materiais de Construção. Vigência: 60 dias a contar de 14/07/2023. Valor: R$

124,05. Em favor de DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA.

Contrato 309/2023, PE 061/2023. Aquisição de Materiais de Construção. Vigência: 60 dias a contar de 14/07/2023. Valor: R$ 280,00. Em favor de FERRAGEM ELETROCOR LTDA.

Contrato 310/2023, PE 061/2023. Aquisição de Materiais de Construção. Vigência: 60 dias a contar de 14/07/2023. Valor: R$ 5.075,00. Em favor de GX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CDE9D659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 178/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de fantasias de personagens para uso em procedimento de vacinação infantil.
FORNECEDOR: CONFECCOES E BORDADOS DE ROUPAS HAUSCHILDT LTDA, CNPJ 11.033.889/0001-20.

VALOR TOTAL: R$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:113DC350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 130/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de apresentação artística e cultural de Show musical Roger Morais & Grupo Pátria Gaúcha, dia 15/09/2023, no Parque do Trabalhador para o evento Tropeada de Campo Bom - Semana Farroupilha.
FORNECEDOR: ROGERI CAPELETTI DE MORAIS, CNPJ 22.893.636/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EFE16BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023** – Objeto: Aquisição de caminhão caçamba basculante. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

Campo Bom, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9883BE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema de gestão pública de saúde, e prestação de serviços continuados, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica em ambiente Cloud / Web, para automação de serviços públicos, para fornecimento de licença de uso, conversão do banco de informações existente, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em datacenter da ferramenta eletrônica para gestão dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde Municipal de Campo Bom, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 25 de setembro de 2023 às 13h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F01B1C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 331/2023, Tomada de Preços nº 022/2023. Contratação de empresa para empreitada com medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma dos consultórios da Unidade Básica de Saúde Santa Lúcia. Vigência: 06 meses a contar de 01/08/2023. Valor: R$ 20.981,39. Em favor de GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

Contrato 332/2023, Dispensa de Licitação nº 141/2023. Locação de imóvel rural (localizado na Estrada Pio XXII, Bairro Barrinha, neste Município, número de ordem e o da anterior transcrição: 19.508 e 8.496), que será utilizado como pátio para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel. Vigência: 12 meses a contar de 03/08/2023. Valor: R$ 26.400,00. Em favor de ILTON DA SILVA

Contrato 333/2023, Dispensa de Licitação nº 133/2023. Prestação de serviço de conserto e reforço do suporte de altura da tabela de basquetebol localizada no Ginásio do CEI. Vigência: 01 mês a contar de 01/08/2023. Valor: R$ 1.240,00. Em favor de A. BAYER & CIA LTDA

Contrato 334/2023, Chamamento Público nº 003/2023. Concessão remunerada de uso de espaço público (sala 13) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter. Vigência: 12 meses a contar de 01/08/2023. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de SUZIANNE DIETER WILBERT

Contrato 335/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023. Aquisição de equipamento para hemodiálise. Vigência: 60 dias a contar de 01/08/2023. Valor: R$ 80.000,00. Em favor de DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato 338/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 099/2023. Prestação de serviço do palestrante e escritor Eduardo Shinyashiki, para ministrar palestra intitulada "Competências Socioemocionais na Educação e na Vida do Educador", para 600 professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Vigência: 03 meses a contar de 02/08/2023. Valor: R$ 26.800,00. Em favor de SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA

Contrato 339/2023, Chamamento Público nº 004/2022. Contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo uma vaga de grau de dependência I (paciente N. E. V.). Vigência: 12 meses a contar de 04/08/2023. Valor: R$ 48.000,00. Em favor de DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Contrato 344/2023, Chamamento Público nº 004/2022. Contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo uma vaga de grau de dependência II (paciente C. R.). Vigência: 12 meses a contar de 17/08/2023. Valor: R$ 50.700,00. Em favor de RUBENS AMARILDO SOARES LAR DE IDOSOS.

Contrato 350/2023, Chamamento Público nº 003/2023. Concessão remunerada de uso de espaço público (sala 14) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter. Vigência: 12 meses a contar de 14/08/2023. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de PALOMA ELEANDRA PAEZ DE OLIVEIRA

Contrato 352/2023, Chamamento Público nº 003/2023. Concessão remunerada de uso de espaço público (sala 12) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter. Vigência: 12 meses a contar de 14/08/2023. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de WELLINGTON ELIVELTON DO AMARAL VARGAS

Contrato 353/2023, Pregão Eletrônico nº 089/2023. Prestação de serviços de limpeza e esterilização de caixas d'água, desinsetização e desratização em prédios públicos diversos e áreas públicas do Município. Vigência: 12 meses a contar de 16/08/2023. Valor: R$ 20.238,34. Em favor de INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Contrato 354/2023, Dispensa de Licitação nº 168/2023. Prestação de serviço na confecção de balcão com tampo de inox para consultório odontológico da UBS 25 de Julho. Vigência: 01 mês a contar de 16/08/2023. Valor: R$ 6.800,00. Em favor de DRMAIS FABRICACAO DE MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI

Contrato 356/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 108/2023. Contratação de apresentação artística e cultural do show musical do cantor Luiz Marenco, no dia 15/09/2023, para o evento, "Tropeada de Campo Bom" realizado no Parque do Trabalhador. Vigência: 01 mês a contar de 31/08/2023. Valor: R$ 17.500,00. Em favor de LUIS ROGÉRIO MARENCO FERRAN

Contrato 358/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 107/2023. Contratação de apresentação artística e cultural do show musical Grupo Bochincho, no dia 16/09/2023, para o evento "Tropeada de Campo Bom", realizado no Parque do Trabalhador. Vigência: 01 mês a contar de 24/08/2023. Valor: R$ 9.000,00. Em favor de JS PRODUCOES & EVENTOS LTDA.

Contrato 360/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 109/2023. Contratação de apresentação artística e cultural do show musical Grupo Canção Nativa, no dia 14/09/2023, para o evento "Tropeada de Campo Bom", realizado no Parque do Trabalhador. Vigência: 01 mês a contar de 29/08/2023. Valor: R$ 7.000,00. Em favor de ROBINSON & LAUX REPRESENTAÇÕES MUSICIAIS LTDA

Contrato 363/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 119/2023. Prestação de serviço de manutenção e conserto das câmaras de vacinas da UBS Paulista e ESF Operária. Vigência: 01 mês a contar de 28/08/2023. Valor: R$ 12.310,00. Em favor de BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Contrato 365/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 113/2023. Contratação de show musical Projeto Vozes do Tchê, para o dia 17/09/2023, no Parque do Trabalhador, para atender a demanda da programação artística e cultural da IV Tropeada de Campo Bom - Semana Farroupilha. Vigência: 01 mês a contar de 31/08/2023. Valor: R$ 27.000,00. Em favor de RODRIGO SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E86045B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATO Nº 08/2023

OBJETO: Assinatura de um exemplar diário de segunda-feira a domingo + CP Digital do Jornal O Correio do Povo
VALOR: R$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01. Legislativa
01031 Ação Legislativa
010310100 Ação Legislativa
010310100.2.079000 Publicidade Legal e Institucional
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.
CONTRATADO: Jornal "O Correio do Povo", Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda, estabelecida da na Rua Caldas Júnior, nº 219, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.757.798/0001-39, representada por Sidney da Silva Costa e Claudinei Girotti.
FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Cândido Godói/RS, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:3AA66CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: aquisição de 01 garrafa térmica 1,8 L inox; 02 Assentos para vaso sanitário almofadado oval universal branco; 10 luminárias de emergências, 30 Leds, 2w, branca fria, bivolt, bateria Lítio 3.7 v 500 mAh, autonomia 2,5 horas "máx"//5 horas "mín"; 08 luminárias de embutir Spot LED Redondo Direcional 5w Branco Frio, 60" 100-240V, 50/60Hz; 10 lâmpadas 12w, bivolt, branca fria de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
VALOR TOTAL: R$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.
CONTRATADOS: Empresa Benoit Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ 87.296.026/0267-69, firma estabelecida na Avenida Pindorama, nº 581, sala 01, centro, cidade de Cândido Godói, RS, valor de R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos); Empresa Artus Materiais de Construção e Ferragens Ltda, CNPJ 03.979.365/0004-40, firma estabelecida na Rua Liberato Salzano, nº 99, sala 01, centro, cidade de Cândido Godói, RS, valor total de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais); Empresa Eletro Master Ltda, CNPJ 19.057.187/0001-98, firma estabelecida na Rua Costa e Silva, nº 540, centro, cidade de Cândido Godói, RS, valor total de R$ 124,10 (cento e vinte e quatro reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: artigo 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói/RS, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói - RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:3251A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.979/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 64.576,00

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023 no valor de R$ 64.576,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE : 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente. .....R$ 64.576,00(2481)
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2022 no valor de R$ 64.576,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais) por superávit financeiro recurso financeiro recurso 1899, Consulta Popular. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:96ED7ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.980/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. DESAFETA IMÓVEL.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Autoriza a desafetação da área verde com 8.324,00 m² (oito mil trezentos e vinte quatro metros quadrados), de propriedade o Município de Cândido Godói, RS, integrante do loteamento da área industrial, localizada na Esquina União, neste Município, objeto da Matrícula 2.211, do Registro Público de Cândido Godói, RS.
Art. 2º - A área desafetada de 8.324,00 m² (oito mil trezentos e vinte quatro metros quadrados), passa a ser área destinada a lotes industriais, localizada a 460,00 m (quatrocentos e sessenta metros) da RS 307, Santa Rosa/Cândido Godói, confrontando ao Norte, 135,00 m (cento e trinta e cinco metros) com o lote rural nº 52, ao Sul, 100,50 m (cem metros e cinquenta centímetros) com o lote urbano nº 03, em 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) com o acesso nº 06, a Leste, em 69,00 m (sessenta e nove metros) com o lote de nº 52 com a Avenida Industrial, a Oeste, em 53,00 m (cinquenta e três metros) com a rodovia rural ao longo do lote rural nº 41 e 30,00 m (trinta metros) com a rodovia rural ao longo do lote rural nº 40.Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:86A91161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.981/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 71.242,84.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 71.242,84 (setenta e um mil duzentos e quarenta e dois mil reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 133920119.2.038000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS
ELEMENTO DESPESA: 339011.00.00.00 contribuições.....R$ 50.703,53(2486)
ELEMENTO DESPESA: 339011.00.00.00 contribuições.....R$ 20.539,31(2486)
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 50.703,53 (cinquenta mil setecentos e três reais e cinquenta e três centavos) por excesso de arrecadação do recurso 1715 LPG artigo 5º e no valor de R$ 20.539,31 (vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) por excesso de arrecadação do recurso 1716 LPG artigo 8º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:A763B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.982/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR ESCOLAR

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) MONITOR ESCOLAR em caráter temporário.
§ 1º - A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.
§ 2º - A contratação de que trata esta Lei será por processo seletivo simplificado.
§ 3°- A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.
§ 4º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n. 1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados autorizados por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 06 de setembro de 2023

Registre-se e Publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:5D270DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 490/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cândido Godói comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO para desempenhar a função de confiança para o cargo de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, do disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.644/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 490/2022, de 15 de setembro de 2022. O Edital completo está disponível em https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/conteudos/4631-eleicoes-do-conselho-tutelar---2023.

Cândido Godói/RS, 6 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

OSMAR MALLMANN
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Cândido Godói – RS

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E40662EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2023

CONTRATADO: RBS TV SANTA ROSA LTDA

CNPJ nº 93.088.367/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA VEICULAÇÃO DE VT SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AÇÕES DO MUNICÍPIO ALÉM DO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO

VALOR: Pela prestação de serviços será pago o valor de R$8.239,90 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 06 de Setembro de 2023.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício de Cândido Godói

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5D28C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: RBS TV SANTA ROSA LTDA

CNPJ nº 93.088.367/0001-90

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA VEICULAÇÃO DE VT SOBRE ODESENVOLVIMENTO E AÇÕES DO MUNICÍPIO ALÉM DO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO

VALOR: R$8.239,90 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Cândido Godói, RS, 06 de Setembro de 2023.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício de Cândido Godói

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:7EAA3D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. FAZ NOMEAÇÃO

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR O SENHOR **VOLPONE EUZEBIO KLAIC BRUM,** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código**: **4.1.39.8A, padrão 8A**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 6º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 06 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:3E28711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 563/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 64.576,00

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.979/2023, de 06 de setembro de 2023:D E C R E T A Art. 1º - Abre um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023 no valor de R$ 64.576,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE : 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente. .....R$ 64.576,00(2481). Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2022 no valor de R$ 64.576,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais) por superávit financeiro recurso financeiro recurso 1899, Consulta Popular. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:6D765053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 564/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 71.242,84.

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.981/2023, de 06 de setembro de 2023: D E C R E T A Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 71.242,84 (setenta e um mil duzentos e quarenta e dois mil reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 133920119.2.038000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS
ELEMENTO DESPESA: 339011.00.00.00 contribuições.....R$ 50.703,53(2486)
ELEMENTO DESPESA: 339011.00.00.00 contribuições.....R$ 20.539,31(2486). Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 50.703,53 (cinquenta mil setecentos e três reais e cinquenta e três centavos) por excesso de arrecadação do recurso 1715 LPG artigo 5º e no valor de R$ 20.539,31 (vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) por excesso de arrecadação do recurso 1716 LPG artigo 8º. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:72FACF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2023*** do tipo ***registro de preço,*** para fornecimento de refeições prontas para os servidores da Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 25/09/2023, às 09 horas, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, N°10 ou pelo fone (54) 3698 4195 ou 98161-6445, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 05 de setembro de 2023.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:3F736C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Tomada de Preços nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos domiciliares e destinação final. Data de abertura dia 27/09/2023 às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura. Edital através do site www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:712D5290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está retificado o

edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande. Nova data de abertura: 26 de Setembro de 2023, às 08h00min podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h00min do dia 26/09/2023, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 08 de Setembro 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:13DB92BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, de **Emulsão Asfáltica RM-1C**; conforme especificações do ANEXO I do Edital.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 08/09/2023.
Abertura: 22/09/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:327C32F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: OTILIA VALERIA MELCHIORS ANGST, aprovada em 3º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, para o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, padrão AE 11.02.10, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 06 de setembro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:7564F209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 56/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 56/2023.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Agente Administrativo	Vilmar Pedro Mazo Junior

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 06 de setembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:978806B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 57/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 57/2023.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º lugar	Operador de Máquinas	Matias Forlin
7º lugar	Motorista	Cesar Augusto Karpinski

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 06 de setembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:344156B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2023,** para a aquisição de **COMBUSTIVEIS**, com abertura no dia **21 de setembro de 2023 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 06 de setembro de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:C46180D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 346/2023, de 05 de setembro de 2023.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Servente**.**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **CRISTIANE SALDANHA**, ocupante do carto efetivo de Servente, lotado junto á secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o filho em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 04 de setembro de 2023 a 04 de novembro de 2023.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:622C17B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N° 347/2023.

"ALTERA COMPOSICÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE".

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 155/2022.*

ALTERA
Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, em conformidade com o disposto no artigo 6º, do *Decreto nº 155/2022, que regulamenta a* Lei Municipal nº 4.849/2022.

TITULARES:
1 – JOSE ADELAR MILCZAREK
2 – CLEITON JARDEL CARNEIRO
3 – NEREU BASILIO ZULCHETTO
4 - ADROALDO SOUZA DO AMARAL
5 – PAULO RIGODANZO NETO
SUPLENTES:
1 – ADRIANA DA SILVA BENITES
2 – ADRIANO VIEIRA
3 – ERICA ANAIR SZISMANN
4 - CASSIANO DE SOUZA ZANELA
5 – CINTIA DINIZ MANJABOSCO

Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, fica atribuído, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 155/2022:*
Opinar favoravelmente ou não à concessão dos auxílios, após a manifestação da CEAT, ficando vedada a alteração dos os critérios técnicos;
Manifestar-se, em caráter consultivo e não decisivo, podendo o Prefeito acatar ou não suas manifestações;
Emitir manifestações por escrito, sob a forma de "OPINAMOS";
Avaliar parecer técnico favorável da CEAT, podendo modificar a decisão fundamentadamente;
Analisar e requerer informações motivadas sobre parecer da CEAT, caso desfavorável, vedada, neste caso, a modificação da decisão.
Somente será avaliado pelo conselho, com possibilidade de modificação da decisão da CEAT, nos casos de parecer favorável desta e somente podendo opinar sobre redução do incentivo, jamais sobre majoração, visto que a CEAT, se baseará sempre nos limites técnicos possíveis.
Nos casos de parecer técnico desfavorável da CEAT, não poderá o conselho alterar a decisão desta, podendo apenas analisar e solicitar informações sobre os motivos da decisão, quando não for entendida pelo conselho.

A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria 421/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:E51B37AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 348/2023, de 05 de setembro de 2023.

Determina Autorização para Realização estudos técnicos, compreendendo engenharia, econômico-financeira e jurídico-institucional, e modelagem de concessão, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e 31 da Lei Federal nº 9.074/1995 e

Decreto federal nº 8.428/2015, e apresenta-los, visando a concessão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão comercial

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO manifestação de interesse da Iniciativa Privada apresentada pelas empresas MKFKlein Advogados (CNPJ 29.758.532/0001-74), Sul Magna Engenharia Ltda (CNPJ 13.578.728/0001-47) e Gomes Participações Engenharia de Saneamento Ltda (CNPJ 50.256.273/0001-70).
CONSIDERANDO parecer jurídico apresentado pela CDP a qual emitiu "parecer opinativo, nos termos do MS 24.584-1/DF – STF, que entende pela legalidade e constitucionalidade da referida solicitação, vez que não contém qualquer vício ou burla a legalidade, opina por sua aprovação e continuidade de interesse da Iniciativa".

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o consórcio formado pelo escritório Mateus Klein – Soc. Ind. Advocacia (MFKlein), CNPJ 29.758.532/0001-74, como líder; Sul Magna Engenharia Ltda (SUL MAGNA), CNPJ 13.578.728/0001-47 e Gomes e Participações Engenharia de Saneamento Ltda. (GOMESPART ENGENHARIA), CNPJ 50.256.273/0001-70, a realizar com exclusividade, nos termos do art. 6º, I do Decreto Federal n. 8.428/2015, de forma independente, estudos técnicos, compreendendo engenharia, econômico-financeira e jurídico-institucional, e modelagem de concessão, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e 31 da Lei Federal nº 9.074/1995 e Decreto federal nº 8.428/2015, e apresenta-los, visando a concessão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão comercial, no prazo de até 04 (quatro) meses contados da publicação do presente Termo de Autorização.
Art. 2º - Os estudos deverão conter o diagnóstico, definição preliminar das metas e dos investimentos necessários para universalização e os prognósticos com as modelagens finais.
Art. 3º - A entrega dos estudos acarreta o aceite da cessão, em caráter gratuito, pelo autorizado ao Município de Coronel Bicaco (RS), a utilizá-los para a realização de procedimento licitatório, podendo editá-los, publicá-los, traduzi-los para outro idioma e reproduzi-los.
Art. 4º - A autorização será emitida com as seguintes condicionantes:
- a presente autorização confere exclusividade às autorizadas, não obriga o Poder Público a realizar a licitação, a autorização é pessoal intransferível, sendo que o ressarcimento dos estudos ficam condicionados aos termos do Decreto Federal n. 8.428/2015, no limite máximo previsto no inc. II, do §5º, do art. 4º.
- a presente Autorização valerá pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação no Sítio Eletrônico do Município ou no Diário Oficial ou em Jornal de Grande Circulação local e poderá eventualmente ser prorrogada mediante ajuste entre as partes.
Art. 5º - Na hipótese de não utilização dos estudos, dentro o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da autorização, eles serão restituídos ao autorizado e não poderão ser utilizados para quaisquer outros fins.
Art. 6º - A utilização dos estudos para outros fins implicará no ressarcimento de valores ao autorizado.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:BFD9ED2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 349/2023, de 06 de setembro de 2023.

Designa Servidor ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo para desempenhar as atribuições de seu Cargo junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando memorando nº 131/2023 da Secretaria Municipal de Educação, colocando o servidor a disposição;
Considerando o primordial princípio do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **PEDRO JURANDIR DA ROCHA** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria de Agricultura.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. .

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:D2BCE33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 350/2023, de 06 de setembro de 2023.

Designa Servidor ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Pedreiro para desempenhar as atribuições de seu Cargo junto ao Setor de Transporte Escolar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando memorando nº 130/2023 da Secretaria Municipal de Educação, colocando o servidor a disposição;
Considerando o primordial princípio do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **ANTÔNIO LUIZ ZIMERMANN DE MORAIS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto ao Setor de Transporte Escolar localizado no pavilhão da Fenamate.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. .

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:76387A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 147 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 147 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
Gabinete do Prefeito

"Cria a Rede de Apoio a Escola - RAE".

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1.º. CRIAR a Rede de Apoio a Escola – RAE, que tem como objetivo discutir alternativas para diminuir a evasão, infrequência e abandono escolar, fomentando uma revitalização da escola e da família.

Art. 2.º. A Rede de Apoio à Escola está vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e tem como objetivo principal discutir alternativas para diminuir a evasão, infrequência, abandono escolar, dificuldades de aprendizagem e outros problemas que interfiram na educação e no processo ensino-aprendizagem.

Art. 3.°. São atividades da RAE:
I - Realizar visitas domiciliares, buscando as causas ou motivos que ensejaram o
afastamento escolar;
II – Contatar com o aluno que se encontra em processo de infrequência ou evasão
escolar;
III - Registrar na Ata da Escola a qual o educando encontra-se matriculado, a visita domiciliar realizada;
IV - Buscar alternativas para enfrentar ou superar obstáculos encontrados pela criança ou adolescente ao retorno escolar;
V – Promover palestras nas Escolas, reunindo equipes diretivas, professores, alunos e pais/responsáveis, no intuito de conscientizar quanto à necessidade do combate a infrequência e evasão escolar;
VI – identificar situações de vulnerabilidade social;
VII – combater a violência à criança no âmbito escolar e familiar, promovendo ações de prevenções;

Art. 4.º. Integrarão a RAE:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01 (um) representante da Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Rui Barbosa;
V – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza;
VI – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Almeida;
VII – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Manoel Diniz;
VIII – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Ferreira Bueno;
IX – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esquina Aparecida;
X – 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristovão Colombo;
XI – 01 (um) representante da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho;
XII – 01 (um) representante da Escola Estadual de Ensino Médio Cecília Meireles;
XIII – 01 (um) representante da Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais (APAE Meu nome é vida);
XIV – 01 (um) representante da Brigada Militar;
XV - 01 (um) representante da Promotoria de Justiça;
XVI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
XVII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
XVIII - 01 (um) representante Do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5.°. A rede terá vigência de 4 (quatro) anos e deverá ser constituída através de
indicação, oficiada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelos segmentos constantes no artigo 4º.

Art. 6.º. Dentre os representantes nominados no art. 4°, será escolhido um Coordenador, responsável pela RAE, bem como para presidir as reuniões, que deverão ser realizadas mensalmente, ou, sempre que houver necessidade. As reuniões deverão ser registradas em Atas com livro próprio.

Art. 8.°. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4A086673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 148/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 148/2023, de 06 de setembro de 2023.

Nomeia Conselho Municipal de Educação e Cultura

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 1433/2001 de 27 de março de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomeia integrantes do **Conselho Municipal de Educação e Cultura,** conforme a seguinte representação:

I - Representantes dos Professores do Ensino Público
a) Airton Didoné
b) Midiã Sarai Lima de Moura Wiebling
c) Gilson José Gonchorovski
d) Ana Paula Dressler dos Santos
e) Catiane John
f) Mauricéia Kerpel de Souza
g) Maria Letícia Marques Bariquelo Vieira
h) Ana Paula Moreira

II - Representantes do Poder Executivo e Entidades
a) Adriano Vieira
b) Mateus Neves Giordani
c) Joice Albarello
d) Daiane Antoniolli de Cassia Antoniolli

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura terá a duração de 04 anos, com renovação parcial de 50% dos membros ao final de 2 anos, e possibilidade de recondução por mais 2 anos dos outros 50%.

Art. 3º - A função de Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 060/2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:6C6B8225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 353/2023, de 06 de setembro de 2023.

Amplia carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, da servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Direção de Escola conforme segue:

ANA PAULA DRESSLER DOS SANTOS	E.M.E.I Meu Cantinho	20 h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), **AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:0412410E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 354/2023, de 06 de setembro de 2023.

Amplia carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, da servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Direção de Escola conforme segue:

ANA PAULA moreira	E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza	20 h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), **AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C3F311AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 351/2023, de 06 de setembro de 2023.

Revoga Funções Gratificadas do Magistério.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Funções Gratificadas do Magistério de Direção de Escola, Vice Direção, Coordenação Pedagógica e Gratificação pelo exercício em Classe Especial, conforme segue:

Nome da Servidora:	**Escola de atuação:**	**Gratificação:**
Ana Paula Moreira	E.M.E.I Meu Cantinho	Coordenação Pedagógica FG-2
Ana Paula Dressler dos Santos	E.M.E.F Rosalina Diniz	Gratificação em Classe Especial
Catiane John	E.M.E.F Rosalina Diniz	Coordenação Pedagógica FG-2
Iloetes da Silva	E.M.E.F Rosalina Diniz	Vice Direção de Escola FG-2
Lindamir de Lourdes Barcelos da Rosa Tischer	E.M.E.I Meu Cantinho	Direção de Escola FG-3

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), **AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:05CE0EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 352/2023, de 06 de setembro de 2023.

Concede Funções Gratificadas do Magistério.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede Funções Gratificadas do Magistério de Direção de Escola e Vice Direção de Escola, conforme segue:

Nome do servidor:	Escola de atuação:	Função Gratificada:
Ana Paula Moreira	E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza	Direção de Escola FG-5
Lindamir de Lourdes Barcelos da Rosa Tischer	E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza	Vice Direção de Escola FG-2
Ana Paula Dressler dos Santos	E.M.E.I Meu Cantinho	Direção de Escola FG-4
Catiane John	E.M.E.I Meu Cantinho	Vice Direção de Escola FG-2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:41519278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 2.052/2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 2.052/2023 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 2.052/2023, de 06/09/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.pmcoxilha.rs.gov.br

coxilha, 06 de setembro de 2023,

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:C72E6B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 089/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e ferragem para diversas secretarias*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 21 de setembro de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8521C3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Ata de Registro de Preços n° 14/2023. Pregão Eletrônico nº 30/2023. Aderentes: Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda. CNPJ: 20.519.809/0001-31. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de óleos lubrificantes. Valor: R$ 83.292,50 (oitenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 05/09/2023 à 05/09/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 05/09/2023.

Derrubadas/RS, 05 de setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D82F1C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 37/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de óleos lubrificantes (itens fracassados no PE 30/2023). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 22 de setembro de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024, (55) 99935-7548 ou (55) 99623-2763.

Derrubadas/RS, 06 de setembro de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:40F7B27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

Contrato n° 108/2023. Pregão Eletrônico nº 32/2023. Contratada: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. CNPJ: 91.083.212/0001-35. Objeto: Aquisição de compressor odontológico através de recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul definido pela Portaria SES Nº 395/2022. Valor: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 05/09/2023 à 04/11/2023. Assinatura do Contrato: 05/09/2023.

Derrubadas/RS, 05 de setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:7FB5C6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para usuários do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino e uniformes e camisetas para servidores municipais. Empresa(s) vencedora(s): B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES EIRELI – CNPJ 27.423.588/0001-42 - Valor R$ 54.899,80; SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – CNPJ 82.112.475/0001-34 - Valor R$ 6.600,00;

Derrubadas/RS, 06 de setembro de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6446FFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal em Exercício reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de empresa para realização de 2 (dois) espetáculos teatrais infantis com duração mínima de 40 minutos cada (sendo uma do espetáculo infantil Rainha Abayomi para series inicias e outra do espetáculo Iya Dudu para os estudantes dos anos finais) e 1 (uma) palestra de sensibilização e formação de professores com duração mínima de 02h30min, referentes a cultura afro, para apresentação no II Seminário Regional de Educação para as Relações Étnico-Raciais. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III. Fornecedor(a): Sergio Leandro da Rosa. CNPJ n 18.537.923/0001-42. Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Derrubadas/RS, 06 de Setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:E2E39AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Contrato nº 109/2023. Inexigibilidade de Licitação n° 11/2023. Contratado: Sergio Leandro da Rosa. CNPJ n 18.537.923/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para realização de 2 (dois) espetáculos teatrais infantis com duração mínima de 40 minutos cada (sendo uma do espetáculo infantil Rainha Abayomi para series inicias e outra do espetáculo Iya Dudu para os estudantes dos anos finais) e 1 (uma) palestra de sensibilização e formação de professores com duração mínima de 02h30min, referentes a cultura afro, para apresentação no II Seminário Regional de Educação para as Relações Étnico-Raciais. Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 06/09/2023 à 05/12/2023. Assinatura do Contrato: 06/09/2023.

Derrubadas/RS, 06 de Setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:9B4BE318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
DESIGNA, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte, JULIANO DAVI HABITZREITER, representante da Administração Municipal, como responsável pela fiscalização e acompanhamento de contratos executados por intermédio da Secretaria Municipal Obras, Viação e Transporte, a contar de 01 de setembro de 2023, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3D337341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 012/2023, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos e imóveis de propriedade do Município de Dois Lajeados. Abertura: 22/09/2023, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2023 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 08 de setembro de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:87DC0719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 57/2023, objetivando Registro de Preços para prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos para uso em Eventos Municipais, que aconteceria no dia 18 de setembro de 2023, às 09:00h, passando para o dia 19 de setembro de 2023, às 09:00h no mesmo local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:BC55C98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 21/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para sonorização, iluminação e imagem no 19º Fórum pela vida, estando assim especificado:
Airton Luiz Wilhelm Ltda - CNPJ nº 08.194.464/0001-98 -Valor: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:36F71809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n° 00.802.002/0001-02 – Contrato Administrativo nº 337/2023 – Pregão Eletrônico nº 32/2023 – Aquisição de materiais e reagentes para laboratório municipal e aquisição de medicamentos não adquiridos no Pregão Eletrônico nº 26/2023. – Valor R$ 5.717,00 – Assinatura: 08/09/2023.

– ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 04.932.432/0001-91 – Contrato Administrativo nº 339/2023 – Pregão Eletrônico nº 32/2023 – Aquisição de materiais e reagentes para laboratório municipal e aquisição de medicamentos não adquiridos no Pregão Eletrônico nº 26/2023. – Valor R$ 617,00 – Assinatura: 08/09/2023.

– DANIEL RICARDO HAAS FIN – CNPJ n° 49.578.502/0001-93 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 198/2023 – Pregão Presencial nº 41/2023 – Adição de quantidades e valores. – Assinatura: 26/06/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:F5F62F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
SÚMULA DE ADITIVO

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 09/2023; MACIEL CONSULTORES S/S; Prorroga o prazo de entrega da Etapa de Implantação e da Etapa de Acompanhamento relativo ao Contrato Administrativo n.º 474/2022.
Ager –

Erechim-RS, 06 de setembro de 2023,

VALDIR FARINA –
Diretor-Presidente

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:B34D558E

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 475/2023, PROCESSO 21766/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI - FILIAL.** Aquisição de equipo e frasco para dieta enteral para bomba de infusão. Valor total de R$ **4.599,00**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 06/09/2023.

DANIELE COLLA,
Secretária Adjunta Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:C8A94D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATOS:353/2023; ESPAÇO DIVER CASA DE EVENTOS LTDA; Prestação de serviços de Recreação com Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes para o Natal Erechim 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 98.850,00; **354/2023; RICARDO SEBASTIAO MORANDI – ME**; Fornecimento de material e mão de obra para execução de estruturas metálicas para PPCI permanente, para a Praça Prefeito Jaime Lago e pórticos do Viaduto Rubem Berta, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 62.033,00; **355/2023; MCB CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA**; Realização de exames de videoendoscopia, colonoscopia, retrossigmoidoscopia e procedimentos endoscópicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS; Valores diversos; **356/2023; PINGO EQUIPAMENTOS LTDA**; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´S), através da Secretaria de Educação, com recursos Próprios; R$ 1.680,00; **357/2023; CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME;** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´S), através da Secretaria de Educação; Secretaria de Obras Públicas, Segurança e Proteção Social e Secretaria de Meio Ambiente, com recursos Próprios e MDE; R$ 13.430,00; **358/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Prestação de serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para mulheres atendidas pelas políticas públicas do Município através da Coordenadoria da Mulher participarem de uma palestra em Barão de Cotegipe, no dia 10 de agosto, com Recursos Não Vinculados de Impostos. R$ 316,80;

359/2023; A 5 M LTDA; Aquisição de massa asfáltica da Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, como Município consorciado, através da Secretaria Municipal da Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com recursos não vinculados a impostos; R$ 141.495,00; **360/2023; AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**; Prestação de serviços de consultoria em Engenharia Civil/Sanitária para apoio na estruturação de Edital e Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em serviços de operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos não vinculados a impostos; R$ 32.000,00; **361/2023; LIMA & PFERL LTDA**; Realização de perfuração de poços artesianos por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos não vinculados a impostos; R$ 10.209,16; **362/2023; INTEGRASUL SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA EPP**; Aquisição de equipamento Next Generation Firewall (NGFW), com gerenciamento avançado de Logs, incluindo serviço técnico especializado de implantação, configuração, migração, suporte, atualização e treinamento, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 1.083.812,21; **363/2023; VALMIR ARINI 80853331049**; Locação de brinquedos infláveis e cama elástica, para o dia da criança e para a programação do Natal Erechim 2023, através das Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 26.500,00; **364/2023; ABASTECEDORA GRAL LTDA**; Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, através de Diversas Secretarias com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 2.235.640,00, R$ 4.40 por litro; **365/2023; DAIANE FUCKS PELENTIR;** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **366/2023; JULIANA TAIS BENATTI**; Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **367/2023; FERNANDA TORRES DE PAULA;** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **368/2023; MARCIANO MAURO PAGLIARINI;** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **369/2023; FRANCISCO HILLESHEIM**; Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **370/2023; JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORREA**; Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **371/2023; DANIEL ELIAS GARCIA**; Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **372/2023; GUSTAVO TURANI;** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **373/2023; GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO;** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **374/2023; ERNI CARLOS ORO;** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **375/2023; PAULO ALEXANDRE HEISLER**; Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **376/2023; RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI;** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios; O credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão; **377/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para o CTG Os Campero, participarem do FESTMirim que acontecerá na cidade de Santa Maria/RSatravés da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 3.520,00; **378/2023; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Fornecimento de material e mão de obra para construção da Feira do Produtor no Parque Longines Malinowski, localizada na Rua Pernambuco, bairro Centro, Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 327.648,25; **379/2023; GRUPO CORAÇÃO GAÚCHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;** Realização de Show de Natal do Grupo Coração Gaúcho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 10.000,00; **380/2023; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP**; Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; **R$ 2.100,00**; **381/2023; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**; Prestação de serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para transporte para o Coral Stella Alpina, participar do VIII Encontro de Corais de Mariano Moro/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 640,50; **382/2023; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI;** Realização de transporte para funeral e sepultamento de familiar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 240,00 por viagem ida e volta; **383/2023; SERVIÇO NACIONAL DE**

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI; Ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional para pessoas residentes no município de Erechim, com o objetivo de qualificar mão de obra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 48.500,00; **384/2023; MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA;(RESCINDIDO)** Ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional para pessoas residentes no município de Erechim, com o objetivo de qualificar mão de obra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 19.473,99; **385/2023; TOP CURSOS LTDA**; Ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional para pessoas residentes no município de Erechim, com o objetivo de qualificar mão de obra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 24.000,00; **386/2023; PROGRESSO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA.;** Ministração, pela Contratada de cursos de qualificação profissional para pessoas residentes no município de Erechim, com o objetivo de qualificar mão de obra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 7.000,00; **387/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Prestação de serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para transporte para Banda Marcial do Colégio Mantovani, para participar da II Copa América de Bandas e Fanfarras - Edição 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 9.680,00; **388/2023; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**; Prestação de serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para transporte para CTG Sentinela da Querência participar do XXV Festxiru, que acontrece na cidade de Santa Maria/RS, nos dia 26 e 27 de outubro de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos não vinculados a impostos; R$ 5.936,00; **389/2023; CERINEU ARALDI & CIA LTDA**; Realização de oficina de Dança de Salão, nos CRASs e Coordenadoria do Idoso, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; R$ 2.970,00; **390/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** Fornecimento de transporte para realizações de missões empresariais e outros eventos com transporte, para a feira Beauty Hair 2023, no Expo Center Norte de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Inovação e Turismo, através do Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 18.386,80; **391/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Fornecimento de transporte para realizações de missões empresariais e outros eventos com transporte para a equipe Drop Tean do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para o Shell Eco-marathon Brasil 2023., através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Inovação e Turismo, através do Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 23.220,00; **392/2023; DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**; Contratação de empresa especializada para locação e instalação de palcos e estruturas de apoio para o Desfile de 7 de Setembro, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg e Proteção Social, com recursos não Vinculados de Impostos; R$ 36.500,00; **393/2023; AUTO POSTO MASPER LTDA**; Aquisição de gasolina comum para abastecimento da Frota de Veículos Municipal, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 1.052.526,00; R$ 5,26 por litro; **394/2023; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP**; Fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação, pintura, cercamento e execução de assoalho de madeira do Ginásio Poliesportivo no Bairro Pettit Village, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 275.992,50; **395/2023; AMARILDO LANZINI EIRELI;** Fornecimento de material e mão de obra para instalação de Redes no Ginásio de Jaguaretê, através da Secretaria Municipal de Planejamento com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ R$ 14.700,00; **396/2023; ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM**; Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; **R$ 72.600,00; 397/2023; VINICIUS CAPELETTI ROMANI 01829396005**; Afiamento/amolação de instrumentos cirúrgicos, tesouras e pinças, das Unidades Básicas de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde; **R$ 11,80 por afiamento; 398/2023; SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RS**; Contratação do Show "Natal Gaúcho em Família" com Os Fagundes para a programação do Natal de 2023; R$ 28.000,00; **399/2023; PEDRO BORELLA NETO**; Aquisição de Nitrogênio líquido, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 2.400,00 para 12 meses de contrato; **400/2023; COMERCIAL AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ LTDA**; Aquisição de ração para cães e gatos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos oriundos da Emenda Impositiva n° 105/2021 - Camara de Vereadores Municipal de Erechim e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 54.768,00; **401/2023; JOÃO EDUARDO VINCK 00292816014**; realização de Show com JN - Raízes da Itália, no Bairro Presidente Vargas, fazendo parte do Projeto Cultura é 10, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não vinculados a impostos; R$ 5.000,00.

ERECHIM, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:AEF9C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS

SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS
O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
ADITIVOS: 498/2023; ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; Altera gestor contratual da Secretaria da Fazenda, relativo ao Contrato Administrativo n.º 268/2023; **499/2023; DECORA COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA;** Acréscimo ao objeto e prorrogação de prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 294/2023; R$ 8.800,00; **500/2023; CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**; Procede com aditivo de acréscimo de R$ 13.316,15 e supressão de R$ 7.170,85 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 13/2023; **501/2023; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**; Prorroga o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 565/2018; **502/2023; POLICLÍNICA PLUS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 342/2020; R$ 300,90 por perícia médica singular efetivamente realizada (Quantidade estimada por mês: 30); R$ 335,75 por perícia de junta médica efetivamente realizada (Quantidade estimada por mês: 20); **503/2023; A.N.T DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA**; Procede a supressão de valor de R$ 5.500,00 relativo ao Contrato Administrativo n.º 177/2023; **504/2023 EDINEI PAULO BIANCHI ME;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 220/2018; R$ 71,37 por hora-aula de Futsal e hora aula Basquetebol; **505/2023; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 221/2018; R$ 68,86 por hora aula de Handebol e hora aula voleibol; **506/2023; TORMEN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**; Procede com a supressão de quantidades devido a redistribuição das quantidades constantes no Credenciamento n.º 10/2021, relativo ao Contrato Administrativo n.º 23/2022; **507/2023 CAGEPS - CLÍNICA DE ATENDIMENTO EM GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PSICOLOGIA LTDA**; Procede com a supressão de quantidades devido a redistribuição das quantidades constantes no Credenciamento n.º 10/2021, relativo ao Contrato Administrativo n.º 22/2022;

508/2023; PORTALSUL SERVIÇOS LTDA-ME; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 340/2020; R$ 15.752,49 mensal; **509/2023; RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CARMEL LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, e altera gestor de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 554/2022; **510/2023; FLORESTAL ALTO URUGUAI LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 6 meses Contrato Administrativo n.º 426/2022; **511/2023; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 133/2023; R$ 1.100,00; **512/2023; A 5 M LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a MENOR do Contrato Administrativo n.º 312/2023; Passa de R$ 595,4900 para R$ 565,98 por tonelada de produto; **513/2023; RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME**; Altera gestor fiscal do Contrato Administrativo n.º 261/2022; **514/2023 HILÁRIO MUNARETTO;** Prorroga prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 430/2019; R$ 4.775,99 mensal; **515/2023; PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 614/2022; R$ 5.700,00; **516/2023; OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 60 dias Contrato Administrativo n.º 508/2022; **517/2023; CRISTIANE JESSICA BABINSKI ESPORTE**; Procede ao aditivo de supressão de horas e ajustes no cronograma relativo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 320/2023; **518/2023; NOSSAL E COLET LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 142/2023; R$ 9.810,00; **519/2023; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 143/2023; R$ 4.350,00; **520/2023; RIGO E BARBACOVI LTDA – ME**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 144/2023; R$ 15.669,00; **521/2023; CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 431/2019; **R$ 111,41 por tonelada,**(estimativa de 1.858,97 toneladas/mês) **522/2023; VIANEI ANTONIO WOOS**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 90 dias e altera gestor do Contrato Administrativo n.º 471/2022; **523/2023; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias ao Contrato Administrativo n.º 252/2022; **524/2023; YPIRANGA FUTEBOL CLUBE**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 505/2019; R$ 15.000,00 mensal; **525/2023; CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 491/2019; R$64,38 por tonelada para o Transporte de resíduos sólidos (estimativa de 1.858,97 toneladas/mês); **526/2023; MG & SANTOS SERVIÇOS DE ZELADORIA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 442/2019; valor por m² R$ 0,36; **527/2023; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 60 dias Contrato Administrativo n.º 250/2022; **528/2023; N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;** Procede com o aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de material relativo ao Contrato Administrativo n.º 421/2022; R$ 73.190,94 **529/2023; EDIFICARE CONSTRUÇÕES LTDA**; Procede com o aditivo de supressão de R$ 10.336,54 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 191/2022; **530/2023; ALMEIDA & BRIGHENTI PROJETOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias Contrato Administrativo n.º 249/2023; **531/2023; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**; Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias), relativo ao Contrato Administrativo n.º 89/2023; **532/2023; PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; **533/2023; UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**; procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 706/2022; **534/2023; CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLANTICO**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, reajustam valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 414/2021;R$ 16.378,28 mensal; **535/2023; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 314/2023; **536/2023; RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 (trinta) dias, relativo ao Contrato Administrativo n.º 261/2022; **537/2023; ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;** Altera gestor contratual da Secretaria de Cultura e Esporte, relativo ao Contrato Administrativo n.º 268/2023; **538/2023; ABASTECEDORA GRAL LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior o Contrato Administrativo n.º 364/2023; Passa de R$ 4,40 para R$ 5,88 por litro de óleo diesel S10; **539/2023; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; prorrogam o prazo de vigência/execução por mais 120 dias ao Contrato Administrativo n.º 594/2021; **540/2023; CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI;** Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias), e altera gestor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 74/2023; **541/2023; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE-RS;** Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 732/2018; **542/2023; SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA**; Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 506/2022; **543/2023; MACIEL CONSULTORES S/S;** Prorroga o prazo de entrega da Etapa de Implantação e da Etapa de Acompanhamento relativo ao Contrato Administrativo n.º 474/2022 ; **544/2023; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** Procede ao aditivo de reequilíbrio a menor para o Contrato Administrativo n.º 524/2022; **545/2023; GABRIEL PEZZIN TOLDO**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 408/2021, R$ 3.891,84 mensal.

ERECHIM, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PAULO ALFREDO POLIS **–**
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:4AC8A2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 166/2023 - EDITAL 002/2023

EDITAL 002/2023 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	RICARDO LUDWIG DE SOUZA SCHMITT	01

Erechim, 06 de Setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:66DE8A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 168/2023 - PROCESSO SELETIVO 046/2023

EDITAL Nº. 168/2023

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 046/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Vanessa Santos Do Nascimento	80º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C7863AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 050, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Processo Administrativo n.º 17207/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 432/2023. Termo de Fomento n.º 050, de 23 de agosto de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, visando à execução do projeto "Costurando o Afeto". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 050/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de agosto de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:A50112D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 19/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para executar reforma da UBS Capoerê, localizada na Rua Celino Casagrande, nº 100, Distrito Capoerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **27/09/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 05 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:8F35DA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 160/2023. Objeto: Aquisição de aparelhos de AR Condicionado através das Secretarias Municipais da Fazenda e de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP**.** Recebimento e abertura: **22/09/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:CB38F3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 46/2023. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, através da Secretaria Municipal de Planejamento e de Obras Públicas, Hab, Seg e Prot. Social, com Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas Impositivas n° 64/2022 e 103/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim**.** Recebimento e abertura: **22/09/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:C894DA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 162/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bombonas de água mineral 20L, para atender a demanda de Diversas Secretarias Municipais que o Almoxarifado Central abastece, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP**.** Recebimento e abertura: **22/09/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:C5F2A3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°026/2023 PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM + EMPREGOS

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público os critérios de seleção do programa Qualificar Erechim +Empregos para os cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo sendo: **Curso de Soldagem MIG e TIG de Alumínio e Aços Inoxidáveis; Mecânica, elétrica e injeçao automotiva e Informática Fundamental .** O projeto visa oportunizar a qualificação da mão de obra e capacitação das pessoas da comunidade, desenvolvendo aptidões profissionais a fim de propiciar a eficiência no resultado organizacional. As inscrições para os interessados ocorrerá no período de 11 de setembro de 2023 a partir das 07:30 h até o dia a 18 de setembro de 2023 as 07;30 h em horário livre pelo ***Link* - https://docs.google.com/forms/d/1QLY-eqAp9F41GFz7momzhhRAo6ANSbdHVIMumLT1Y60/edit** . A ordem de classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal (www.pmerechim.rs.gov.br) após às 17:30 h do dia 22 de setembro de 2023. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: (https://www.pmerechim.rs.gov.br/página/...../editais-gerais).

ERECHIM. EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Erechim, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:8758F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N°025/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE CERVEJARIAS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Senhor Emerson Schelski, com amparo na Lei Orgânica e na Legislação vigente, incluindo as Leis Municipais N.ºs 6.470/2018 e 6.957/2021, e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para o credenciamento das Cervejarias Artesanais, com sede na região do Alto Uruguai, para participarem do Festival Gastronômico e Cervejeiro, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2023, no Parque da ACCIE, nos termos definidos no presente edital e com inscrições **no período de 08 a 15 de setembro de 2023, e seleção no dia 18 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, situado na Rua Eustáchio Santolin, nº 35 – Erechim – RS.**

EMERSON SCHELSKI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:42F6442C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos
CONTRATADA: SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 996/2023.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 943,20 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 997/2023
DATA DA DISPENSA: 04/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:352A9878

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SORO GLICOSADO
CONTRATADA: SANIT COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.800.581/0001-59
VALOR: R$ 4.656,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 995/2023.
DATA DA DISPENSA: 04/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:212ABBFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.549 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2F2B6750

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.550 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AAE09E92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.551 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:82FCBCF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.552 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:886A8479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.553 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8DD33BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.554 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa "EM DIA COM ESTEIO" com o objetivo facilitar a recuperação de créditos municipais tributários e não tributários e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DC17F992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.878 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:75B82997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.879 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BBDD0939

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo 6234/2021
Chamamento Público - Credenciamento 11/2021
Contrato no 45/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.o Hener de Souza Nunes, no 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro ANA PAULA LAZARETTI, pessoa física, domiciliada na Rua Mário Antunes da Cunha, N° 116 – Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.690-400 – RS, portadora do CPF N° 024.039.320-48, firmam o presente Termo de Rescisão do CONTRATO no 45/2022, de 14 de abril de 2022, conforme solicitação da credenciada através de e-mail e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do memorando 2023003074, a contar de 27 de janeiro de 2023.

Esteio, 16 de fevereiro de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:04C295D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 32/2023

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023. Processo Administrativo nº **3291/2023** . Objeto: **ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – PPCI E EXECUÇÃO COMPLETA DO PROJETO PARA FEMUCI/2023 - SME .** Valor total estimado: **R$ 12.225,00** . Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Global** . Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**. Data de Início da Etapa de Lances:**15 de setembro de 2023, às 10:00 horas.** Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:0FDCA1E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 146/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3133/2023**. OBJETO: A**QUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATINGIDAS PELA ENCHENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.769/2023 - SMCDH .** PARTICIPAÇÃO**: QUALQUER EMPRESA .** MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (DO KIT DORMITÓRIO) .** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 26 de setembro de 2023, às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:7939A33A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 07/2023
PROCESSO Nº 2629/2023
A CPL, no uso de suas atribuições, torna púbico aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02(proposta Financeira): **CLASSIFICADA** em primeiro a empresa **SS CONTRUÇÕES LTDA**

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:71B5420A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 151/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3300/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA COMPLETA PARA A FEMUCI / 2023 – SME. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.** PARTICIPAÇÃO**: QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 22 de setembro de 2023, às 14:00 horas.** EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9476CF7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7213/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 315/2023, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023001681, que resultou em arquivamento. Homologado em 28/08/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8528000A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7214/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5549/2023, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023041828, que resultou em arquivamento. Homologado em 28/08/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D8FAAB49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7215/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2732/2023, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023023339, que resultou em arquivamento. Homologado em 28/08/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2BE5CC1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7216/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5811/2022, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2022047297, que resultou em arquivamento por parte da servidora Maribel Soares, matrículas nºs 41349 e 47313 e para Juraci Terezinha Pereira Cardoso, matrícula nº 7.271 a aplicação da penalidade disciplinar de demissão. Homologado em 23/08/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B08D59FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.330, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.330, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.242 de 21 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. *A contribuição suplementar do Município, para a recuperação do passivo atuarial e financeiro, é de 17,27% (dezessete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 61.*

Parágrafo único. *A alíquota a que refere o caput vigorará até a competência dezembro de 2023, obedecendo a partir da competência subsequente, o escalonamento que segue:*

Alíquota	*Competência inicial*	*Competência final*
19,00% (dezenove por cento)	*Janeiro de 2024*	*Dezembro de 2024*
20,93% (vinte inteiros e noventa e três centésimos por cento)	*Janeiro de 2025*	*Dezembro de 2030*
19,01% (dezenove inteiros e um centésimo por cento)	*Janeiro de 2031*	*Dezembro de 2052*
19,02% (dezenove inteiros e dois centésimos por cento)	*Janeiro de 2053*	*Dezembro de 2054*
19,03% (dezenove inteiros e três centésimos por cento)	*Janeiro de 2055*	*Dezembro de 2055*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 06 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:B4D86E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.331, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.331, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** para atendimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior visa suprir a falta de profissional efetivo.

Art. 3º A carga horária prevista para o(a) contratado(a) será de 22h semanais, as quais serão distribuídas de segunda a sexta-feira.

Art. 4º O prazo de contratação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental será até o fim do ano letivo de 2023, o qual está previsto para ocorrer na data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05 SEC MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236100822.033000 ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1500 Recursos não Vinculados de Impostos 739

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EA1428D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.332, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.332, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FAGUNDES VARELA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Segundo o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017, compete ao Município cumprir e fazer cumprir a Resolução CNE/CP 01/2004; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 26-A, alterada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; a Resolução CEED nº 297/2009; a Lei Estadual nº 13.694/2011 - Estatuto Estadual da Igualdade Racial; a Resolução do CNE/CP nº 5/2012; a Resolução CNE/CP nº 8/2012; o Plano Nacional de Educação-PNE, Lei 3.005/2011 e PEE Lei nº 14.705/2015.

Parágrafo Único. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante do currículo das Escolas em todas as modalidades, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, em consonância com o disposto nesta Lei.

Art. 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena têm por objetivo o reconhecimento da identidade, da história e da cultura dos afro-brasileiros e indígenas, a garantia de igualdade e valorização das raízes africanas, indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira, bem como a divulgação e a produção de conhecimentos.

Art. 3º A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das Escolas deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biotipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes.

Art. 4º O documento do Território Municipal de Ensino deverá contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
§1º A educação das relações étnico-raciais deverá se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e não curriculares;
§2º Ao tratar da História da África e da presença do negro e indígena no Brasil, serão realizadas abordagens relativas à valorização da história e cultura destes povos e sua contribuição para o País e para a humanidade.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação tomará providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os Educadores no que diz respeito à temática da presente Lei.
§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá incentivar o aprofundamento de estudos e a pesquisa por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade, a fim de desenvolver projetos e programas no Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
§2º As Escolas poderão estabelecer parcerias com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino.

Art. 6º As Escolas da Rede Municipal de Ensino registrarão no requerimento da matrícula dos alunos seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 7º A Escola ficará encarregada da orientação e desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Lei ao longo do período letivo.

Art. 8º Cabe à Escola:
I – Organizar momentos de estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
II – Oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
III – Encaminhar soluções por meio dos órgãos colegiados nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade.

Art. 9º O Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 10. Cabe às Escolas o envio de relatório anual detalhado, apresentando atividades realizadas, êxitos e dificuldades de ensino e aprendizagem no cumprimento do que preceitua a presente Lei, à Secretaria Municipal de Educação, a qual solicitará providências quando necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E638E827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.333, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.333, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ADESÃO À CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS, INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS – AICE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LOA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a adesão à Carta das Cidades Educadoras da Associação Internacional das Cidades Educadoras –AICE.

Art. 2º O Município de Fagundes Varela poderá filiar-se à Associação Internacional das Cidades Educadoras – AICE; instituir e manter políticas de intercâmbio regional, nacional e internacional; colaborar em políticas, programas e projetos educacionais no Município, no Brasil e no exterior; formar redes territoriais e temáticas; compor conselhos, comitês e diretorias, dentre outras atividades ligadas aos objetivos e princípios da Carta das Cidades Educadoras.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com apoio e anuência do Conselho Municipal de Educação - CME, juntamente com as demais Secretarias Municipais, é o órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da AICE.

Art. 3º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA 183: FLORESCER
AÇÃO: 2.043 – Cidades Educadoras
Produto: Crianças Atendidas
Objetivo: Custear despesas com a adesão ao AICE- Associação Internacional das Cidades Educadoras - com vistas a promover o potencial educativo dos lugares, pessoas, instituições, saberes e culturas.

Art. 4º Fica incluído no Anexo III da Lei nº 2.241, de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento da Educação
05.01.12.368.0183.2.043 Cidades Educadoras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ... R$ 1.200,00
Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 01 - Livre

Art. 6º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento da Educação
05.01.12.368.0002.2.026 Portal do Futuro: Uma Oportunidade aos Novos Tempos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (942) ... R$ 1.200,00

Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 01 - Livre

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EC554C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.334, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.334, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2023, DE DIFERENÇA REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA O CUMPRIMENTO DOS PISOS DA ENFERMAGEM, NA EXTENSÃO DO QUANTO DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Aos servidores titulares dos cargos e dos empregos de Enfermeiroda ESF I, Enfermeiro da ESF II, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem da ESF, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de maio a dezembro de 2023, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, incluído pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.
§1º No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.
§2º A parcela complementar autônoma mensal, de que trata o caput, não altera o valor do vencimento e do salário dos cargos e dos empregos, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.
§3º Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00.

Art. 2º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS – Sistema de Investimento do SUS.

Art. 4º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida aos servidores depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.
Parágrafo Único. Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União, a parcela autônoma mensal poderá ser ajustada ou completamente excluída em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

Art. 5º A parcela complementar autônoma mensal devida em relação aos meses anteriores à entrada em vigor desta Lei será paga juntamente com a primeira folha de pagamento subsequente à sua publicação, observado o disposto nos arts. 3º e 4º.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E5F31A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.398, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.398, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA 183: FLORESCER
AÇÃO: 2.043 – Cidades Educadoras
Produto: Crianças Atendidas
Objetivo: Custear despesas com a adesão ao AICE- Associação Internacional das Cidades Educadoras - com vistas a promover o potencial educativo dos lugares, pessoas, instituições, saberes e culturas.

Art. 2º Fica incluído no Anexo III da Lei nº 2.241, de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento da Educação
05.01.12.368.0183.2.043 Cidades Educadoras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ... R$ 1.200,00
Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 01 - Livre

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento da Educação
05.01.12.368.0002.2.026 Portal do Futuro: Uma Oportunidade aos Novos Tempos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (942) ... R$ 1.200,00
Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 01 - Livre

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:66AD1084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 1940/2023 – Processo nº 1989/2023
Contratado: MARIA A.M. MARZARI, CNPJ: 12.281.555/0001-38
Objeto: Aquisição de palanques de concreto armado para confecção de cerca na Rua dos Pinus. Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Lei 14.133/21.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de agosto de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:0429C41C

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1939/2023

Dispensa de Licitação nº 1939/2023 - Processo nº 1988/2023 Contratado: CERTEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 11.666.729/0001-18. Objeto: Aquisição de postes de concreto duplo T - 9M, para reforma e ampliação de rede elétrica no Parque de Exposições do Município. Valor de 10.365,89 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) . Lei 14.133/2021. O Termo de Formalização se encontra no endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos/divulgacao-previa-de-dispensa.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS. 6 de setembro de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:9447F620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
O Município de Faxinalzinho, RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi dado provimento ao recurso interposto pela empresa SECURE-ON serviços e rastreamento LTDA e por conseguinte inabilitada a empresa VALDIR LIMA DOS SANTOS ME, e que foi designado para o dia 12 de setembro de 2023, as 8:00 horas, a solenidade de abertura do envelope das propostas das empresas habilitadas no certame.
Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita à Av. Lido Armando Oltramari 1225 ou pelo telefone (54) 3546 – 1001, no horário de expediente.

Faxinalzinho/RS, 06 de setembro de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:95E1F62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1555/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de Sonda de gastrostomia MIC-Key, tipo boton, 14Fr/1, de uso exclusivo, utilizada em alimentação de criança com necessidades especiais, impossibilitada de alimentação oral.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:2F1256D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVENIO Nº01.2023

TERMO DE CONVENIO Nº01.2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E O MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO PARA FINS DE ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CASA DE PASSAGEM “WERTHER VARGAS”.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001- 64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Luiz dos Santos Vargas, portador da RG nº 3015051976, CPF nº 176.930.630/72, residente e domiciliado na Av. Osvaldo Aranha, nº 1322, Bairro Centro, na cidade de São Sepé, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO de FORMIGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, Centro, a seguir simplesmente denominado MUNICÍPIO CONVENIADO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 402.444.070-53,celebram e ajustam o presente instrumento para a concessão de valores pecuniários do MUNICÍPIO CONVENIADO ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, pela prestação de serviço no atendimento integral a crianças e adolescentes, em regime de internato.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objetiva o presente Termo de Convênio, a concessão de valores pecuniários do MUNICÍPIO CONVENIADO ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, pela prestação de serviço no atendimento integral a crianças e adolescentes, em regime de internato que serão enviados pelo MUNICÍPIO CONVENIADO, acompanhado de documentação pertinente, de acordo com as vagas da CASA DE PASSAGEM, com número máximo de 3 (Três) vagas, havendo a disponibilidade de vaga no estabelecimento de acolhimento institucional.

§ 1º A CASA DE PASSAGEM, por imposição regimental, só poderá receber para abrigo, crianças e adolescentes.

§ 2º O abrigamento dar-se-á mediante a apresentação da GUIA DE ABRIGAMENTO expedido pelo Conselho Tutelar de Formigueiro e Termo de Autorização expedido pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada dos seguintes documentos: cópia autenticada da certidão de nascimento, histórico escolar (quando for o caso), caderneta de vacinação (quando houver), atestado médico, três fotos 3x4. Esta exigência poderá, nos casos extremos, ser providenciada dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, visto respeitarmos a complexidade destes atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
As crianças e adolescentes encaminhadas pelo MUNICÍPIO CONVENIADO deverão ser comprovadamente em situação de risco pessoal e social estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. A CASA DE PASSAGEM por força do Regimento, não

receberá crianças ou adolescentes em conflito com a Lei, comprovadamente dependentes de psicoativos ou portadores de deficiência física ou mental.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ao MUNICÍPIO CONVENIADO compete transferir ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE** os recursos financeiros para a execução deste Convênio, com verba proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, mensalmente, **no valor vigente de 01 (um) salário-mínimo nacional por cada criança ou adolescente**, proporcionalmente à quantidade de dias abrigados.

O MUNICÍPIO CONVENIADO receberá mensalmente um boleto bancário com vencimento até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente. Após o vencimento, caso inadimplente, multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido na próxima fatura.

CLÁUSULA QUARTA
Fica entendido que o serviço prestado no atendimento integral mencionado da Cláusula Primeira, compreende o fornecimento de alimentação completa, vestuário, calçados, moradia, transporte, assistência médica - odontológica, nutricional e psicológica, orientação religiosa, encaminhamento ao ensino fundamental e médio, profissionalizante e, recreação com prática de esportes. Observe-se o fato de que o MUNICÍPIO CONVENIADO fornecerá os medicamentos constantes na lista básica do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizados pela criança ou adolescente, não eximindo a obrigação do MUNICÍPIO CONVENIADO no atendimento a medicação de alta complexibilidade.

CLÁUSULA QUINTA
Fica conveniado que a responsabilidade de eventuais encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal para a execução do presente convênio, correrão às expensas do MUNICÍPIO CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA
Ficará rescindido de pleno direito o presente Termo de Convênio:
Pela manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
Pelo descumprimento das obrigações assumidas pelas partes por este instrumento, cláusulas: terceira e quarta, com a consequente devolução das crianças e adolescentes abrigados, não isentando o MUNICÍPIO CONVENIADO com o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação orçamentária do município conveniado.

CLÁUSULA NONA
Este CONVÊNIO terá prazo de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, renovando-se por igual período, através de termos aditivos.

Estando, assim, as partes conveniadas quanto ao que tudo foi consignado neste termo firmam-no como expressão de suas vontades em únicas duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais, para que produza os devidos e legais efeitos.

Município de São Sepe 01 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
Concedente

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Conveniado

Testemunhas:

Nome:……...
CPF/MF:……...

Nome:……...
CPF/MF:……...

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:939E9203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1043/2023

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de peças e conserto para o veículo: Fiat/Siena Attract 1.0, ano: 2018, Placa: IYT0924, Ano/Mod 2018/2019, Chassi 9BD19713NJ3359531.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/09/2023 até as 17 horas.**

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:F31282BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO N°05 AO CONTRATO 021/2021

Termo aditivo de alteração do contrato nº 021/2021, de locação de imóvel que fazem o município de Glorinha e o sr. Gilson José dos Santos Duarte.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "LOCATÁRIO" e o Sr. GILSON JOSÉ DOS SANTOS DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF n° 628.178.410-34, residente na localidade Estrada José Constante, n° 12630, Maracanã, Glorinha/RS, a partir de agora denominado simplesmente de "LOCADOR", no processo administrativo 685/2021, ajustam entre si a alteração do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O preço mensal do aluguel sofreu reajuste de 3,16%, passando a ser R$ 2.539,33 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), conforme índice de IPCA, a contar de 19 de julho de 2023".
2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 06 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Muncipal

GILSON JOSÉ DOS DUARTE
Locador

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C5E79498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N°214

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
Dispensa por Limite nº 214
Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA 2023/AGOSTO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Carina Silva dos Santos
CNPJ: 024.927.850-25
ENDEREÇO: Valdemar Alexandre da Silveira, 00, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 433,00

Glorinha, 06 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4D1E4D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N°215

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
Dispensa por Limite nº 215

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇAO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA 2023/AGOSTO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Vanderlei de Moura
CNPJ: 660.898.400-68
ENDEREÇO: Beco João Guimarães, 25, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 325,00

Glorinha, 06 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:EFEC69B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N°216

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
Dispensa por Limite nº 216

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA 2023/AGOSTO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Jussana Ferrugem de Oliveira
CNPJ: 030.997.880-74
ENDEREÇO: Av. Quatro Maio, 3265, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 190,00

Glorinha, 06 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:DABDA301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL N° 13, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
1.1. Convocam-se para a Prova Prática os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, na seguinte data, hora e local:
1.1.1. **DATA: 16/09/2023 (sábado).**
1.1.2. **HORÁRIO: conforme Anexo Único, individualmente a cada candidato e cargo, respectivamente.**
1.1.3. **LOCAL: Escola Municipal de Educação Infantil Isdra Abraham Isdra, situada à Rua João Batista da Silva, n° 192, Centro, Glorinha/RS.**

1.1.4. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 8 e subitens, inclusive Anexo III, do Edital n° 01, de 23 de junho de 2023.

1.2. DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA
a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova.
a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra "A" no campo de observações, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.
b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) Ônibus.
c) A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão

cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
d) A Prova será composta das seguintes atividades:
1º Inspeção verbal do veículo;
2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.
3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.
e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, calçado fechado e camiseta.
e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;
e.2) O uso de óculos solar é facultativo.
1.2.1. **O candidato deverá enviar na Área do Candidato, a digitalização da CNH física, ou o arquivo gerado no aplicativo da CNH digital, até o dia 14 de setembro de 2023.**

1.3. DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINA
a) O Operador de Máquinas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.
a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra "A" no campo de observações, o candidato obrigatoriamente deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.
b) A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.
c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Legalle Concursos.
d) A Prova será composta das seguintes atividades:
1º Inspeção verbal da máquina;
2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,
5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.
e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;
e.2) O uso de óculos solar é facultativo.
1.3.1. **O candidato deverá enviar na Área do Candidato, a digitalização da CNH física, ou o arquivo gerado no aplicativo da CNH digital, até o dia 14 de setembro de 2023.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Os candidatos deverão comparecer, no local de prova, no horário indicado no Anexo Único deste Edital, munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por este Edital.
2.3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
2.4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que apresentar-se após o horário designado para si.
2.5. Durante a realização das provas práticas, a Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda de qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor dedados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
2.6. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais da Legalle Concursos, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
2.7. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local, sendo disponibilizados pela Legalle Concursos.
2.8. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Nesse caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.
2.9. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.
2.10. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
2.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a Legalle Concursos se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.
2.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
2.13. Os candidatos realizarão a prova segundo o horário agendado. O candidato poderá ter que aguardar para realizar sua prova. Não há previsão de horário para término das provas.
2.14. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4C57C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL N° 12, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:
1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS
2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:83EB9F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL N° 12, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2023, regido pelo Edital n° 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS
1.1. Convocam-se os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar a Prova de Títulos.

1.2. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 8 e subitens do Edital nº 01/2023, de 23 de junho de 2023, e realizar o envio dos títulos na modalidade eletrônica.

1.3. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

1.3.1. PERÍODO DE ENVIO: 11 a 13 de setembro de 2023.

1.3.2. O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/,* onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto) ou obtidos por aplicativos de celular (conversão de foto em PDF).

1.3.3. O(s) documento(s) digital(is), em formato .PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante; OU,
b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Tabelionato de Notas.

1.3.4. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título, tais como histórico escolar, comprovante de alteração de nome, tradução de língua estrangeira e etc.

1.3.5. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá gerar a Relação de Títulos Apresentados para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

1.3.6. Após cadastrar os documentos referentes ao título, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em "Encerrar Prova de Títulos". Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:88782DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL N° 11, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2023, regido pelo Edital n° 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS
2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/.*

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DE338B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº 218

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023
Dispensa por Limite nº 218

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE A SEREM REALIZADOS ATÉ DEZEMBRO DE 2023. SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 11º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE RAFAEL SILVA DE BRITTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, para a SECR. MUN. DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: LIGA OSORIENSE DE ÁRBITROS
CNPJ: 18.657.251/0001-09
ENDEREÇO: R. Leão Rodrigues Madalena, 568, OSÓRIO/RS
VALOR R$ R$ 11.726,00

Glorinha, 06 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:91EEDE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **MECÂNICA BERNARDI LTDA,** inscrita no **CNPJ 41.625.647/0001-96.** OBJETO: fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão de placa IWV-8836. VALOR TOTAL **R$ 12.417,60 (doze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Gramado dos Loureiros – RS. 06/09/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:DA0DEBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.417, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a abertura no Orçamento de 2023 de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme classificação abaixo:

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
UNIDADE 02 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO 0019 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBFUNÇÃO 0573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO
PROGRAMA 0545 - CIDADE EMPREENDEDORA
AÇÃO 8026 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
ELEMENTO 33350410000000000000 - CONTRIBUIÇÕES R$ 1.000,00
VÍNCULO 05000001 - LIVRE

ÓRGÃO 12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE 01 - DEPTOS SUBORDINADOS
FUNÇÃO 0013- CULTURA
SUBFUNÇÃO 0392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0528 - CIDADÃO CULTURAL
AÇÃO 8109 - CULTURA X (EDITAIS)
ELEMENTO 33360450000000000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
VÍNCULO 07150001 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual - Lei Paulo Gustavo R$ 1.000,00

ELEMENTO 33360450000000000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
VÍNCULO 07160001 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo R$ 1.000,00

ÓRGÃO 12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO 0013- CULTURA
SUBFUNÇÃO 0392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0529 - UMA GUAÍBA MELHOR
AÇÃO 8190 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO 33360450000000000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
VÍNCULO 05000001 - LIVRE R$ 1.000,00

Total R$ 4.000,00

Art. 2º. O Crédito aberto de acordo como art. 1º, será compensado através do produto de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS VÍNCULOS 07150001 E 07160001 e SUPERÁVIT DE RECURSO LIVRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 3º. Altera no exercício de 2023, o Anexo I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual - da Lei 4.263, de 18 de novembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e o Anexo II - Demonstrativo dos Programas de governo para o período - da Lei 4.041, de 17 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual -Lei nº 4.041/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.263/2022, ficam automaticamente atualizados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de setembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:96E10949

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 139/2021
CONTRATADO:SANTIAGO ENGENHARIA LTDA**,** CNPJ nº: 32.207.976/0001-26
OBJETO:REAJUSTAR o valor do contrato com base no valor do serviço correspondente a Tabela SINAPI-RS de 10/2022 e para os equipamentos o reajuste foi realizado com base na Tabela SICRO/DNIT de 10/2022. Já para o item Mobilização/Desmobilização foi aplicado o IPCA correspondente ao período de 01/2022 a 12/2022 , pelo percentual de 5,784840%, sendo estipulada a data da proposta como referência.
VALOR:O valor mensal do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$ 18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais) para R$ 20.338,28 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$244.059,39 (duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA:05/09/2023
PROCESSO:30808/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:619A2304

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 423/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2023

DATA CONTRATO: 5 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA.
CONTRATADO: FAM SINALIZAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ nº 43.760.191/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIOPRÉ-MOLDADO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXOI (TERMODE REFERÊNCIA)E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$153.750,00(cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E0C98267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
MEMORANDO: Nº 592/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de Empresa para a realização de limpezas de caixas d'água, dedetização e desratização, limpeza de forro e fechamento de entrada de morcegos em prédios da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde e Prefeitura Municipal.
Contratado: Adriane Kotowski Ltda, CNPJ: n°26.263.094/0001-85.
Valor total: R$ 9.495,00 (nove mil reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 05/09/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A1DCEEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PROCESSO: Nº 065/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto Elétrico de adequação da rede Elétrica da Praça São João Paulo II.

Itens	Descrição dos serviços	Valor
01	Levantamento de campo	R$500,00
02	Dimensionamento da fiação e tubulação da iluminação da praça existente, projeto adequação das cargas natalinas e estudo de nova medição de energia.	R$4.000,00
03	Orçamento padrão SINAPE	R$3.000,00
04	Visitas técnicas/reuniões extras na obra (valor unitário diária e deslocamento). Inclusa 2 visitas técnicas, sendo uma no início da execução e uma ao final.	R$400,00

Contratado: JÚLIO CÉSAR COPETTI – ME, CNPJ: N° 01.885.491/0001-68
Valor total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 06/09/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:9C4A5DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 029/2023
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto da Caminhão Caçamba marca Ford, Modelo Cargo 2629 6X4, ano 2013, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição
01	01 unidade	Retentor do pinhão diferencial traseiro
02	02 unidades	Arruela planetária caixa satélite
03	04 unidades	Arruela encosto satélite
04	06 unidades	Calço de regulagem coroa e pinhão
05	01 unidade	Distanciador diferencial traseiro
06	01 unidade	Kit vedação do eixo
07	01 unidade	Cruzeta do cardan traseiro
08	01 unidade	Acoplamento do cardan traseiro
09	01 unidade	Material de limpeza
10	01 unidade	Serviço com mão de obra para retirar eixo traseiro para recuperar carcaça do diferencial que rachou em vários pontos. Serviços para retirar todos os suportes e calços de mola para colocar reforços de aço no eixo. Serviços para soldar todos os suportes e jumelos de molas. Serviços para abrir diferencial traseiro para troca de peças quebradas dentro da planetária. Montar diferencial e regular. Serviços para montar eixo no caminhão e testar.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 08 de setembro de 2023 ao dia 12 de setembro de 2023, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços deverá realizar o conserto junto a Sede da vencedora, porém se for necessário realizar o deslocamento do Caminhão deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 06 de setembro de 2023.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1D815273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
CNPJ: 18.934.959/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DO FPSM, VISANDO ATENDER A PORTARIA/MTP Nº 1.467/2022.
VALOR: R$ 10.500,00
DATA DE EMISSÃO: 05/09/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 08 de setembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FB653793

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CONTRATADA: LEANDRO GOMES 74109570000
CNPJ: 39.411.006/0001-97
OBJETO: O OBJETO do presente ajuste tem por fim, único e especial, a execução, por parte do CONTRATADA, a partir de 31/08/2023, dos serviços de bombeiro, instrução e treinamento junto ao Corpo de Bombeiros Voluntários.

Harmonia/RS, 08 de setembro de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:5D5077A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC**
CNPJ: 95.438.412/0001-14
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
VALOR: R$ 42.000,00
DATA DE EMISSÃO: 31/08/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO XV
Harmonia/RS, 08 de setembro de 2023.
Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:E0EDA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 105/2023
CONTRATADA: **GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: 27.549.362/0001-92
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR: R$ 46.711,44
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Harmonia/RS, 08 de setembro de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:522D0EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 07/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020
CONTRATADA: **RODRIGO JUNGES & CIA LTDA**
CNPJ: 03.309.930/0001-20
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR: R$ 1.007,97 MENSAIS
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

Harmonia/RS, 08 de setembro de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:05F98859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 121/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SISPREV – Tecnologia da Informação, no valor total de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), para locação de software para o Regime Próprio de Previdência Social do Município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 05 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:50E42F5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

Assunto – Termo de Parceria – Modalidade Fomento

Interessada – Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibiraiaras

Decisão Administrativa

1. Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de viabilizar a realização da Expo Ibiraiaras 2023, a ser realizada no período de 07 à 10 de dezembro de 2023.

2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, eis que a OSC já realizou eventos de mesma natureza, comprovando a capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.

3. Assim, defiro a celebração da parceria, na modalidade fomento, devendo ser confeccionado no devido termo, conforme esclarecido pela assessoria jurídica ante a autorização da lei municipal n.º 2.647, de 18 de julho de 2023.

4. Publique-se o presente extrato de justificativa na forma do §1º do art. 32 da Lei Federal n. 13019/2014, sendo admitida impugnação à presente justificativa, devendo ser apresentada no prazo de cinco dias, podendo ser encaminhada pelo e-mail: administração@pmibiraiaras.com.br ou através de apresentação de justificativa por escrito no setor de protocolos, na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, situada na Rua João Stella, n.º 55, município de Ibiraiaras/RS.

5. Publique-se o termo de fomento e o plano de trabalho na forma do artigo 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 05 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B4C2DC11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte Termo de Colaboração no mês de setembro de 2023:

Termo de Colaboração n.º 113/2023; Inexigibilidade n.º 10/2023; OSC: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIRAIARAS; objeto: Realização de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibiraiaras; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023; Data de assinatura: 05/09/2023; Valor total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Ibiraiaras/RS, 05 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E129D8CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para a **AQUISIÇÃO DE PAVER PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22/09/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 06 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:227CFCCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 500/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
669-6	Taise Costa Dalla Libera	31/08/2023	01	Éder Menegassi Martel CRM 28.711

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de setembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8E90D97B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 114/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de setembro de 2023:

Contrato de Credenciamento n.º 114/2023; Processo Licitatório n.º 05/2023; Chamamento Público n.º 01/2023; Credenciada: **REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ROD LTDA – CNPJ: 88.097.969/0001-73**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e chapeação. Valor por hora item 02, lote 03: R$ 126,00; Valor por hora item 05, lote 06: R$ 120,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 06/09/2023.

Ibiraiaras/RS, em 06 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:BA33EFEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2022 - ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 134/2022; Dispensa de Licitação n.º 87/2022; Contratada: **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados; Data de confecção: 06/09/2023.

Ibiraiaras/RS, em 06 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F2302D86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:
Contrato Administrativo n.º 115/2023; Dispensa de Licitação n.º 74/2023; Contratada: SISPREV – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; objeto: locação de sistema de gestão previdenciária incluindo a licença de uso, o serviço de implantação e treinamento, o suporte técnico e as correções de falhas do sistema para o Regime Próprio de Previdência Social; Data de confecção: 06/09/2023; Valor Mensal: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); Valor total: R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 06 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:7AB4AE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 099-2023

Edital de Credenciamento nº 003-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: 51.996.637 Mateus Bello - ME.
CNPJ 51.996.637/0001-10.
Objeto: Prestação de serviços de mecânica, mão de obra, torno e solda, dos veículos da frota do Município.
Prazo: 06/09/2023 a 31/01/2024.
Valor: R$ 80,00 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:DBB67FA4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-2023
JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto Registro de Preços, visando a futura Aquisição de 50 unidades de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI0 33-2023 SRP
Contratada: JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 30.915.834/0001-98
Item: 01
Valor Total: R$ 34.625,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4F3D801A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 016/2023,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a adoção do turno único e dá outras providências.

Ver. ZALO BUENO GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que é o desejo desta Casa Legislativa colaborar com a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, afetado pela não-efetivação das receitas estimadas para o ano de 2023.

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 4.765, de 04 de setembro de 2023, que determinou a adoção do Turno Único no Poder Executivo.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços não será prejudicada pela adoção do turno único.

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar o turno único de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá.

Art. 2° - O turno único será adotado por tempo indeterminado, com horário de funcionamento das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 3° - Nos dias em que ocorrerem sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, o horário de trabalho será normal, não se adotando o turno único de trabalho.

Art. 4° - Considerando a necessidade do serviço, a Presidência poderá determinar o comparecimento de servidores em horário diverso do estabelecido no artigo 2°.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
Presidente.

VERª. JUSSARA RODRIGUES DE ANDRADE,
Secretária.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:D20CFB3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 122-2023 – Processo 237-2023, para fins de contratação da empresa **LIGA DESPORTIVA REGIONAL** - CNPJ 31.807.246/0001-01, para fins de prestação de serviços de arbitragem, pelo valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 311-2023.

Ibirubá - RS, 06 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E150916E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 33-2023 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o o Registro de Preços, visando a futura Aquisição de 50 unidades de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade – Item: 01 – Empresa: JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 30.915.834/0001-98, pelo valor total de R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 06 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:067395F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas desportivas para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas, categorias e modalidades esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e de lazer a serem realizados pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme Edital de Chamamento Público n° 11-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ ALTA** – CNPJ: 20.241.820/0001-82, para os itens 1, 2, 3, 6 e 7 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BF2A3525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 086/2023 - FAMURS

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – OBJETO – Contratação de empresa especializada nos serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas e execução de etapas referentes ao Concurso Público para provimento de 14 cargos na área da educação. **Valor: R$ 133.343,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:5A652D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2023 - FAMURS

Contratada: CASTRO & ROCHA LTDA – OBJETO – Locação de veículos, tipo caminhão/caminhonete, com cesto aéreo, com alcance mínimo de 13 (treze) metros de altura, com fornecimento de motorista/operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS. **Valor: R$ 45.760,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:F2D599AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

Contratado: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – **Objeto**: Aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) Ingressos o para o Museu de Ciências e Tecnologia da PUC/RS como atividade de campo da EMEF Manoel Mendes no dia 19/09/2023, EMEF Tiradentes no dia 09/10/2023, EMEF Norberto Cardoso no dia 18/10/2023 EMEF Rui Barbosa no dia 31/10/2023 e a EMEF Olavo Bilac em 08/11/2023, conforme especificações e condições constantes no Pedido de Compras nº 1468/2023, Termo de Referência anexo, Processo nº 13318/2023. **Valor: R$ 4.324,00**
Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:8F80A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.394, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A RS GARANTI E A DESTINAR ATÉ R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), A TÍTULO DE GARANTIA, PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AGRICULTORES/PESCADORES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação de Garantia de Créditos da Serra Gaúcha - RS Garanti, pelo prazo de 36 (trinta seis) meses, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores/pescadores, instalados no Município de Imbé.

Parágrafo único. Em caso de interesse e disponibilidade do Município, poderá haver prorrogação do prazo mencionado, por meio de aditivo ao Termo de Parceria, mediante justificativa que expresse o interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Plano de Recuperação Econômica Pós Covid denominado **IMBÉCRED,** a título de crédito de garantia das operações de crédito a serem concedidas por instituições financeiras conveniadas com a RS Garanti que participem do **IMBÉCRED**, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE
Unidade: 02 - Executivo Municipal
Ação: 2811 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico - SMDE
Dotação: 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas.

Art. 3º Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no Parágrafo único do Art. 2º desta Lei, redução de igual montante, nos seguintes elementos de despesa:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAB
Unidade: 02 - Executivo Municipal
Ação: 1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS
Dotação: 22 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º O recurso destinado ao **IMBÉCRED** permanecerá em conta-corrente bancária específica em nome do Município de Imbé e somente será utilizado para honrar garantia concedida pela RS Garanti, após esgotadas medidas de cobrança extrajudicial para recuperação dos valores.

Art. 5º No procedimento para concessão da garantia pela RS Garanti e da operação de crédito pela instituição financeira conveniada a RS Garanti, deverá ser observada a exigência de análise de crédito do beneficiário.

Art. 6º Em caso de eventual inadimplência, os recursos serão transferidos para a RS Garanti, a qual fará a transferência dos valores para rede bancária conveniada, detentoras dos direitos do crédito e, após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial, serão devolvidos ao Município mediante depósito em conta-corrente específica. Os valores aportados a título de garantia serão devolvidos devidamente corrigidos e os demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos extrajudiciais, conforme termo de parceria, ajuste e convênio.

Art. 7º Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município de Imbé a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:12115C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.395, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades - COMPCD, órgão colegiado para exercer funções de caráter consultivo e fiscalizador para assuntos pertinentes às pessoas com deficiência, vinculado a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 2º São atribuições do COMPCD:

I - promover o levantamento das necessidades e estabelecer diretrizes das ações prioritárias nas diversas áreas de deficiência humana;
II - formular e encaminhar propostas ligadas à área da pessoa com deficiência e altas habilidades para Prefeitura Municipal de Imbé;
III - prestar assessoramento e acompanhar a implantação e implementação de políticas de interesse da pessoa com deficiência;
IV - fiscalizar os programas de atendimento e recursos financeiros destinados pelos órgãos municipais, estaduais e federais às entidades sociais e/ou programas que visem o atendimento da pessoa com deficiência e com altas habilidades;
V - organizar e apoiar eventos de capacitação e aprimoramento das pessoas com deficiência ou altas habilidades e profissionais que trabalham na área;
VI - incentivar e apoiar programas educativos para a comunidade sobre a prevenção das deficiências e os direitos das pessoas com deficiência e com altas habilidades;
VII - fornecer registros e atestados de funcionamento para as entidades que prestam serviços às pessoas com deficiência.

Art. 3º O COMPCD será constituído por 14 membros, todos nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá a seguinte composição:

I - 07 (sete) representantes das entidades da sociedade civil com ações afins ao atendimento, tratamento, auxílio ou que de algum modo trabalhem com pessoas com deficiência e/ou altas habilidades;

II - 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
d) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
e) um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
f) um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico;
g) um representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Os membros do COMPCD exercerão suas funções por 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 5º Os representantes e suplentes das entidades da sociedade civil serão indicados pelas entidades, mediante ofício dirigido ao COMPCD.

Art. 6º As funções dos membros do COMPCD não serão remuneradas, porém possuirão caráter relevante e o seu exercício será considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas

assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho, desde que devidamente comprovadas ao órgão empregador.

Art. 7º Cumpre ao Poder Executivo Municipal providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do COMPCD, sem prejuízo da colaboração dos demais setores da sociedade.

Art. 8º Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão submeter previamente à manifestação do Conselho os expedientes que tratem de assuntos relacionados com a problemática de pessoas com deficiência e/ou com e altas habilidades.

Art. 9º Das deliberações do conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.270, de 1º de junho de 2010.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0FEB3F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.396, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.050, DE 09 DE JULHO DE 2019, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e II do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.050, de 09 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º …***

***I** - 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal com seus respectivos suplentes, oriundos das seguintes secretarias municipais:*

***a)** Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;*
***b)** Secretaria Municipal de Educação;*
***c)** Gabinete do Prefeito;*
***d)** Secretaria Municipal de Saúde;*
***e)** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;*
***f)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

***II** - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, indicados por entidades.*
…"

Art. 2º Fica alterado o § 1º do Art. 17 da Lei Municipal nº 2.050, de 09 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 17. …***

***§ 1º** A utilização dos recursos do Fundo Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos de Imbé, será realizada sob orientação e controle do Conselho Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.*
…"

Art. 3º Fica alterado o *caput* do Art. 18 da Lei Municipal nº 2.050, de 09 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 18.** Os recursos do Fundo Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no município.*
…"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F5596249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.397, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.371, DE 18 DE MAIO DE 2023 E Nº 1.889, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os números de vagas das Funções de Agente Administrativo, passando de 08 (oito) para 15 (quinze) vagas e Oficineiro de Educação Física, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.371, de 18 de maio de 2023, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	***Quantidade***	***Carga Horária***	***Valor da Remuneração Mensal***
Agente Administrativo	*15*	…	...
...	...	...	...
Oficineiro de Educação Física	*04*	...	...
...	...	...	...

..."

Art. 2º Fica alterado o número de vagas da Função de Servente passando de 42 (quarenta e duas) para 30 (trinta) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.889, de 19 de dezembro de 2017, conforme segue:

"***Art. 1º …***

TABELA

Função	***Quantidade***	***Carga Horária***	***Valor da Remuneração Mensal***
...	...	...	...
Servente	*30*	...	...
...	...	...	...

”

Art. 3º Fica extinta a Função de Marceneiro da Lei Municipal nº 1.889, de 19 de dezembro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F081EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.398, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.929, DE 02 DE MAIO DE 2018, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos os eventos **“Dia dos Aventureiros”** e **“Dia dos Desbravadores”** na Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1.929, de 02 de maio de 2018, conforme segue:

“***ANEXO I***
CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE IMBÉ

EVENTO	*ÉPOCA*	*OBJETIVO*	*SECRETARIA*
...	...	...	...
Dia dos Aventureiros	*terceiro sábado do mês de maio*	*Confraternização/lazer/recreação*	*Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura*
Dia dos Desbravadores	*segundo sábado do mês de setembro*	*Confraternização/lazer/recreação*	*Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura*
...	...	...	...

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:343B7041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.399, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.354, DE 10 DE MARÇO DE 2023, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 1-A na Lei Municipal nº 2.354, de 10 de março de 2023, conforme segue:

“***Art. 1-A.*** *O contribuinte que teve sua propriedade regularizada via Projeto de Regularização Fundiária do Poder Judiciário, caso tenha havido determinação judicial para realização de estudo social por Assistente Social do Município, poderá, dependendo da avaliação técnica, ter remido os débitos lançados de IPTU até a data da regularização, devendo ainda preencher os requisitos estabelecidos no Art. 3º desta Lei.”*

Art. 2º Fica acrescido o § 8º no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.354, de 10 de março de 2023, conforme segue:

“***Art. 2º …***
§ 8º *Excepcionalmente no exercício de 2023, o prazo estipulado no caput deste artigo encerrará no último dia útil do mês de setembro.”*

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Inciso III do § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.354, de 10 de março de 2023;
II - os §§ 1°, 2° e 3° do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.354, de 10 de março de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:26EA2180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.400, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBÉ - CMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Imbé - CMEI, órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao CMEI:

I – baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Lei, para:

a) Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

b) Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado aos educandos portadores de necessidades especiais;
c) o funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino;
d) a classificação de aluno de qualquer ano, série ou etapa, exceto a pré-alfabetização do Ensino Fundamental, independente de escolarização anterior;
e) estabelecer critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

II – pronunciar-se, previamente, sobre:

a) criação de estabelecimentos municipais de ensino;
b) os convênios ou contratos que impliquem cessão ou concessão de uso de bens afetos às Escolas Públicas Municipais ou transferências de serviços educacionais do Município para a esfera privada.

III – aprovar:

a) o regimento escolar e os planos de estudos das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino.

IV – autorizar o funcionamento de instituições de ensino da rede pública e privada;

V – exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

VI – credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Ensino;

VII – representar as autoridades competentes, e se for o caso, requisitar sindicâncias, em instituições educacionais, tendo em vista o fiel cumprimento da Lei e das normas do CMEI;

VIII – estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;

IX – participar da elaboração do Plano Municipal de Educação;

X – acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município;

XI – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem apresentadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Educação ou pelas entidades de âmbito municipal ligadas à Educação;

XII – manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

XIII – exercer outras atribuições, previstas em Lei ou decorrentes da natureza de suas funções;

XIV –elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal e aprovado por meio de Decreto Municipal;

XV – demais atribuições correlatas.

Art. 3º O CMEI compor-se-á, de 12 (doze) membros, designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria, com mandatos de 6 (seis) anos, sendo:

§ 1º A cada 2 (dois) anos cessará o mandato de 1/3 (um terço) dos conselheiros, vedada a recondução do que haja exercido 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º Ocorrendo vaga, por renúncia ou morte de conselheiro, será nomeado novo conselheiro que completará o mandato do antecessor; na inexistência de suplente, será realizada nova eleição.

§ 3º O mandato de conselheiro é incompatível com o exercício dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Vereador, de Secretário Municipal responsável por órgão da Administração Direta do Município, de Diretora e de Vice-Diretora.

§ 4º O Conselheiro, membro do Magistério Público Municipal e Servidor Público Municipal, será dispensado de suas atividades de acordo com a necessidade do CMEI.

Art. 4º Os membros integrantes do CMEI são:

I – 1 (um) professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, eleito por seus pares, escolhido por votação direta e secreta, sendo eleito o mais votado;

II – 1 (um) professor do Ensino Fundamental indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – 1 (um) professor representante das escolas particulares;

IV – 1 (um) professor da Educação Infantil, eleito por seus pares, escolhido por votação direta e secreta, sendo eleito o mais votado;

V – 1 (um) servidor de escola, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

VI – 1 (um) professor do Ensino Fundamental Anos Finais, eleito por seus pares, escolhido por voto direto e secreto, sendo eleito o mais votado;

VII – 1 (um) representante dos Conselhos Municipais, que seja professor;

VIII – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Tutelar;

IX – 1 (um) professor representante do Rotary Club;

X – 1 (um) representante de livre escolha, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

XI – 1 (um) professor representante dos Diretores de Escolas, que estejam exercendo a função;

XII – 1 (um) representante dos professores aposentados que exerceram suas funções no município, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A função de membro do CMEI será gratuita e considerada como serviço público relevante para o Município.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.038, de 18 de agosto de 2006.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9588CA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.393, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 166.434,37".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito Adicional Especial do Orçamento do Município no valor de R$ 166.434,37 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão: 10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC

Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.456 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.60.45.00.00.00.00 0715.0000 – Subvenções Econômicas ...R$ 145.418,99
3.3.60.45.00.00.00.00 0716.0000 – Subvenções Econômicas ...R$ 21.015,38
Total da 10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC R$ 166.434,37

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL: R$ 166.434,37

Art. 2º Servirão de recursos o Excesso de Arrecadação no montante de R$ 166.434,37 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 166.434,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:49F22EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 006 CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: LOIVA MARIA WELTER WILLERS ME, CNPJ Nº 17.842.732/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização do transporte escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 10/09/2023, com fulcro na Cláusula 2ª do contrato e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Com base no Processo 205/2021, Edital 59/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021 e na Lei n° 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DIRCEU FIORIM,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A422414D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 335/2023 PROCESSO Nº 491/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, sendo a empresa contratada LUIZ VANDERLEI GOMES DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ nº 14.361.803/0001-86 no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 6 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E94B0445

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 336/2023 PROCESSO Nº 492/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, sendo as empresas contratadas LUCIANO LUIS ROBERTI MEI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-45 no valor total de R$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais) e BUTZKE CONTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36 no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 6 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0DEADF28

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 337/2023 PROCESSO Nº 494/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO Nº 82, sendo a empresa contratada CELSO JOACIR BEYER – CELSO AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17 no valor total de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 6 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:37EBAE72

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 338/2023 PROCESSO Nº 495/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNHAS PARA O CARREGADOR KOMATSU, sendo a empresa contratada COPETRAT COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.559.510/0001-54 no valor total de R$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 6 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A203BAE7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 45/2023 PROCESSO Nº 496/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO – RAE, sendo a empresa contratada ADRIANA FLORES HENCHEN – CIRCULANDO A PALAVRA, inscrita no CNPJ nº 45.554.834/0001-87 no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 6 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:45346218

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO Nº 497/2023 EDITAL Nº 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, vinculado ao Fundo de Previdência do Servidor Municipal, às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de setembro de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 6 de setembro de 2023.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B84ABAFD

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO Nº 468/2023 EDITAL Nº 106/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES, vinculado à diversas secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de novembro de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 6 de setembro de 2023.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:F01826FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº. 02/2023.

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.
I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:
- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO - CANDIDATO
33- Cleidiane Dassi dos Santos
27- Eni Teresinha Rauber
23- Fabia Alexandra Otto
24- Iara Rosane Azevedo Glenzel
28- Luciana Dazzi
29- Marli da Fontoura
21- Marcio Joaquim
31- Mauricio Ferraz Ariotti
30- Mauro Poncio
25- Roberto Bizello
26- Rosa Maria Amaro
20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAINA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A0746940

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº. 03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:
Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

NOME - FUNÇÃO
Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa
Nadia Beinlich - Mesário
Marco Antônio Lira - Mesário
O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.
Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 ás 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAÍNA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:748D0173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº073/2023, Processo Administrativo N°145/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM PARA OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA E SEMANA FARROUPILHA, NOS DIAS 07, 13, 14 E 20 DE SETEMBRO. DISPENSA REFERENTE A LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2023 PROCESSO Nº139/2023.

Fundamento: Artigo 24, inciso V da lei nº8.666/93.

Empresa contratada: MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$8.900,00

Homologação:06/09/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F37BB477

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°072/2023
PROCESSO N°144/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA PLANTIO NO CAMINHÓDROMO. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 14/09/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O critério de julgamento é o **menor preço por item,** o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 06 de setembro de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7978C2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 894/2023

Contratado: **JONATAN RAFAEL MARQUES – ME.**
CNPJ: 18.843.282/0001-54.
Objeto: Serviço de Elaboração de PPCI.
Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Dispensa de Licitação nº 120/2023.
Datado de 16/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AB6F3CC0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 9.884/2023, Dispensa de Licitação nº 128/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de setembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2F81F95F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 974/2023

CANCELAMENTO CONTRATO Nº 974/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 170,00 (Cento e setenta reais).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 29/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:32CD5C15

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto de 46 quadras distribuídas no bairro das Cafifas e bairro da Chácara – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE. O setor de licitações torna público que a RETIFICAÇÃO da Concorrência Pública 002/23 está disponível no www.itaqui.rs.gov.br, e que será realizado **às 09 hs do dia *11 DE OUTUBRO DE 2023*,** na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 06/09/2023.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:8E9277A8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CALÇADA DA ESCOLA E.M.E.F. JOSÉ DA LUZ. EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/2006. Emenda Impositiva 042/2023 – Vereador Emerson de Morais Ramos. Será realizado no dia **11/10/2023**, **às 09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br_. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1761AEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto de 46 quadras distribuídas no bairro das Cafifas e bairro da Chácara – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE. O setor de licitações torna público que a RETIFICAÇÃO da Concorrência Pública 002/23 está disponível no www.itaqui.rs.gov.br, e que será realizado **às 09 hs do dia *11 DE OUTUBRO DE 2023*,** na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 06/09/2023.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:4C3FDA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de inexigibilidade de licitação para **contratação de show musical** na abertura da Semana Cultural no dia 15 de setembro de 2023, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seissentos reais). O contratado será a Banda Forró Mania, CNPJ n° 18.430.429/0001-84.

Ivorá, 06 de setembro de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:4AA46D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de inexigibilidade de licitação para **contratação de banda** para realização de show no dia 17 de setembro de 2023, no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). O contratado será a Banda Doce Desejo, CNPJ n° 19.091.525/0001-08.

Ivorá, 06 de setembro de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:196A4754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47.2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: PORTAL LIFE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ sob nº 32.283.504/0001-52 **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços administrativos de saúde e segurança do trabalho para o município de Lindolfo Collor. Pagamento:** R$5,55 por vida ativa, totalizando 264 servidores, valor total do contrato de R$17.582,40 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 222/2023 e processo de dispensa nº 47/2023. **Prazo:** 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:4D14191F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 237 E CONVOCAÇÃO MOTORISTA

EDITAL N° 237/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 10265/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°010/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.725, de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Motorista	Jorge Mario De Bastiane	8288/2023	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 10265/2023, **CONVOCA** o candidato **JORGE MARIO DE BASTIANE,** aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 010/2023, inscrição n° **8288/2023** , para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.725, de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A9897811

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 238 DE CONVOCAÇÃO DE PSICÓLOGO

EDITAL Nº 238/2023
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6501/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Psicólogo	Helen de Lima Cardoso	1408294	7° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº 764/2023 (em 05/09/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA HELEN DE LIMA CARDOSO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia HELEN DE LIMA CARDOSO,** aprovada em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público n° 01/2019, inscrição n° 1408294, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 6501/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7C40F805

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA TORNA SEM EFEITO 763

PORTARIA Nº 763, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 716/2023 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 6501/2023, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 716/2023 que nomeia a candidata **ANA ALICE DALLA VALLE MARQUES NADALON,** aprovada em 6° (sexto) lugar no Concurso Público n° 01/2019, e inscrição n° 1405961, para o cargo de Psicólogo, Classe "A", Padrão 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F95A0DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITALNº240/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº017/2023

Relação Preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificadoparacontratação de 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua OsvaldoBastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,PrefeitoMunicipal, nouso de suas atribuições legais,combasenoart.37, IX,da Constituição da República e na Lei Municipal n 1.729 de 07 de março de 2023, amparado em excepcionalinteresse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9.499/2023, **TORNAPÚBLICO** Relação Preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	N° INSCRIÇÃO
ANGELO CESAR DAPIAZ	11198
CRISTIANO VEIERMULLER	11095
RUDINEI SEBASTIÃO DOS SANTOS DE PAULA	11094

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital n° 223/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2023, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, na aba "CONSULTAR ATENDIMENTO", clicando no botão "DETALHES" junto ao processo criado.

Maquiné, 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SEEPUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANIDOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
SecretáriadeAdministraçãoeRH

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:01271F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 050/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 050/2023
PROCESSO: 9891/2023
FORNECEDOR : ADÃO CARLOS DOS SANTOS – ME
CNPJ sob n.º 13.318.064/0001-87
OBJETO CONTRATO: EMCARÁTER EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE BOMBAS, SERVIÇOS DE REVISÃO, CONSERTOS DE QUADROS DE COMANDOS,SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO NAS LOCALIDADES DOS POÇOS PRAINHA II, PRAINHA III, ALDEIA GUARANI/FEPAGRO, LINHA CACHOEIRA, RIBEIRÃO, COSTA DA LAGOA, ESPRAIADO,TRAVESSA GENERAL OSÓRIO,ALTOS DO MAQUINÉ E LINHA SÃO PAULO. A REFERENTE SOLICITAÇÃO SE DA EM VIRTUDE AOS VENTOS QUE CAUSARAM DANOS E PRINCIPALMENTE COM A VINDA DO CICLONE EXTRATROPICAL QUE RESULTOU AENCHENTE DO DIA 15/06/2023. CONFORME DECRETO DE Nº 4.060, DE 19 DE JUNHO DE 2023
Valor total de R$28.582,25 (vinte oito mil e quinhentos e oitenta dois reais e vinte cinco centavos)
Vigência:06/09/2023 a 05/08/2024
Dispensa de Licitação 062/2023

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:2EFCE0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.040, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação de Dentista para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria da Saúde, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Dentista	02	20h	12	R$ 3.904,00

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:9BA4C3D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.041, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação de Dentista para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Programa Estratégia de Saúde da Família

– ESF, nos termos do inciso IX, do art. 37 da constituição federal e dá outras providências.

Art. 1o O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, amparado no preceito do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário e por tempo determinado, o profissional a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Contratações	Carga Horária Semanal	Valor R$
Dentista ESF	01	40h	R$ 6.595,72

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas no cargo efetivo regulado pela Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, e na Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001.
Art. 2o A contratação prevista no art. 1º desta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 4o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:9021F6B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **CINARA RIZZI CECCHIN**, retroagindo seus efeitos a data de 30 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F3DE5D49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **DJENIS DO NASCIMENTO FACHINI**, retroagindo seus efeitos a data de 29 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4D0E079A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Publico.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existente no Patrimônio Municipal, os seguintes membros:

- Letícia da Rosa do Nascimento;
- Maria Silvana Graboski;
- Inajara da Rocha Sommer;
- Elisângela Bellaver.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV - Alimentação – procedimento de transparência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI - Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quando aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete a comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Prorrogar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio público;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acesso municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0293/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B9DAEA6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 76/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO 47/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **UNIFORTE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI.**

OBJETO: Reajuste de valor.

DATA DO ADITIVO: 06/09/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito VANDERLAN ROSATO.

PELA EMPRESA: Sandro Luiz Wegher Nervo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:A9711425

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas referentes às festividades alusivas ao Dia da Criança.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para cobrir gastos referentes às festividades alusivas ao Dia da Criança no Município de Mato Castelhano/RS.

Art. 2º Serão desenvolvidas diversas atividades, organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme projeto em anexo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:577463CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 007/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 170 E 171/2023

O Município de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 170 e 171/2023, com objeto **Construção de 2 salas de aula e Construção de 5 casas habitacionais**, com abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2023 às 9 e 14 horas, respectivamente, fica **SUSPENSO** em razão da impugnação recebida, para retificações no edital e sanar vícios identificados após a publicação, e posterior reabertura de prazo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 6 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:086EB4B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 87/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 84/2023 Pregão Presencial nº. 23/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: A D E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo (ARLA), conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinqüenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C3C21156

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 88/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 85/2023 Pregão Presencial nº. 23/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: TURBO DIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:033CC9A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 89/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 86/2023 Pregão Presencial nº. 23/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA.

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S500, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 1.417.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:61CCBBFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo único do art. 101 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar, os servidores a seguir listados para atuarem como fiscais de contratos, de acordo com suas especificidades profissionais:
- Adriano Vieira Palma, Secretário Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Mateus Saggiorato, Chefe do Setor de Engenharia, quanto a contratos relacionados a obras e construções;
- Vanderlan Rosato, Secretário Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos;
- Vilson Vailatti, Secretário Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.
- Fabiana Andrade da Silva, Secretária Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Inajara da Rocha Sommer, Assessora Administrativa, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Administração.
- Vagner França de Oliveira, Secretário Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal da Saúde.
- Juceliane Miorando Valente, Secretária Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal da Fazenda.
- Maria Rejane França Ribeiro, Professora, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Art. 2o A designação deve ser inserida especificamente, em uma das Cláusulas do contrato administrativo.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 521/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:1028BD68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **LUCIANE DOS SANTOS MULLER**, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B9EA23AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Senhora **DJENIS DO NASCIMENTO FACHINI,** a partir de 06 de setembro de 2023, de acordo com atestado médico em anexo, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:254F97E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 06 de setembro de 2023, que tem direito o Senhor **RODRIGO SANTINI DE LIMA** referente ao período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021, conforme Processo Interno RH nº 175/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:D7405235

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **JULIANA BENEDETTI**, retroagindo seus efeitos a data de 31 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4CB132EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito o Senhor **ALBERTO SANTINI**, retroagindo seus efeitos a data de 05 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:9AC563E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 710/2023, visto que há necessidade de mais diligências para conclusão do relatório final, a contar de 06 de setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:5BEF01B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 46, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Mato Castelhano/RS afetadas por Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO, a severa enxurrada que ocorreu no Município entre os dias 03 e 04 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, a destruição parcial e ou total de pontes e estradas, danos na rede elétrica, de comunicação e de abastecimento de água prejudicando fornecimento destes serviços, além da suspensão do transporte escolar;

CONSIDERANDO, o relatório de danos apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, em que foi destacado que houveram diversos estragos na EMEI Rosalina Manfroi;

CONSIDERANDO, o Memorando da Secretaria da Saúde, em que consta que o vento e a enxurrada atingiram 60% das salas, bem como equipamentos e estrutura;

CONSIDERANDO o Laudo da Assistente Social, em que constam que 12 famílias registraram danos em suas moradias, móveis e eletrodomésticos;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, no qual restou verificada a necessidade de reconstrução/restauração prioritária dos bens públicos afetados pela enxurrada, consequentemente, a necessidade de angariar recursos e realizar projetos técnicos e a execução das obras;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da enxurrada, bem como, prestou a devida assistência aos necessitados;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada**situação de emergência**nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação,**COBRADE 1.2.2.0.0**conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4° Em observância ao que estabelecem os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° Em caso de utilidade pública autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6° Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 06 de setembro de 2023.

VANDERLAN ROSATO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4ABB797B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SMS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de medicamentos para SMS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/09/2023 até 13/09/ 2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 06 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BD8E620E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nonoai/RS
OBJETO: Contratação de nutricionista para prestação de serviços à Secretaria de Educação do Município de Nonoai/RS, responsável pela merenda escolar na rede municipal de ensino.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviços.
TIPO: Menor Preço por Item.
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 15.300,00.
DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2023.
HORÁRIO: às 09h00min.
LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS.

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a **contratação de nutricionista para prestação de serviços à Secretaria de Educação do Município de Nonoai/RS, responsável pela merenda escolar na rede municipal de ensino**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A sessão pública será realizada no dia **26 de setembro de 2023, às 09h00min**, no Departamento de Compras e Licitações localizado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação e propostas das empresas interessadas.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site https://nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes, e na sede da Prefeitura do Município de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3362-1270 / ramal 211.

Nonoai, 06 de setembro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:1599371C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso **Adjudicação e Homologação – Extrato de Contrato** Licitação n.º 103/2023 - Pregão Eletrônico n.º 052/2023 – Edital n.º 138/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**. Vencedores: Contrato n° 095/2023** - IESA VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 01.304.136/0007-43 - Valor de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 08 de setembro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:E6F23337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Edital de Retificação n° 157/2023 referente a Licitação n.º 095/2023 - Pregão Eletrônico n.º 047/2023 – Edital n.º 127/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.** Início da sessão às **14h do dia 22/09/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 06 de setembro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:F0776DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.638, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº. 15.975/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de Seleção das Inscrições dos Livreiros da 23ª Feira do Livro de Nova Santa Rita, que ocorrerá do dia 05/10/2023 ao dia 07/10/2023, conforme relacionados abaixo:

QUELENIS DORNELLES, matrícula 12580-1
CAMILA MARTINS GRELLT, matrícula 7129-1
LENIR KIAK, matrícula 5009131-1
GILMARA ANCELMO VIEGAS, matrícula 16016-4
NATALIA DROESCHER DOS SANTOS MOTA, matrícula 12629-1
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A42E5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.639, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.704/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a Comissão de Implantação da Policlínica 24h, conforme relacionado abaixo:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Brayan William de Freitas, matrícula 5009079-2
Mariana Colombo, matrícula 16377-1
Tiago Gabriel Pires Trilha, matrícula 16371-1

Indicação:
Silvana Rolim de Menezes, Enfermeira Emergencista

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Mirela Miorim, matrícula 16803-2

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Ricardo Pinheiro Mentz, matrícula 5009124-1

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Juliana de Souza Silva, matrícula 5009080-2

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS
Daiane Fraga da Silva, matrícula 5009092-1
Franciely Bloedow de Castro, matrícula 13498-1 (suplente)

Art. 2º A Comissão tem como finalidade de debater os custos, forma de organização, elaboração de modelos de contrato, e levantamento de necessidades internas e externas para o funcionamento deste serviço. Os membros se reunirão a cada 15 dias na sede da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FEC241A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.640, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 8.734/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA ELIANE IENSEN, matrícula 3018-1, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8523A565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.641/2023

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2023, à servidora MARIA ELIANE IENSEN, matrícula 301801, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, padrão 7, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.328,76 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Supervisor de Unidade FG-2 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Vencimento Básico no cargo de Téc. em Enfermagem 40 horas, padrão7 - Lei Municipal nº 1861 de 2023, art. 2º; 09 avanços trienais no percentual de 90% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Gratificação Adicional 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94 º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 01/09/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1A313370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.642, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.489 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Psicólogo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

TUPAN LEAL PAZ, 3° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:22275307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.643, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.124/2023 e o memorando nº 636/2023/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 16628-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A carga horária total da servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:399384B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.644, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.156/2023 e o memorando nº 648/2023/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora MARIA SOLOÍ CASSOL LOPES, matrícula 8012719-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A carga horária total da servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 5 de setembro de 2023 (05/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4793862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.645, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memorando nº 648/23/SME/GS e Processo nº 16.157/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
JEFFERSON BACK PAIVA	8010200-2	21/08/2023	EMEF Santa Rita de Cássia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61DF2A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.646, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 16.174/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,o servidorFÁBIO WULFF, matrícula11932-1, do cargo deMotorista de Veículos Pesados, lotadona Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 8 de setembro de 2023 (08/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AC98C969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.647, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 16.202/2023 e Parecer Jurídico, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 1º de setembro de 2023 (01/09/2023), ao servidor CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ, matrícula 5009161-1, cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto na certidão de nascimento n° 099804 01 55 2023 1 01135 200 0329844 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:87D409B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.648, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 16.264/2023 e Memorando nº 653/2023/SME, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas) a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
GISLAINE VIEGAS DE ÁVILA	8012707-2	PROFESSORA

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora supracitada, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2362FAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.649, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 16.271/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,a servidora TAÍS REGINA KIPP SILVEIRA, matrícula15016-1, do cargo deAssistente de Educação Infantil, lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B7068EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4613 FOLGA 08 DE SETEMBRO

DECRETO N°4613/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 07 setembro, ata maior da nacionalidade, ocorre na quinta-feira;
CONSIDERANDO, a celebração do Feriado Nacional de 07 de setembro, onde uma parcela expressiva de servidores municipais e da população participa das atividades comemorativas nos municípios da região, e
CONSIDERANDO, a redução de custo da máquina administrativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:7E065976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Processo Adm: Nº 3.220/2023
Objeto:SERVIÇO DE SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).
Empresas vencedoras valor total: R$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais): **AMBICLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** (40179627000176) com o lote: 1 no valor total de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

NOVO CABRAIS - RS, 06 de setembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9E6F7DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 59/2023. FIRMADO EM 06/09/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada: AMBICLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS; **Valor contratado**: R$ 19.800,00, **Pagamento:** conforme contrato; **Vigência**: 12 meses; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.016; **Fonte de Recurso**: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; **Amparo Legal**: Pregão Eletrônico nº 35/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:92291B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento nº 0621986-70, firmado pelo MUNICIPIO DE NOVO MACHADO - RS, CNPJ 94.187.341/0001-61, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R$ 2.000.000,00, sendo R$ 2.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA e Pelo TOMADOR, Antonio Luiz Savela. Data de assinatura: 01/09/2023.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:395D458B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 146/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 06/09/2023

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2B8628A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATADA: ROGÉRIO CORREIA GRABOSKI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE ITEM DE CLÁUSULA
Fica acrescido, na Cláusula Segunda, o item:
"**2.25.9.** Visando atender a necessidade e o interesse público, a administração poderá utilizar os vigias nas demais estruturas do município."
EXPEDIENTE: 22782/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:DFFB8C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022
CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA OSÓRIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Fica prorrogado por 12 **(**doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2023, o presente Termo, de serviços de exames de Ecografia a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal.
EXPEDIENTE: 24360/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C6017000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2019
CONTRATADA: R. M. R. ANDREATTA EIRELI-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal, encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).
EXPEDIENTE: 24362/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração Em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:EFCC9D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1614/2023

Portaria n° 1614/2023 de 06/09/2023 – Exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **JULIO DA ROCHA BITENCOURT,** matrícula 4785-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, matrícula 097667 01 55 2023 4 00043 097 0010840 06, livro C-43, Folha 97, Termo 10840, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 16 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 26448/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BE0198C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1615/2023

Portaria n° 1615/2023 de 06/09/2023 – Designa o servidor **MAISSON RAFAEL FLOR DOS SANTOS,** matrícula 3412-01, para responder como Dirigente de Equipe de Transporte, no período de férias do titular do cargo **TIAGO SANTOS OLIVEIRA,** matrícula 6839-01, a contar de 12 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 26315/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:135725BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1616/2023

Portaria n° 1616/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SOLEANE BRESOLIM DE LIMA TREVISAN,** matrícula nº 3077-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 31 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22892/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7FD4B88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1617/2023

Portaria n° 1617/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 5801-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 29 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22877/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C6B775B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1618/2023

Portaria n° 1618/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA GIESA LOSARA DA SILVA,** matrícula nº 3894-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 24 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22360/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3FA6B8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1619/2023

Portaria n° 1619/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARIA ROBERTA ISIRIO RODRIGUES,** matrícula nº 3946-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 24 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22345/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DEA719E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1620/2023

Portaria n° 1620/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JULIANA MARQUES DE SOUZA,** matrícula nº 3162-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 21 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22187/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6E4EB860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1621/2023

Portaria n° 1621/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA KARINA DE SOUZA CAMARGO,** matrícula nº 4830-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 20 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22036/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:002CD851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1622/2023

Portaria n° 1622/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA GISLAINE DA SILVA SESTERHEIM,** matrícula nº 3885-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 19 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 21962/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E5854ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623/2023

Portaria n° 1623/2023 de 06/09/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ANDREI CESAR MACHRY VIEIRA,** do cargo de operário, matrícula 2881-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 13 de março de 2012 a 12 de março de 2017, concedido pela portaria 1403/2017, de acordo com o processo nº 24513/2023, a contar de 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D8B1619F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624/2023

Portaria n° 1624/2023 de 06/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SHEILA ACOSTA VILELA,** matrícula nº 3711-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 22 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 25425/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:88DFCEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625/2023

Portaria n° 1625/2023 de 06/09/2023 – **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** concedida pela portaria nº 240/2023 à servidora **ROSELENE PECANHA FLORES**, matrícula 6802-01, do cargo de professora especialista em educação especial, a partir de 04 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 26658/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5F3BD32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1626/2023

Portaria n° 1626/2023 de 06/09/2023 – Convoca a servidora **JUCINARA GORETE BRAS**, matrícula 3691-01, do cargo de professora área II – disciplina de português, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a contar de 05 de agosto de 2023 a 30 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 26369/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FDEAA903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1627/2023

Portaria n° 1627/2023 de 06/09/2023 – Retifica a portaria nº 2182/2015 a fim de corrigir o período de efetividade correspondente.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 26437/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2182/2015,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 230828/2015, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 02 de junho de 2008 a 01 de junho de 2013, concedido pela Portaria nº962/2013, a Servidora **VERIDIANA DE SOUZA,** do cargo de Servente, padrão 02, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:63B9EDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1628/2023

Portaria n° 1628/2023 de 06/09/2023 – Retifica a portaria nº 966/2018 a fim de corrigir o período de efetividade correspondente.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 26437/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 966/2018,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora **VERIDIANA DE SOUZA** do cargo de Servente, matrícula 2420, Padrão 02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 02 de junho de 2013 a 1º de junho de 2018, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço de acordo com o processo nº 302574/2018**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F04BFDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1629/2023

Portaria n° 1629/2023 de 06/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:458D7487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1630/2023

Portaria n° 1630/2023 de 06/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F86190B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1631/2023

Portaria n° 1631/2023 de 06/09/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:23E6655F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1564/2023

Portaria n° 1564/2023 de 25/08/2023 – De acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 916/2021, de 08 de abril de 2021, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional do servidor **XXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula XXXXXX, do cargo de XXXXXXXXXXXXXX, por infringir o artigo 148, incisos I e IX e artigo 149, caput, da Lei Municipal nº 2.351/1991, porém conforme o art. 175, inciso III, da Lei supracitada, a pena encontra-se prescrita não podendo ser aplicada.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C7558D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo **nº 1290/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação **nº 173/2023**. Do objeto: Aquisição de medicamento emergencial. Fornecedor: MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 135,20 (cento e trinta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo **nº 1291/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação **nº 174/2023**. Do objeto: Aquisição de medicamento emergencial. Fornecedor: MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo **nº 1292/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação **nº 175/2023**. Do objeto: Aquisição de medicamento emergencial. Fornecedor: MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 94,99 (noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karolyne Soares Serrano
Código Identificador:FD3AA5B2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023
Objeto: serviços de castração de animais. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 27 de setembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:ACDE91CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 - Registro de Preços
Objeto: fornecimento refil multifuncional. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 28 de setembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:92460476

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
Objeto: aquisição de material de construção. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 27 de setembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:518DFB01

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2009
Objeto: aquisição de corrimão. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 26 de setembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:E9B60C47

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 - Registro de Preços
Objeto: Manutenção Sprinter. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 28 de setembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:E4627632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo n° 127/2023. Contratada: Banco do Brasil SA. Objeto: Reajustamento de valores. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo: Credenciamento n° 04/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D26C7613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 21 ao Contrato Administrativo nº 85/2020. Contratado: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação da vigência até 03 de outubro de 2023 e repasse financeiro referentes as portarias n° 999/2023 e 1025/2023 GM/MS no valor de R$ 450.000,000, mediante a inclusão do § 25 na Cláusula Sétima do Contrato. Fundamento: Inexigibilidade 01/2020.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:34E1D14C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo n° 078/2023. Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual e acréscimo de serviços e materiais. Fundamento Legal: Art. 65, II, 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato original. Processo: Tomada de Preços n° 02/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:9BBFCA07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 04 ao contrato administrativo n° 218/2022. Contratada: SS Comércio de Combustíveis SA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava do contrato original. Processo: Pregão Presencial n° 36/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:285D3DE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 à Ata de Registro de Preços 08/2023. Contratada: TF TRANSPORTES. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93. Processo: Pregão Presencial n° 13/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:28D4EE13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 169/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de caminhão caçamba com motorista. Contratada: TF Transportes LTDA. Valor unitário: R$ 218,40. Quantidade contratada: 300 horas. Vigência do contrato: 273 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:8ACA5E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público a realização de licitação:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2023
Objeto: CONCESSÃO DE uSO REMUNERAdo de imóvel do município (GINÁSIO MUNICIPAL ARMIN ADOLFO HELDT).
Data da Abertura: 09/10/2023
Horário: 09h
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:364BD69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇO** para execução parcelada de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA de veículos leves, camionetes, carros e similares e SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA de veículos leves, camionetes, micro-ônibus, vans, mini vans e furgões, pertencentes à frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 22/09/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 06 de SETEMBRO de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:074633D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 101-2023

EDITAL – ELETRÔNICO N° 101/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **TUBOS DE CONCRETO, CORDÃO MEIO FIO E BLOCOS INTERTRAVADOS (PAVS)** para uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS, tudo conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: **25/09/2023**, às 14h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 06 de setembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:20D68D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2573 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 63.147,03 (sessenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 43.544,27
07.01.12.361.1010.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.628,69
08.01.10.122.1003.1.019	4.4.90.52.00.00.00	1502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.886,07
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.088,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 04 de Setembro de 2023.

NÁDIA PADILHA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:DC5F96F4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 543-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Antunes & Francioni Ltda
O**BJETO:** Materiais para manutenção da escola municipal clodomiro mendes .
V**ALOR:** R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais). **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite n° 543/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,06 de setembro de 2023.

NÁDIA PADILHA VENÂNCIO
Prefeito Municipal
(em Exercicio)

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:19B90015

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Gestor da Parceria a ser celebrada com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Pedras Altas.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.786 de 16 de fevereiro de 2017.
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, o Memorando nº 1.886/2023;
Considerando, o Processo Administrativo Termo de Fomento – Parcerias – 001/2023 (Sistema 1doc).

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Maria Eliana Nobre Azevedo, matrícula 1854-6, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a função de Gestora da Parceria a ser celebrada com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Pedras Altas, que tem por objeto a execução de atividade de apoio financeiro para as atividades da invernada, da busca da chama crioula e semana farroupilha do Município de Pedras Altas, através da cedência de bens e repasse de recurso financeiro.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:FCEF4158

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.015/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.46
Data: 06/09/2023
Hora: 11:11

Portaria nº 7.015/2023

NADIA PADILHA VENANCIO, Presidente do Legislativo de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: PORTARIA nº 5945/2022, Portaria nº 6176/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2022, ao servidor ABIB JACOB PICININI JOÃO, matrícula 876, cargo de Professor, nível 03, classe F, "6" quinquenios - 45% e "5" diferenças de quinquênios - 12,5%., regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.845,52 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; "6" Quinquenios - 45% - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; "5" Diferenças de quinquenio - 12,5% - Lei Municipal nº 86 de 2001, art. 50; Diferença Piso Nacional - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63 c/c a Lei Federal 11.738/2008. a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 06/09/2023.

NADIA PADILHA VENANCIO
Presidente do Legislativo de PM De Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:EDB40098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 838/2023

Decreto Legislativo nº 838

Concede a Medalha do Mérito Tradicionalista João Simões Lopes Neto aos Cidadãos EDUARDO BROMBILLA E OSVALDO DUARTE QUINTANA.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.
Art. 1º É concedido, de acordo com a Lei nº 2.740, de 13 de outubro de 1982, alterada pela Lei nº 3.226, de 19 de setembro de 1989, a MEDALHA DO MÉRITO TRADICIONALISTA JOÃO SIMÕES LOPES NETO, aos Cidadãos EDUARDO BROMBILLA E OSVALDO DUARTE QUINTANA, no ano de 2023, de acordo com a indicação da 26ª Região do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 06 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:B3175B32

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº839/2023

Decreto Legislativo nº 839

Dá o nome de Praça Mário Fonseca Silveira, Loteamento Colina Verde, Bairro Laranjal, Pelotas/RS, situada na Rua Irmã Amabile, Bairro Laranjal, Pelotas/RS a Praça do Loteamento Colina Verde, Bairro Laranjal, Pelotas/RS, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art.1º Fica atribuída de Praça Mário Fonseca Silveira, Loteamento Colina Verde, Bairro Laranjal, Pelotas/RS a Praça do Loteamento Colina Verde, situada na Rua Irmã Amabile, Bairro Laranjal, Pelotas/RS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 06 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:AA813234

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 840/2023

Decreto Legislativo nº 840

Dá o nome de SODRELINA JOAQUIM HALLAL à Rua 01 do Loteamento Liberdade, localizado no Bairro Três Vendas em Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1: A Rua 01 do Loteamento Liberdade, Localizado no Bairro Três Vendas, passa a se denominar SODRELINA JOAQUIM HALLAL.

Art. 2: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 06 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:30D05350

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 070, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Substitui Gestor da Parceria do Edital n.º 002/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 023, de 20 de abril de 2023;

Considerando o Processo Administrativo MEM/011792/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Sergio Luiz Tavares Acosta, matrícula n.º 40548, como Gestor da Parceria do Edital n.º 002/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, em substituição do servidor Juliano Soares Nunes, matrícula n.º 29621.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 050, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 1º de setembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0DAB6E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 18 / 2023 - SMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 18/2023 – SMS

(Contratação de empresa para Execução de Ampliação da UBS Sítio Floresta)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 29/09/2023 às 13:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 991365094 ou e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 06 de setembro de 2023.

THAIS VILA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:02AF169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 280/2023 – CP – NOMEAÇÃO E REPOSIÇÃO
EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **11/09/2023**, conforme Decreto nº 602, de 11 de setembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino médio;
III) Para os cargos de nível técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 263/2023 – EDITAL DE ABERTURA 134/2023

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
171º	ILONE BEZERRA MÜLLER	08:10	08:30

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 263/2023 – EDITAL DE ABERTURA 134/2023

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
62º	ANA OLIVEIRA	08:20	08:30

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 256/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/2017		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
103º	*CANIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. AFRODESCENDENTE*	-	-
104º	MARIA ANGELICA DA CRUZ ROCHA	08:30	09:00

3. NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2023

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
172º	ANA PAULA DUFAU BRETANHA	08:40	09:00
173º	CLAUDIA IARA MENDES VELLEDA	08:50	
174º	MARINA CORREA	09:00	09:30
175º	JORGE PIRES DA SILVA	09:10	
176º	MILENE VIEGAS ANTUNES	09:20	
177º	RODRIGO REIS DA SILVA	09:30	10:00
178º	LARISSA PEDERZOLLI DOS SANTOS	09:40	

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
63º	EDUARDO MARTINS SOARES	10:00	10:30

NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

CARGO	AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
16º	JULIANO CHRISTINO GARCIA	10:10	10:30

CARGO	ELETRICISTA INSTALADOR – CONCURSO Nº 12/2017		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
14º	TIELI COELHO EVALD	10:20	10:30

O prazo de posse se encerra em **30 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:63E038D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 281/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **11/09/2023,** conforme Decreto nº 603, de 11 de setembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, conforme exigência do cargo:
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;

n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 264/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/2017		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
287º	CARLA DAIANE OLIVEIRA MACHADO	10:30	10:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 272/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/2017		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
496º	TATIANE RIBEIRO	10:40	11:10

O prazo de posse se encerra em **30 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:70AA7D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 282/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **11/09/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua
General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de
Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 265/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
307º	LENON LEMES COUTINHO	10:50	11:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 274/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
308º	ÁLISSON BORGES BRAGA	11:00	11:10

O prazo de contratação se encerra em **30 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:4292A693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 283/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **11/09/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** , constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 275/2023

FUNÇÃO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS		
		DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
44º	MILLAINE DE SOUZA CARVALHO	11:10	11:40

O prazo de contratação se encerra em **30 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.891/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:CBAD53D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 284/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 182, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **11/09/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio e Ensino Técnico, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 243/2023

FUNÇÃO	TÉCNICO INFORMÁTICA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º	BRUNO MASTROIANO GONÇALVES VAZ	11:20	11:40

O prazo de contratação se encerra em **30 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:5B5A8CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ESCOLA INFANTIL TIA MARGO LTDA**
Nome fantasia: **ESCOLINHA TIA MARGO**
Data de Autuação: **26/05/2023**
CNPJ/CPF/RG: **35.581.580/0001-32**
Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 617, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0086/2023**
Data da Decisão: **31/07/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 06 de setembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:09075117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°193 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o comércio no entorno do Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante o período de 09 a 20 de setembro de 2023 e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no inciso XIII, do Art. 6º, e demais disposições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e o bem-estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos festejos da Semana Farroupilha de 2023;
CONSIDERANDO a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação do espaço físico nas vias e onde ocorrerá as festividades da Semana Farroupilha;
CONSIDERANDO a constante preocupação da Administração Municipal no respeito a legislação ambiental, sanitária e de segurança pública, de forma a resguardar um ambiente sadio, aprazível e seguro aos turistas, visitantes e a população local;
CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial existente nas festividades da Semana Farroupilha;
CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará na preservação dos patrocinadores, comerciantes, e entidades adquirentes e participantes das festividades da Semana Farroupilha e;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o aumento do fluxo de veículos de passeio, ônibus e veículos de grande porte no Centro de Eventos Erni Pereira Alves durante as festividades da Semana Farroupilha.

R E S O L V E:

Art. 1° Durante o período de 09 (nove) a 20 (vinte) de setembro de 2023, nas vias públicas da Avenida Osvaldo Aranha, da Rua Humberto Machado da Silveira e da Estrada das Tropas fica proibido:
Nas calçadas públicas: A instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, bem como o uso de carro de som automotivo e acampamentos, ou qualquer obstáculo que prejudique a mobilidade urbana;
Nas pistas de tráfego e estacionamento público de veículos: O estacionamento de ônibus e veículos de grande porte que não estiverem contratados pelo Município de Piratini.
Art. 2º Durante o período de 09 (nove) a 20 (vinte) de setembro de 2023, fica proibida a instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, circulação de ambulantes, bem como o uso de carro de som automotivo, acampamento, estacionamento de ônibus ou veículos de grande porte na integralidade dos limites indicados da Avenida Osvaldo Aranha, na Rua Humberto Machado da Silveira e na Estrada das Tropas no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único - O Município poderá autorizar a ocupação dos espaços previstos neste artigo, expedindo expressa autorização a quem justificadamente necessite utilizar-se dos espaços mencionados, ou mediante interesse público.
Art. 3º Durante o período de 14 a 16 de setembro de 2023, fica autorizada a instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, ponto de comércio temporário, estacionamento de ônibus ou veículos de grande porte, sempre mediante autorização do munícipio, exclusivamente para a realização de feira de máquinas, implementos e produtos agropecuários no trecho da Avenida Osvaldo Aranha entre a Avenida Perimetral e a Rua Humberto Machado da Silveira, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 4º O não cumprimento do presente Decreto, bem como da legislação, acarretará ao infrator a aplicação das penalidades legais e, quando for o caso, o uso do poder de Polícia.
Art. 5º A Fiscalização de Posturas ficam encarregadas de dar efetividade às estipulações aqui efetuadas.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n°162, de 01 de agosto de 2023.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DA8EB7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993
Entre as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MÁRCIO AUGUSTO MERA DE CASTRO,** inscrita no CNPJ sob n° 18.234.447/0001-90, com sede na Avenida Vinte de Setembro, n° 881, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560.000, representada neste ato por seu representante, Márcio Augusto Mera de Castro, CPF de N° 811.718.460-53;
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO GAITAÇO TCHÊ, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023**

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dia uteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor Daniel Farias, bem como, por comissão designada por Decreto Municipal para o evento da Semana Faurroupilha de 2023;
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 05 de Setembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:DE064187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **21/09/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 68/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de Setembro de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:69F6D477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato tem por objeto o credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 06/11/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 06 de setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:81D93667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RÉGIS LTDA – EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 06/11/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 06 de setembro de 2023

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:461290EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MITRA ANGELOPOLITANA
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de locação de um pavilhão.
VIGÊNCIA: 06/09/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 06 de Setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:3EC6556D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Chamada Pública 002/2023. **Data de Abertura:** 14/08/2023. **Tipo:** Menor Preço por Item **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que serão consumidos na alimentação dos alunos das escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil. **Vencedores:** 1-Monica Elizabete Rodrigues Lescano (itens: 1- R$ 4,00, 2-R$ 5,50, 3-R$ 4,50, 5-R$ 7,00, 7-R$ 4,00 e 8-R$ 3,00); 2-Renato Hartmann (itens: 1-R$ 4,00, 3-R$ 4,50, 7-R$ 4,00, 8-R$ 3,00); 3-Florisvaldo Martin Rodrigues (itens: 1-R$ 4,00, 3-R$ 4,50, 4-R$ 4,50, 7-R$ 4,00, 8-R$ 3,00); 4-Marcia Nair Correa Fernandes (itens: 1-R$ 4,00, 3-R$ 4,50, 4-R$ 4,50, 5-R$ 7,00, 7-R$ 4,00, 8-R$ 3,00). **Valor Total**: R$ 25.901,00 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais). **Data da homologação:** 15/08/2023.

Quaraí/RS, 06 de setembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B532790A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS - COM PADRONIZAÇÃO DE MARCAS.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2023, de 16/01/2023, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **27/09/2023**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS (TITAN, CONTINENTAL, MAGION, RINALDI, GOODYEAR, ANTEO AT59, MICHELIN, FIRESTONE, BRIDGESTONE), CÂMARA E PROTETORES (QBOM, MAGION, SBN, K RUBBER, VIPAL, TORTUGA, MICHELAN, FIRESTONE, GOLDYEAR) PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099 e (55) 98106-1913.

Quevedos, 06 de setembro de 2023.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:9BC33122

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.813/2023- ABRE CRÉDITO SDR

LEI MUNICIPAL Nº 2.813, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no Orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 12.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ/ATIV.: 2.303 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
514 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00 515 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50,000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit financeiro do Recurso 0500.....R$ 250.000,00

Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:74ABC406

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.812/2023- ABRE CRÉDITO GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.812, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 1.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 100.000.000
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 0500.....R$ 100.000,00

Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:9FA1AFFA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº2.811- ABRE CRÉDITO OBRAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.811, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 29.947,79 (vinte nove mil novecentos e quarenta e sete reais com setenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
PROJ./ATIV.: 1.097 – REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações.....R$ 29.947,79
TOTAL.....R$ 29.947,79

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 29.947,79 (vinte nove mil novecentos e quarenta e sete reais com setenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 0500.....R$ 29.947,79

Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:CA6DD112

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 3.511- ABRE CRÉDITO SDR

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.511, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.813/2023, de 05 de Setembro de 2023,

D E C R E T A
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no Orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 12.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ/ATIV.: 2.303 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
514 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00 515 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50,000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit financeiro do Recurso 0500.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:31705413

GABINETE
DECRETO 3.510- ABERTURA DE CRÉDITO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.812/2023, de 05 de Setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 1.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 100.000.000
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 0500.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:5B7D2B71

GABINETE
DECRETO 3.509- ABERTURA DE CRÉDITO OBRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.509, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.811/2023, de 05 de Setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 29.947,79 (vinte nove mil novecentos e quarenta e sete reais com setenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
PROJ./ATIV.: 1.097 – REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações.....R$ 29.947,79
TOTAL.....R$ 29.947,79

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 29.947,79 (vinte nove mil novecentos e quarenta e sete reais com setenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 0500.....R$ 29.947,79

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:657D7EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 088/2023- Pregão Presencial nº 038/2023.

Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento das propostas dia 29 de setembro de 2023 as 08:30 horas.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 06 de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D73A4278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 087/2023- Pregão Presencial nº 037/2023.

Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das propostas dia 28 de setembro de 2023 as 08:30 horas.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 06 de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C2067770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMOS DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº152/2023, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Acordes do Pampa em Canção
Objeto: Pagamentos contábeis, serviços de sonorização e iluminação, confecção de troféus, assessoria de imprensa/ produção,filmagem e transmissão online do Festival Acordes do Pampa em Canção 2023.
Valor R$ 31.897,16

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D10B94F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 044/2023

Dispensa 044/2023. Objeto: aquisição de uniformes para a equipe de socorristas de ambulância. Empresas: DANIEL DORNELLES AITA – ME, no valor total de R$ 520,00; DEOCLECIA MONTEIRO DE ALMEIDA – ME, no valor total de R$ 5.950,00.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:A7916797

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2023

Aviso de Retificação
Torna público nos termos da Lei n° 14.133/21 e legislação pertinente, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°31/2023**. Objeto: Registro de preços para materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Atualização de valores referências e unidades de medida de alguns itens.**A Sessão fica remarcada parao Dia 25/09/2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:22A8F906

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2023

Aviso de Licitação
Torna público nos termos da Lei n° 14.133/21 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°33/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica e um sumidouro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.**A Sessão fica marcada parao Dia 21/09/2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EDA2FAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 257, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 257, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULA O PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Sr. VILMAR OLIVEIRA, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, para as repartições que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal, bem como para todas as Secretarias Municipais, no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º Não são atingidos pelas determinações do presente decreto os servidores escalados para os serviços considerados essenciais, como Saúde e Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 06 de setembro de 2023.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

NELSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR,
Responsável Pelo Expediente Interno da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F4940D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3547 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3547 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta - feira), em razão do dia da Independência do Brasil.
Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.
Art. 2º Os serviços deverão ser compensados, ainda durante o exercício de 2023, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.
Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 05 de setembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05.09.2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:5C41AB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 279/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Giancarlo Alves Bina**, matrícula n° 566, de 1º a 30 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:A612092D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 280/2023

Determina a instauração de Sindicância

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, nos termos do artigo 167, inc. I da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 2° - Designar os servidores: Márcia Ana Di Domênico – Merendeira, matr. 57; Andréia da Rosa Müller – Agente Administrativo, matr. 629; e Jucelaine Luongo do Nascimento – Agente Administrativo, matr. 625; para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados no Memorando nº 032, de 03/07/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde referente a danos materiais no veículo SPIN IYW7016. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:AB95852B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 281/2023

Determina a instauração de Sindicância

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, nos termos do artigo 167, inc. I da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 2° - Designar os servidores: Márcia Ana Di Domênico – Merendeira, matr. 57; Andréia da Rosa Müller – Agente Administrativo, matr. 629; e Jucelaine Luongo do Nascimento – Agente Administrativo, matr. 625; para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados no Memorando nº 038, de 02/08/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde referente a comentários sobre uso de substâncias ilícitas no ambiente de trabalho. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:01B3FCE4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 282/2023

TORNAR SEM EFEITO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1°- Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria n° 276/2023, publicada em 22/08/2023, que nomeou o candidato **Samuel Rodrigues Fonseca** para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, pelo Concurso Público homologado pelo Edital nº 17/2019, de 04/setembro/2019, por não ter tomado posse no prazo legal, conforme dispõe o Art. 24 da Lei Municipal nº 956/2019, de 08/01/2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:AE48A233

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 283/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Maria Isabel Leivas de Andrade**, Servente Escolar, matrícula n° 226, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 1º a 30 de setembro de 2023, referente ao quinquênio compreendido entre 2008/2013, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:756C5660

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 284/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Almerindo dos Santos**, matrícula n° 536, de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 14/07/2022 a 13/07/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:F4CC9A9C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 285/2023

NOMEIA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Simone Bergenthal Leivas Barboza**, em Estágio Probatório, por ter sido aprovada em 2º (segundo) lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, conforme quadro de cargos de provimento efetivo constante Lei Municipal nº 385/2007, de 19/dezembro/2007 e suas alterações, nos termos da Lei n° 956, de 08/janeiro/2019 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:30BE518D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 286/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Gabriel Henrique Barcellos Maciel**, matrícula n° 425, de 05 a 19 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 20/08/2022 a 19/08/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:CE48C1D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria n° 586/2023, cancelando, assim, as férias de **GUILHERME ALVES DA SILVA**, matrícula **3849-0**, Secretário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6823B1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

Contrato: nº 194/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: G. GOTUZZO & CIA. LTDA
CNPJ/CPF: 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de coletor urina sistema aberto – material em pvc transparente, tipo sistema aberto
Valor: **R$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais).
Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 06/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B2548B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

Contrato: nº 196/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70
Objeto: Serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Sprinter IXR 2224, ano 2016/2017
Valor: **R$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)**
Vinculação: Dispensa de Licitação 71/2023
Vigência: Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 06/09/2023 e término em 05/03/2024
Data da Assinatura: 06/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31EE892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a RETIFICAÇÃO do edital do **SRP 041/2023 – Aquisição de Medicamentos** que será realizado no dia 26 de setembro de 2023 às 09 horas; que fara realizar no dia 28 de setembro de 2023 às 10 horas **PE 046/2023 – Reforma telhado ESFI;**. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 06 de setembro de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6324CC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº. 009/2023

De 06 de SETEMBRO de 2023

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dão outras Providências."

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de Setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre de 2023.
§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00 h.
§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2A049340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº. 010/2023

De 06 de Setembro de 2023

"Dispõe sobre a Audiência Pública de apresentação eavaliaçãodo Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS – 2º Quadrimestre 2023."

Art. 1º – O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fazendo cumprir a Legislação Vigente irá realizar no dia 25 de Setembro de 2023 às 10:30 horas, Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores, com finalidade de apresentar e avaliar o Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS – 2º Quadrimestre 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA SEDINEI SILVEIRA DUTRA
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A9BEFADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO D E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3951/07/2023

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a prorrogação do Edital de Pregão eletrônico N° 23/2023, que trata Registro de Preços para Fornecimentos de Gêneros Alimenticios **por falha na publicação no site www.compras.gov.br/compras.**
- Fica prorrogado o prazo para a abertura desta licitação para o dia **22/09/2023 às 09 horas.**

O Edital com a alteração estará disponível no site www.gov.br/compras, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309.

Sant'Ana do Livramento, 06 desetembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:8E4152C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ILSA ALVES RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.510.190-49	8845/00035/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	05/09/2023
Data de desafixação:	20/09/2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A5B4A283

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HENRIQUE BARRIOS DE ARAUJO	046.754.870-68	8845/00022/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarezz Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	05/09/2023
Data de desafixação:	20/09/2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C9E9DF39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALFREDO GALVAO BANDEIRA IRRIGARAY	468.711.520-91	8845 /00010/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	05/09/2023
Data de desafixação:	20/09/2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6150939E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALCINA PACHECO PEDROSO (ESPÓLIO DE)	271.660.310-34	8845/00037/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	05/09/2023
Data de desafixação:	20/09/2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:110465AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.632, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.400,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	7.400,00	89057-0	2660*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	89276-9	2669*
		T O T A L	17.400,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	7.400,00	89060-0	2660*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	89277-7	2669*
		T O T A L	17.400,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B493F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913 EM 17 DE AGOSTO DE 2023. Nº 913

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Memorandos nº 293 e 367/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

DESIGNA:

Integrantes para comporem a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

Antonio Zenoir Malgarejo Davila – Mat. 821192;

Elizabeth Aquino Santana – Mat. 215021.

Fabiana Maria Trevisan Henicka – mat. 821022.

Responsável pela fase de entrevistas do Processo Seletivo Simplificado:

Janice Aguirre Linhares – Psicóloga – Mat. 223881.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal da Administração

P.A.G.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D70B99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 09/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, situada na Rua General Câmara, 1668, Centro, através da Comissão designada pela Portaria nº 756, de 19 de maio de 2023, em razão do memorando nº 007/2023 do Setor de Média e Alta Complexidade, tendo em vista a urgência e o excepcional interesse público, e levando em conta a inscrição de apenas 01 (um) candidato para o cargo de Médico Cardiologista, convoca o Candidato MARCIO PEREIRA CANCELA para a fase de entrevista do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023, a ocorrer no dia 12 de Setembro de 2023 às 09:00 da manhã na endereço Rua Treze de Maio, 455, Sant'Ana do Livramento.

Comissão designada pela Portaria nº 756, de 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1DA7EF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023. Processo Administrativo nº 16613/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio às crianças/estudantes com deficiência, transtornos e/ou síndromes e aqueles que estão em investigação diagnóstica, que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário de autocuidado, e nas demais atividades a se desenvolverem em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra em unidades escolares jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santiago/RS. Abertura: 25/09/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3FE4AC0B

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 021/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2023. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 12/09/2023 do Pregão Eletrônico nº 109/2023 com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:471C0762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal,

DETERMINA:

1. É declarado Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Santo Ângelo no expediente do dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Presidentedo Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3D103FCC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 407/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 029/2023

Extrato do Contrato 407/2023 da Tomada de Preços 029/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de readequação e ampliação do quadro de comandos elétricos da praça Pinheiro Machado, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI. O preço para o presente ajuste é de R$ 14.747,12 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A77EEF2B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 069 / 2023

Extrato do Contrato Nº 382/2023 do Pregão Eletrônico 069 / 2023, que tem como objeto aquisição de caminhões zero km, tendo como contratada a empresa SULPASSOCOMER DE CAMINHÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor R$
01	1	Caminhão novo, zero km, 4X2 (TOCO).	Volkswagen	552.000,00
02	2	Caminhão novo, zero km, 6X2 (TRUCADO).	Volkswagen	625.000,00
03	2	- CAMINHÃO novo, zero km, 6X4 (TRAÇADO).	Volkswagen	710.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1F8E8D11

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

Extrato do Contrato Nº 378/2023 do Pregão Presencial 17/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a fabricação de estantes personalizadas, tendo como contratada a empresa ANDERSON VOLPI, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Preço Unitário R$
01	60	UN	Estante com estrutura em aço	952,16

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B6E0FD6F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 029/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços 029/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de readequação e ampliação do quadro de comandos elétricos da praça Pinheiro Machado, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, pelo valor de R$ 14.747,12 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:40CB30ED

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 145/2023, que tem como objeto aquisição de doces e salgados para a inauguração da nova sede da Central Do Bem, que se realizará no dia 01/09/23, tendo como contratada a empresa TATIANE HOCH, pelo valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A71541F4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 089/2023, que tem como objeto pagamento referente a serviço de consultoria técnica para criação de artes em painéis, tendo como contratada a empresa, KARINE PERIUS CHARTANOVICZ, pelo valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CA01AA4C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 094/2023, que tem como objeto pagamento de palestrante para formação dos servidores municipais da política pública de assistência social. dia 27 de outubro de 2023, tendo como contratada DIANA CEOLIN, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B9D7A9C2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 095/2023, que tem como objeto Pagamento de inscrição em curso " Plataforma Transfere Gov captação de recursos - módulo I" para o servidor Cleberson Anchieta Taborda, nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, na sede da FAMURS em Porto Alegre/RS, tendo como contratada FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:12164B08

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 084/2023, que tem como objeto pagamento curso para servidor Andre Kissel: Curso A Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2024, Dias: 28 e 29/08/2023, Curso de Preenchimento do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA (DGMP) – 2º quadrimestre de 2023 Dia: 31/08/2023 E Curso Planilha de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – PAEOF e elaboração de um Plano de Aplicação – PA Dia(s): 01/09/2023 EM PORTO ALEGRE-RS e pagamento de inscrição no curso: O que os Gestores e suas equipes precisam saber sobre Contabilidade e Aplicação de Recursos Municipais, para o Secretário Municipal da Saúde Fernando R. Bernardi a ser realizado em Porto Alegre nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, no Master Express Grande Hotel – Localizado na Rua Riachuelo, nº 1070, Centro, Porto Alegre/RS, ministrado pela CAFM CURSOS, tendo como contratada CESAR A. FRANTZ MACHADO – ME, pelo valor de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:64E412EC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

Pregão Eletrônico nº. 04/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de medicamentos injetáveis e insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 08/09/2023 até as 08 horas do dia 21/09/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 21/09/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D93211CC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 46/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022 e na Lei nº 4.503 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 29)
29- Amanda Lang Mendonça

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **11 E/OU 12 DE SETEMBRO DE 2023**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5ED18514

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 47/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Professor de Educação Física (Classificação 05)
05- Mateus de Souza Pretto
O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **11, 12 E/OU 13 DE SETEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **14 DE SETEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:11A76B55

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1387/SMGRH/2023

De 06 de setembro de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CARINA FROHLICH**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1CA7590D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1388/SMGRH/2023

De 06 de setembro de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SCHEILA MATOS BRONSTRUP**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8DD8064C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 48/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 28 a 29)
28- Diovana da Silva Wagner Bones
29- Lilian Mitrus

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **11, 12 E/OU 13 DE SETEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **14 DE SETEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B8B76719

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1367/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **MARISA MEOTTI ANTUNES**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 465/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B51D6F18

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1369/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **CLAUDIO ALIAN MIRANDA DO AMARAL**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 463/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:E24B8FFC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1372/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **LUIS CLAUDIO DI GIACOMO MADUREIRA**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 495/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:06C42FEE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1374/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **GERSON FERNANDO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 977/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:67504713

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1377/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **ADELAR CAVALHEIRO**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 485/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:3F506237

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1382/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **ANA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 510/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B4086729

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1368/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MARISA MEOTTI ANTUNES**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B5A14D99

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1370/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA CLAUDIO ALIAN MIRANDA DO AMARAL**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:354BAD52

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1371/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA JEAN CARLO FAGANELLO**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:C86AFEBD

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1373/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LUIS CLAUDIO DI GIACOMO MADUREIRA**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:840EBB17

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1375/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA GERSON FERNANDO RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:AA2FB45B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1376/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ANDRÉ VICENTE FENNER MARQUES**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:FA7263E3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1378/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ADELAR CAVALHEIRO**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:DB5CD636

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1381/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA JAIR AMARAL DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:BEC4A523

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1383/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ANA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:62BE4A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.766, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.634,03, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestões do Poder Executivo
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
33.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R$ 11.634,03
TOTAL.....R$ 11.634,03

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 – Remuneração Dep Banc cta 99654 Programa SIASUS-0600(4501), no valor total de R$ 256,86 e 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 – Cta 10015 Transferência SIA/SUS-600 (4501), no valor total de R$ 11.377,17, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6264F33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.767, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.345,25, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1225-Estruturação da Rede de Serviços APS-Portaria 3.985/21
44.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R$ 10.345,25
TOTAL.....R$ 10.345,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.35 – Remuneração Dep Banc cta 99685 PAB Especificidades Reg-0601(4505), no valor total de R$ 10.345,25, Recurso 0601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:590D2DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 286, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.634,03, na forma da Lei n.° 9.766/2023, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1191, rec. 0600, dest. 0000501..... R$ 11.634,03
TOTAL.....R$ 11.634,03

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 – Remuneração Dep Banc cta 99654 Programa SIASUS-0600(4501), no valor total de R$ 256,86 e 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 – Cta 10015 Transferência SIA/SUS-600 (4501), no valor total de R$ 11.377,17 , Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0627D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 287, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.345,25, na forma da Lei n.° 9.767/2023, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1225-Estruturação da Rede de Serviços APS-Portaria 3.985/21
4.4.90.61-AQUISICAO DE IMOVEIS, dot. 1945, rec. 0601, dest. 0000505..... R$ 10.345,25
TOTAL.....R$ 10.345,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.35 – Remuneração Dep Banc cta 99685 PAB Especificidades Reg-0601(4505), no valor total de R$ 10.345,25, Recurso 0601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E229DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 131/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 131/2020.
CONTRATADO: VERO S.A – CNPJ: 31.748.174/0048-24.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, e manutenção de dois links de acesso para a SMTDS.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula Primeira do contrato original para aditar em 25 % para instalação de mais um ponto de internet na Rua Anápio de Oliveira Rosa, 37 – Bairro Pitangueiras, que sedará o Conselho Tutelar, conforme negociação e concordância da CONTRATADA, e solicitação da SMTDS, nos termos do Memorando 417/2023- SMTDS, de 21/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para incluir o valor total do aditivo R$ 1.447,92 (hum mil. Quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 603,32 (seiscentos e três reais e trinta e dois centavos) para fornecimento, instalação e manutenção de mais um link de Internet de 50 Mbps, IP público fixo, garantia de Banda mínima de 60% da velocidade contratada na Rua Anápio de Oliveira Rosa, 37 – Santo Antônio da Patrulha, conforme aceite da empresa (datado de 18/08/2023) e em conformidade com o Memorando 417/2023- SMTDS, de 21/08/2023 e Termo Pedido de Compra nº 2023/2006, de 21/08/2023
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO: 2023/470 - Pref. Mun. Santo Antônio da Patrulha/RS, PROG. DE TRABALHO: 04.03.08.243.0002.2114 – Man. Do Cons. Tutelar, FONTE DE RECURSO: 0500- Recursos Não Vinculados de Impostos, DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO PJ , RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.13.00.00.00 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
DOTAÇÃO: 2024 – Pref. Mun. Santo Antônio da Patrulha/RS.
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:FC027AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 114/2023 para aquisição de 01 veículo tipo pick up, novo/zero km, em atendimento ao estabelecido no Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/09/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:62A810A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2116/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 673/2021, Portaria nº 3017/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4760 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa ANTONIA DA CONCEICAO CONSUL, matrícula 90272, cargo de Cozinheira, padrão 02, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 15/01/2021, inativada conforme Decreto nº 564/2003, retificado por Decreto nº 312/2005, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 1.222,11, distribuídos da seguinte forma: NAZARIO CONSUL, cônjuge, a contar de 15/01/2021, à razão de 100%, no valor de R$ 1.222,11. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/09/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:0725AD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 101/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para execução de rede telefônica e lógica no prédio anexo da Prefeitura Municipal, foi retificado, com a inserção de informações em Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no

site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em nova data, no dia 29/09/2023, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EBE3A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 014/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial), pelo período remanescente de 35 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.555, de 07 de fevereiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	**RODRIGO PECKER FARIAS CALDERÃO**	3.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:096303D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 054/2023**, destinado à contratação da empresa Tchê Garotos Ltda. para produção e apresentação de show musical da Banda Tchê Garotos, no dia 10 de setembro de 2023, por ocasião do Domingo Cultural, em homenagem a Semana Farroupilha, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o pedido de compra nº. 2023/2022 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, bem como com o Memorando PGM nº. 2316/2023, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa **Tchê Garotos Ltda, CNPJ Nº 01.400.312/0001-55** para produção e apresentação de show musical da banda Tchê Garotos, no dia 10 de setembro de 2023 por ocasião no Domingo Cultural com duração de aproximadamente 1h30min, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DF8103BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 023/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 151 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 023/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.677, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40hr	**NAIANNA POMMERENING DA SILVA**	02.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:A1B98374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo de **Dispensa de Licitação Nº. 022/2023**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria junto ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, em conformidade com o pedido de compra nº. 2023/70011 do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, bem como com o Memorando PGM nº. 2095/2023, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa **Instituto**

Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda., CNPJ Nº 05.773.229/0001-82 para prestação de serviços de auditoria junto ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, visando à renovação do nível de aderência, da certificação do programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos regimes próprios de Previdência Social do município ao valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8F044BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

RETIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA GRACIELA PASQUALOTTI, para exercer o cargo de ADVOGADO, classificado em 2º lugar;

Onde se lê
A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Leia-se
A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 08 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:302CE523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

RETIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA ADRIANA KOLLER HORING, para exercer o cargo de CONTADOR, classificado em 1º lugar;

Onde se lê
A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Leia-se
A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 08 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:8CBB9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA PATRICIA DIECKEL PEDROTTI, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificado em 27º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 08 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:8B97F39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 063/2023 (Processo Administrativo nº 285/2023). **Tipo:** Menor Preço do Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de móveis planejados, a serem instalados no Centro de Inovação de Santo Augusto-RS, conforme Projeto Mobiliário **(ANEXO III)** e demais especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I),** anexos ao Edital. **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 06/09/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 26/09/2023, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 06/09/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7EDCB8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.

Extrato do Contrato Nº: 113/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor.....: R$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais). Vigência.....: Início: 06/09/2023. Término: 06/09/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-585. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.

Santo Augusto – RS, 06 de setembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:EBF08BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 092/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-95. Vigência.....: Início: 08/09/2023. Término: 08/03/2024. Licitação.....: Inexigibilidade nº 084/2022, de 31 de Agosto de 2022, Processo Administrativo nº 256/2022. Objeto.....: Contratação de empresa para revisar todos os cadastros de verbas existentes na base de Dados do Sistema de Folha de Pagamento do Município, vinculando a tabela de verbas definida pelo e-Social no Layout Simplificado S1.0 definido na Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, publicado em 23/10/2020. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 08.09.2023 até 08.03.2024, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 080/2023/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de setembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A345A8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 101/2023
Processo: 1211/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 101/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: COORDENADORIA TRADICIONALISTA MUNICIPAL CNPJ n.º 91.933.451/0001-22.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), objetivando estimular os festejos farroupilhas 2023, conforme disciplinado na Lei nº 4.406, de 22 de agosto de 2023.
Vigência: 06/09/2023 à 31/12/2023, Data de Assinatura: 06/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 06/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOSÉ SEZARINO UMPIERRE MOREIRA, CPF n.º 730.034.410-00.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6B23057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 090/2023
Processo: 1139/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 090/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR – GAB – SG**, inscrita no CNPJ sob nº 04.560.406/0001-80.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), objetivando custear a aquisição de materiais para o PROERD, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, CPF n.º 612.173.360-87.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1FD75AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 091/2023
Processo: 1136/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 091/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear o Projeto Despertando, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO, CPF n.º 707.355.140-20.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:272965CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 092/2023
Processo: 1131/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 092/2023
Dispensa por inexigibilidade
Administração Pública
Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 142.666,66 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos), objetivando custear a construção de um auditório na lateral da instituição, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: AMMAR DE ÁVILA KHATIB, CPF n.º 665.229.600-44.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:35AB04E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 093/2023
Processo: 1132/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 093/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando custear a aquisição de 01 (um) carro, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: AMMAR DE ÁVILA KHATIB, CPF n.º 665.229.600-44.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:54FD79A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 095/2023
Processo: 1153/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 095/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CPM DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY**, inscrita no CNPJ sob nº 01.892.091/0001-80.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear a aquisição de ar-condicionado nas salas de aula, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CILIS DOLISETE MARQUES BAPTISTA, CPF n.º 686.944.400-59.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CEB6318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 094/2023
Processo: 1133/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 094/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.112.106/0001-26.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 26.333,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais), objetivando custear o Projeto "Conforto para o acolhimento de vidas", recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: PAOLA MACHADO ALVES TRINDADE, CPF n.º 014.490.200-11.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9FDCE616

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 096/2023
Processo: 1155/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 096/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE SÃO GABRIEL (UAMOSG)**, inscrita no CNPJ sob nº 92.460.120/0001-90.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando custear o fortalecimento de vínculos com as comunidades, da cidade e do interior de São Gabriel, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOÃO CUSTÓDIO ITURBIDE, CPF n.º 255.584.550-04.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CF2EA513

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 097/2023
Processo: 1154/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 097/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE SÃO GABRIEL (UAMOSG)**, inscrita no CNPJ sob nº 92.460.120/0001-90.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear o fortalecimento de vínculos com as comunidades, da cidade e do interior de São Gabriel, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 04/09/2023 à 04/09/2024, Data de Assinatura: 04/09/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 04/09/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JOÃO CUSTÓDIO ITURBIDE, CPF n.º 255.584.550-04.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:09F5B8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna públicoa Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão,nº 0043/2022, adjudicado para a empresa Zagonel S.A. (CNPJ81.365.223/0001-54), referente ao Pregão Eletrônico nº 0050/2022 da Prefeitura Municipal de Bagé para contratação de empresa especializada em instalação de 100 luminárias leds e acessórios para iluminação com o fornecimento de material.Cópia da documentaçãoe demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da
Prefeitura:https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

SãoJoão do Polêsine, 06 de Setembrode 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:45957CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Processo Administrativo Nº 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023: Contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos por GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via WEB para gestão da frota.

Empresa: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA
CNPJ Nº 14.567.714/0001-90
Preço veículo rastreado: **R$ 22,60** (vinte e dois reais e sessenta centavos)

Processo Homologado em 08 de setembro de 2023.
Informações no Setor de Licitações: (54) 3352-4516.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6C2B99FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 04//2023 - CREDENCIAMENTO DE LIVREIROS E DE EDITORAS PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, DURANTE A FEIRA DO LIVRO MUNICIPAL RAMIRO FROTA BARCELOS 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme **CREDENCIAMENTO 04//2023 - OBJETO**: Credenciamento de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos, a qual acontecerá de 21 de setembro a 01 de outubro de 2023. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo **DATA DE ABERTURA:** A partir da publicação. www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária em Exercício Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2776DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO N° 1026/2023

MODALIDADE: Convenio nº 10001/2023.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº nº 89.814.693/0001-60.
OBJETO: O presente CONVENIO tem como objeto a disposição de servidores celetistas entre os dois órgãos, especialmente os constantes do Anexo Único deste, para prestarem serviços a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, desempenhando suas atividades junto à SAMU.
PRAZO: A disposição se dará por solicitação formal, e devidamente justificada, sempre efetivada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes..
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:41825809

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "SOMOS GAÚCHOS DE FATO"

A Secretaria Municipal de Educação – SMED, representada neste ato pelo secretário Ricardo Fernandes da Luz, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de mútua cooperação, que realizará com a Associação dos Gaúchos Acampados no Parque – AGAP, com objetivo de viabilizar a execução do projeto "Somos gaúchos de fato": tradição, cultura e arte nas escolas de São Leopoldo, no valor total de R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), para sua execução. Tem como principal finalidade conservar, difundir e propagar o Movimento Tradicionalista Gaúcho através do incentivo, apoio e organização de atividades culturais e recreativas. Promover o social e a educação através do Folclore e Tradição Gaúcha no município de São Leopoldo. A região do Vale do Sinos é formada por descendentes de diferentes etnias e a cultura tradicionalista gaúcha é a que mais se destaca devido às questões culturais tais como música, poesia, dança, atividades campeiras, culinária e da indumentária usada no cotidiano. A Semana Farroupilha é a principal fonte de resgate da história e da identidade do povo gaúcho, onde o acesso à música, ao intercâmbio cultural, à poesia e ao campeirismo mantêm viva a história dos gaúchos. Assim, somando o fomento à cultura da tradição gaúcha às ações de cunho social, vislumbra-se que o projeto atende ao interesse público, proporcionando o bem estar coletivo. Visualiza-se através do estatuto da Organização da Sociedade Civil - OSC, que a AGAP é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo apoiar as entidades tradicionalistas do município de São Leopoldo. Sendo assim, observa-se que os objetivos e finalidade da AGAP em questão ora avaliados são pertinentes ao objeto proposto no Plano de Trabalho.Por sua vez, a parceria aqui proposta preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal nº9.163/2018. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5151D931

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3028/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3028/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CONTRATADO: WECOM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. – CNPJ Nº: 10.663.782/0001-00

OBJETO: Lote 01 e 02: Aquisição, com instalação, garantia e assistência técnica, de central telefônica tipo VoIP hibrido, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Àgua e Esgoto de São Leopoldo, bem como suporte e assistência técnica preventiva e corretiva e corretiva em hardware e sofware que compõe o atual sistema telefônico PABX interno do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo, de acordo como o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 15/09/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6818E553

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3006/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3006/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

CONTRATADO: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI – ME – CNPJ Nº: 21.550.873/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de backup em Cloud, com volume de dados inicial de 500GB e o Agente OBM com ao menos 01 licença, em ambiente computacional da contratada, pelo período de 12 meses.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 16/09/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D1387280

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023(3° ADITIVO) AO CONTRATO Nº9912502398(ERP=39912)/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023(3° aditivo) AO CONTRATO Nº 9912502398/2020(ERP=39912/2020)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/CORREIOS – CNPJ Nº: 34.028.316/0026-61.

OBJETO: Contratação de serviços por meio de Pacote de Serviços Exclusivos dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais de Serviços Exclusivos e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimentos disponibilizados.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 08/09/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A107433E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°630/2023.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTA-RIA MUNICIPAL Nº596/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 596/2023, de 16 de agosto de 2023, que nomeou a Sra. JULIANE BAUNGRAT, para o Cargo Efetivo de Telefonista-Recepcionista, em razão de a mesma ter solicitado a postergação da vaga, conforme requerimento protocolado sob o nº. 455/2023, em 31 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:98FCE171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°650/2023.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTA-RIA MUNICIPAL Nº627/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 627/2023, de 30 de agosto de 2023, que nomeou a Sra. ANGELICA FERNANDA FUHRMANN, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, em razão de a mesma ter solicitado a postergação da vaga, conforme requerimento protocolado sob o nº. 466/2023, em 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:ED7CDEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 –** Altera planilha de custo, roteiro A e data de abertura. Sendo a abertura no dia **22 de setembro de 2023, as 09:00h**. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 11:30 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 06 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A2CA1C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.726, DE 27 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*. Altera o valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado em R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).*

Art. 2º Como medida de compensação pela majoração das despesas próprias do Município decorrentes dos reflexos remuneratórios em razão da majoração dos vencimentos dos cargos, fica extinto do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo II da Lei Municipal nº. 314, de 17 de outubro de 1990, o cargo de Enfermeiro Chefe do Hospital.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretaria de Administração Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D673FF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1136/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO
LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **KATIÂNI DO CARMO LAZZAROTTO**, cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0911/2023,Tomada Posse na data de 29.08.2023 conforme Termo de Posse nº 100/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **05.09.2023**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6C4C399E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1137/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETUBAL**, cargo efetivo de Monitora, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0915/2023,Tomada Posse na data de 31.08.2023 conforme Termo de Posse nº 101/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **01.09.2023**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.09.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A56B05B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1138/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **JULIANE GOMES**, cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, carga horária de 30 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0885/2023,Tomada Posse na data de 29.08.2023 conforme Termo de Posse nº 098/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **04.09.2023**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.09.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:79F4B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.862, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Considerando o conhecimento do boletin de ocorrência lavrado pela Brigada Militar de São Pedro do Sul, de número 2568/2023/983067.
Considerando o ofício 178/SMOT/2023, que comunica um acidente de trânsito ocorrido em 30 de agosto de 2023, envolvendo a camioneta F350, placas IKD3A34, da Prefeitura Municipal e uma camioneta pertencente ao Senhor Edevaldo Jorge da Trindade.
Considerando o dever de apurar eventual responsabilidade cometida por servidor municipal diante do fato relatado e eventual prejuízo para o erário municipal.

D E T E R M I N A

Art. 1º. A **Instauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no Art. 189, I da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para que seja verificado as circunstâncias que provocaram o acidente, a conduta omissiva ou comissiva de servidor público que colaborou com o acidente e ainda apurar o montante de danos porventura causados ao erário público. Portanto, entende-se necessária a oitiva do servidor que conduzia o veículo da prefeitura,; do motorista do outro veículo Sr Ereni Schalemberger da Trindade , como também de outras pessoas que tenham presenciado ou que possam comprovar os fatos relatados, a fim dos fatos restarem

esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para que, se constatada a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades, e que, se confirmadas poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 2º. Determina que a Comissão Permanente de Sindicâncias nomeada pelo Decreto Municipal 3498 realize as devidas apurações e entregue relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:A4D4B422

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1139/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **THANISE BORDIN DA SILVA**, nomeado pela Portaria 1083/2023, 28.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 11.09.2023 para o cargo efetivo de Odontóloga, conforme pedido protocolado n° 4371 de 04.09.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8B22DA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1140/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **JADER BASTIANELLO VAZ,** matrícula 1713, detentor do cargo efetivo de Contador, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **30.08.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CFDF232B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3863, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3745 DE 07/03/2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município .

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante designada na Portaria 3498 de 29 de abril de 2022 e o Parecer da Procuradoria Municipal PGM 157/2023.

D E T E R M I N A

Art. 1°. O **arquivamento** da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria 3745 de 07/03/2023 (sete de março de dois mil e vinte e três).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER ,
Secretária Municipal de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:861E0687

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1141/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023

RETIFICA PERIODO DE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **RAFAELA PANCIERA ROLOFF**, matrícula 3051, detentora de cargo efetivo de Professora, **LICENÇA GESTANTE**de180(cento e oitenta) dias conforme lei Municipal N° 3.730 de 02.08.2023, a contar de **01/09/2023 a27/02/.2024**, nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV,da Lei Municipal n.º 313-90e conforme atestado e certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01/09/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:49E0D77F

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de compor kits de cestas básicas, destinadas às famílias de agricultores afetados pela estiagem, por intermédio de recursos repassados ao Município pelo Governo Federal, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), para a execução de ações de resposta atinentes a estiagem. Tendo como fornecedores PREGARDIER KLANN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 94.856.689/0001-02, com sede a Rua XV de Novembro, Nº 360 – Bairro Centro, e SPODE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 94.856.689/0001-02, com sede a Rua XV de Novembro, Nº 203 – Bairro Centro, ambas na cidade de São Pedro do Sul/RS, CEP: 97.400-000. As empresas receberão um montante estimativo de R$ 361.457,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

São Pedro do Sul/RS, 06 de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:F2CD33A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.231/2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 4.231/2023 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 4.231/2023, de 05/09/2023 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br/.

São Sebastião do Caí, 05 de setembro de 2023,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:F9927CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 457/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023
Contrato Nº 457/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções
Valor: R$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n° 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:84517788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 458/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023
Contrato Nº 458/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções
Valor: R$ 1.164,00 (hum mil, cento e sessenta e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA - CNPJ n° 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:674D51AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 460/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 002/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 460/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 175,20(cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/PADARIA BUTTINGER LTDA - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:6C4A20AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 461/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 461/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R**$** 312,00 (trezentos e doze reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C01A818A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 462/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 462/2023 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Connection Group Ltda - CNPJ n° 43.885.181/0001-93

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:6216DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 463/2023 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/G.M. Bauer Comércio e Licitações - CNPJ n° 45.740.175/0001-73

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:29BCCB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 464/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 464/2023 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Merlim Comercial Ltda - CNPJ n° 49.608.132/0001-90

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:57045367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 465/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 465/2023 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 775,50 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Monica Regina de Mello Faria - CNPJ n° 17.353.208/0001-97

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:5EC65793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 466/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 466/2023 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Muller e Schirmann Ltda - CNPJ n° 29.889.519/0001-54

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C68D262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 467/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 467/2023 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 293,90 (duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Ventura Comércio de Brinquedos e Artigos Diversos Ltda - CNPJ n° 35.484.982/0001-19

São Valério do Sul – RS, 05 de setembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:62F86078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 5625/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 020/2023 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é cujo objeto é a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de manipuladores de

alimentos para preparo de alimentação escolar. Empresas vencedoras: DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA, CNPJ: 23.161.074/0001-05, para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8610B1C7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 19/2023; COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE – SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS; Objeto: Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul, incluindo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Fundo de Aposentadoria (FAPS), de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014. **Valor:** O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (30.08.2023). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 06/2023.

Sapucaia do Sul, 06/09/2023

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 19/2023; COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE – SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS; Objeto: Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul, incluindo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Fundo de Aposentadoria (FAPS), de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014. **Valor:** O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (30.08.2023). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 06/2023.

Sapucaia do Sul, 06/09/2023

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D5C9D223

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 14 ao Contrato n.º: 37/2012; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e JANES HELENA VIGNOCHI. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº. 585, Sapucaia do Sul, destinado a instalação da Unidade de Saúde ESF Silva. **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2023. **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R$ 2.514,73** (dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 04/2012. **Data de Assinatura:** 01/08/2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato n.º: 140/2019; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Acre, nº. 313, Sapucaia do Sul, destinado a instalação da Farmácia Municipal e do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde. **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 08/06/2023. **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 17/2019. **Data de Assinatura:** 04/08/2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 09 ao Contrato n.º: 128/2020; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e MADIFE EIRELI**. **Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza conservação e higienização de bens móveis e imóveis". **Valor**: O valor contratual será repactuado em 3,39%, resultando no valor mensal atualizado de R$ 4.024,57 (quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) por auxiliar de limpeza. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 23/2020. **Data de Assinatura**: 07.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 ao Contrato nº. 59/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA; Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para execução de serviço de implantação de rede elétrica em Média Tensão Trifásica, subestação transformadora 300 KVA em poste de concreto e medição de energia, instaladas junto ao prédio Municipal Primavera do Município de Sapucaia do Sul – RS". **Valor:** O valor contratual será acrescido em **24,453407%** o que corresponde a **R$ 74.144,03** (setenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e três centavos), resultando no montante atualizado do Contrato de **R$ 377.349,35** (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 15/2022. **Data de Assinatura**: 07.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 a Ata Registro de Preços nº. 40/2023 e aos Contratos nº. 27/2023, 111/2023, 148/2023 e 151/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA; Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS– que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Escolar Municipal de Sapucaia do Sul". **Valor:** Os itens nº 02 (abacaxi Pérola ou caiano), 07 e 08 (banana catarina), 31 (manga), 34 (melão cantalupe), 37 e 38 (ovos brancos) e 48 e 49 (tomate paulista ou longa vida), registrados na Ata nº 40/2023 e nos Contratos 27/2023, 111/2023, 148/2023 e 151/2023, terão reequilíbrio econômico-financeiro, passando de R$ 3,25 para R$ 4,85 o item 02, de R$ 2,75 para R$ 3,90 os itens 07 e 08, de R$ 3,75 para R$ 5,21 o item 31, de R$ 3,85 para R$ 5,50 o item 34, de R$ 6,50 para R$ 9,85 os itens 37 e 38 e de R$ 3,50 para R$ 5,50 os itens 48 e 49. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 104/2022. **Data de Assinatura**: 07.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 02 ao Contrato nº. 231/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e TECH I9 CONSTRUTORA LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e ampliação do Centro Administrativo Municipal". **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/06/2023 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/06/2023. **Valor:** O valor contratual será acrescido em **46,1729%** o que corresponde a **R$ 110.163,85** (cento e dez mil cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), resultando no montante atualizado do Contrato de **R$ 348.753,71** (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e um centavos). **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 02/2022. **Data de Assinatura**: 08.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 135/2021; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA. **Objeto:** Contratação de instituição credenciada como agente de integração para oportunizar a operacionalização de estágio na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, para estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, ensino técnico, ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e de educação de jovens e adultos - EJA**. Vigência**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2023**. Valor**: *Será mantido o valor pactuado no Termo Aditivo 01 de 1,03% sobre o valor de cada bolsa estágio contratada devido a dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes.* **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 16/2021. **Data de Assinatura**: 10.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 07 ao Contrato 115/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IPM SISTEMAS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sapucaia do Sul – FAPS. **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2023. **Valor:** *Serão mantidos os valores pactuados no Termo Aditivo 03, Termo Aditivo 04, Termo Aditivo 05 e Termo Aditivo 06, devido a dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes, o que corresponde à quantia mensal de R$ 105.470,21 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos) referente aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.16, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 3.1, 3.7, 3.8 e 4.0 – mensalidade (sistemas integrados/módulos) e referente ao item 4.1 – hora técnica serviços de treinamento e capacitação R$ 169,64 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), item 4.2 – hora técnica serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas R$ 287,06 (duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos) e item 4.3 – hora técnica serviços de atendimento eventual técnico não residente no local R$ 169,64 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos.* **Modalidade:** Concorrência Pública 02/2019. **Data de Assinatura**: 16.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 02 ao Contrato nº. 198/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E GREEN SERVICE EFLUENTES LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e respectiva destinação final de efluente lixiviado (chorume) gerado pelo Aterro Sanitário Municipal desativado e em processo de remediação. **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2023. **Valor:** O valor contratual é reajustado no percentual de (menos) – 6,86% do IGP-M, referente ao período de julho de 2022 a junho de 2023, forte no art. 65, § 8º da Lei nº 8666/93 e na cláusula 6, item 6.1.1 do Contrato 198/2022, resultando no montante atualizado do contrato de R$ 1.065.847,59 (hum milhão e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 30/2022. **Data de Assinatura**: 16.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 200/2022; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e NAJA SAÚDE LTDA**. **Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina, para atendimento na Rede Básica de Saúde, Centro de Atendimento psicossocial (CAPS) e ambulatório de infectologia do Município de Sapucaia do Sul/RS". **Prazo**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2023. **Valor**: *Serão mantidos os valores pactuados no Contrato 200/2022 (**R$ 5.790.000,00**), devido não constar previsão de reajuste no Contrato.* **Modalidade:** Pregão Eletrônico 36/2022. **Data de Assinatura**: 21.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 08 ao Contrato n.º: 139/2016; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ANSELMO RIBEIRO FRANCESCHI. Objeto: Locação de um prédio comercial localizado na Rua João Sperb Dias, nº 198, Sapucaia do Sul/RS. **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023. **Valor:** *O valor contratual* conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de R$ 900,00 (novecentos reais). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 12/2016. **Data de Assinatura:** 21/08/2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 316/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS. Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE,** destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes. **Prazo:** Prorrogado o prazo de vigência**,** por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2023 até o dia 31/03/2024. **Valor:** A partir do dia 01/04/2023, o valor mensal por quota é reajustado em 5,7848% passando para **R$ 2.887,65** (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 45/2012. **Data de Assinatura:** 22/08/2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato n.º: 003/2020; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DIGITALTEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** C*ontração de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de equipamentos, obras e instalações, para modernização, atualização e ampliação do sistema de vídeo monitoramento, nas vias públicas da cidade de Sapucaia do Sul***. Vigência**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2023**. Valor**: *Será mantido o valor anual pactuado anteriormente (***R$ 503.722,92**), *devido a dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes*. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 39/2019. **Data de Assinatura**: 28.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 02 ao Contrato 006/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra de manipuladores de alimentos para o preparo da Alimentação no âmbito das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs - Creche e Pré-escola) e de Ensino Fundamental e Básico (EMEFs e EMEBs - Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE) da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul." **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/08/2023, período necessário à conclusão do processo de licitação (Processo nº. 5625/2023 – Pregão Eletrônico nº. 20/2023), forte no art. 24, II e art. 57, inciso II ambos da Lei nº. 8.666/93 e art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme Parecer Jurídico 367/2023 e solicitação da Secretaria de Educação**. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 16/2020. **Data de Assinatura**: 28.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 ao Contrato 343/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E IDEA ENGENHARIA LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do prédio da E.M.E.F. Profª Rosane Amaral Dias, localizada na Rua Leopoldo Johann n° 20 Bairro Pasqualine". **Valor:** O valor contratual será acrescido em 11,4165496% o que corresponde a **R$ 650.711,51** (seiscentos e cinquenta mil setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos). **Modalidade:** Concorrência Pública nº. 03/2022. **Data de Assinatura**: 30.08.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 ao Contrato nº. 290/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA; Objeto: "Qualificação da infraestrutura no perímetro urbano, por meio de obras de pavimentação no Bairro Nova Sapucaia na Rua Lidovino Fanton". **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 350 (trezentos e cinquenta) dias, a contar de 17/01/2023 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 380 (trezentos e oitenta) dias, a contar de 17/12/2022. **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 12/2022. **Data de Assinatura**: 30.08.2023.

Sapucaia do Sul, 06 de Setembro de 2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0DB3D7DE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima que se encontrava suspensa, na data e horário que segue: Dia 26/09/2023 às 14h. TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com valores de referência fixados no edital e cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de adequação do PPCI (Plano de Prevenção e Combate á Incêndio) das escolas EMEF Tiradentes; EMEI Dalila da Silveira Oliveira; EMEF Getulio Vargas; EMEF Justino Camboim; EMEF Otaviano Silveira; EMEF Marechal Bitencourt; EMEF Júlio Stroher e EMEF João de Barro**.** A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no web site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2CDA765A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 22/09/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 052/2023, cujo objeto é Aquisição com instalação de cortinas persianas vertical. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:195C5980

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 217020 - PE nº 0137/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ROBÓTICO PARA MONITORAÇÃO ATIVA DE PACIENTES POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICAL COGNITIVA PARA AS UNIDADES SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote, pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93. DATA DA DISPUTA: 21/09/2023, às 09h30min.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 08 de setembro de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:794DC67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 003/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal **Nilton Debastiani**, torna público Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 003/2023 do **TIPO MELHOR OFERTA,** cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA, DO TIPO MAIOR OUTORGA, DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI-RS**, data da abertura será no dia 26 de outubro de 2023 às 09h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:9951B925

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4346 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4346 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Executivo n° 4346/2023 – Situação de Emergência. Prefeito Municipal de Sarandi, NILTON DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. A integra do Decreto será publicada no mural e no site do município: www.sarandi.rs.gov.br, 05 de setembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal de Sarandi

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:95C73BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 157/2023

Processo n° 6684/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de materiais para manutenção da UBS Regina Jardim da

Silva no bairro Mundo Novo com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 649/2023 em anexo ao processo.

Taquara, 06 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3DFF9297

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 029/2020
PROCESSO N°: 1077/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RADIOCLIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de maio de 2023.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALDORI CAMARGO DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/05/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:06243331

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N°: 067/2023 - 1º TERMO ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 067/2023
PROCESSO N°: 9567/2023
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA DORA
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do projeto de sanitários e pavimentação para a quadra poliesportiva na EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, da localidade de Pega Fogo Baixo
OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **SUPRIMINDO** do valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 49.002,31 (quarenta e nove mil e dois reais e trinta e um centavos),** em virtude de serviços que não serão mais objeto de execução, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otilia Dias.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUIS CARLOS ECKERT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:47562806

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N°: 067/2023 - ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 067/2023
PROCESSO N°: 9567/2023
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA DORA
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do projeto de sanitários e pavimentação para a quadra poliesportiva na EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, da localidade de Pega Fogo Baixo
OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **ACRESCENDO** ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 21.344,84 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** referente à execução de serviços extras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otilia Dias.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUIS CARLOS ECKERT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7A2766A1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 145-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 145-2023

Processo nº: 7712/2023
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 25 de Setembro de 2023, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 25 de Setembro 2023, 08h29min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, para atendimento das UBS - Unidades Básicas de Saúde, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Corpo de Bombeiros (Unidades de Resgate), conforme Termo de Referência em anexo.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 06 de Setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:F324F59D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 146-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 146-2023

Processo nº: 6864/2023
Interessado: Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 26 de Setembro de 2023, às 09h00min.

Limite para envio das propostas: 26 de Setembro de 2023, às 08h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual, (EPIs) conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 06 de Setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:2B4015D3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 4017/2023

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de **BOBINAS** para uso nos relógios pontos das UBS - Unidades Básicas de Saúde, incluindo Posto 24h, CAPS, CAPS AD, Residencial e SAMU, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DCF00CF0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 3999/2023

Cotação para aquisição / confecção de **ADESIVOS** para o dia D de mobilização - **MULTIVACINAÇÃO** - no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que ocorrerá em outubro, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4524FE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4019

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GM SPIN PLACA IYZ 3E31 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **12/09/2023.**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:B9208501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, que o instrumento convocatório não teve sua publicação realizada no Diário Oficial da União, como prevê a Lei geral de licitações quando o recurso para compra do objeto trata-se de recurso federal; **RESOLVE: ANULAR** o presente procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 cujo objeto é a ´´**aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**.´´bem como os atos decorrentes do mesmo, como empenhos, contratos e afins.

Publique-se.

Tavares/RS, 05 de SETEMBRO DE 2023, GARDEL MACHADO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Tavares 05 de setembro De 2023

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:66D001DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1181/2023 DATA DE ABERTURA: 19/09/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1181/2023
DATA DE ABERTURA: 19/09/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **Locação de impressoras para uso nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Bem-Estar,** da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 de Setembro de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a **Locação de impressoras para uso nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Bem-Estar, conforme Termo de Referência,** da Prefeitura Municipal de Tavares.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **19/09/2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** horas-horário de Brasília/DF) do dia **19/09/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.
6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
-Documento de inscrição no CNPJ.
-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
-Certidão Negativa de Débito com FGTS.
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
- Alvará de Funcionamento;
- Comprovação de aptidão, mediante declaração, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14- . DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.
14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
33903950 – 1453	– Manutenção da Secretaria de Educação

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br,, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 05 de Setembro de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo De Referência Sec. Educação:

ITEM	Descrição Dos Itens	QTD
1	Impressora Multifuncional monocromática (PB) 42 ppm – Tamanho A4 Franquia de 2000 copias/mês	4

Termo De Referência Sec. Saúde:

ITEM	Descrição Dos Itens	QTD
1	Impressora Multifuncional monocromática (PB) 42 ppm – Tamanho A4 Franquia de 2000 copias/mês	2

Para ambos os casos os equipamentos deveram ter os seguintes itens de série:

Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax;
Tecnologia laser ou led, monocromática;
Tela/Painel com no mínimo 7" colorida e sensível ao toque, em português;
Velocidade de impressão de no mínimo 42 páginas por minuto em A4 ou Carta;
Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi;
Cópias múltiplas de 01 a 99 no mínimo;
Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
Memória instalada de no mínimo 2 GB;
Processador de no mínimo 1.2 GHz;
Disco Rígido ou SSD de no mínimo 128GB;
01 (uma) gaveta de entrada de papel para no mínimo 500 folhas;
01 (uma) bandeja multiuso (by pass) de entrada de papel para no mínimo 100 folhas;
O equipamento deverá suportar gramatura de papel entre 70 a 160 g/m2;
Alimentador Automático de Originais com duplex de passagem única de no mínimo 50 folhas;
Duplex automático para impressão, cópia e scanner;
Suporte aos formatos de papéis para impressão e cópia de Carta, A4, Ofício;
Linguagens de impressão PCL 6 e Post Script ;
Velocidade de digitalização de no mínimo 40 ipm;
Scanner com destino da digitalização para pasta na rede, e-mail e dispositivo USB;
Compatibilidade com sistema operacional: Windows 8.1/10, Windows Server 2012 ou posterior;
A multifuncional deverá ser compatível com instalações de software embarcados.

O equipamento deverá permitir retenção de impressão, autenticação via Windows/Ldap.
Conectividade USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100/1000
Velocidade mínima de Fax: 33,6K
Manual e painel de operações em português;

Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF, PDF/A e PDF pesquisável, podendo o OCR ser processado diretamente no equipamento de forma nativa, em solução embarcada, ou poderá ser processado através do servidor físico ou em nuvem.
Fonte de energia com tensão de alimentação de 120/127V, em Locais onde a tensão é de 220 V poderá ser atendida com o fornecimento de estabilizador/autotransformador de energia, que suporte a potência máxima da impressora, acompanhada de cabo de força.
Padrões de Economia de Energia: Energy Star.
Poderão ser aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que a aparência dos equipamentos esteja em bom estado (sem sujeiras, sem riscos, sem peças quebradas, e em perfeito funcionamento de uso

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
1.1 A Locação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar tendo como finalidade trazer uma solução econômica à enorme demanda mensal de fotocópias destas secretarias, visto que os custos da contratação englobam a depreciação dos bens locados, bem como as manutenções e os insumos utilizados.

OBJETO
3.1 Constitui objeto do presente termo a **Locação de impressoras para uso nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Bem-Estar.**

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
4.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:
4.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato
4.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
4.5- Manter os insumos necessários à impressão sempre em bom estoque, nunca deixando faltar.
4.6- Providenciar a substituição no prazo de 24 horas dos equipamentos que venham a apresentar defeito.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA. dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
5.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:
5.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:
5.4. A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura Do Responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto da presente **Locação de impressoras para uso nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Bem-Estar**.
DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato competirão ao senhor_____, que acompanhará o serviço prestado.
Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .
Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora deste contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora deste contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora deste contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora deste contrato da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Contratada:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
4.2.7. Fazer as instalações dos equipamentos conforme a melhor técnica existente e em acordo com as orientações dadas pela equipe de cada escola.
4.2.8. Manter os insumos necessários à impressão sempre em bom estoque, nunca deixando faltar.
4.2.9. Providenciar a substituição no prazo de 24 horas dos equipamentos que venham a apresentar defeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--). O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.
d) O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.
e) O presente contrato será vigente até_____, a contar de_____, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:
06-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
1020 - MDE
(352) - - 33909052 –MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
L) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 048/2023, cujo objeto é **Locação de impressoras para uso nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Bem-Estar,** da Prefeitura Municipal de Tavares.
..... de ..... de 2023.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:CA3066FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 227, de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2023, às 14:00horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23,

Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 28/09/2023
HORÁRIO: 14:00h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 131/2023
Dispensa – Chamada nº 06/2023 – Chamamento/Credenciamento

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público municipal.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 06 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:CC48C543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Maggi & Moretto Ltda ME. **Contratante:** Arno Shop Ltda. **Contratante:** Maggietto Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME. **Contratante:** Lojas Quero-Quero S.A. **Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e eletro eletrônico para a secretaria de desenvolvimento econômico, turismo, desporto e lazer, mudança da secretaria para o ginásio municipal Manoel Quadros. **Valor:** 4.823,73 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AE0C027E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.761, DE 05 DE SETEMBRO 2023.

Autoriza a abertura de crédito Especial no valor totalde R$ 44.949,06 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 44.949,06 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), para suprir a seguinte rubrica:

09 - SEC MUN ASSIST SOC. TRAB. HAB.E CIDADANIA
04 - Gastos com Recursos Vinculados
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0030 - Assistência Social Comunitária
2520 – FEAS BENEFÍCIO EVENTUAL – PROGRAMA AVANÇAR (Recurso 1013)
33.90.30.00/2520 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00
33.90.39.00/2520 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 12.949,06

09 - SEC MUN ASSIST SOC. TRAB. HAB.E CIDADANIA
04 - Gastos com Recursos Vinculados
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0030 - Assistência Social Comunitária
2521 – IGS PROCAD SUAS (Recurso 1158)
33.90.36.00/2521 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....R$2.000,00
44.90.52.00/2521 - Equipamento e Material Permanente.....R$10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o valor de R$ 32.949,06 referente ao superávit financeiro observado no exercício de 2022 no Recurso 1013, quando da celebração do convênio e o valor de R$ 12.000,00 referente e "Auxilio" recebido no exercício de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7914F31E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Anderson Volpi Epp. **Objeto:** Compra de móveis necessários para o setor de licitação, pertencente a secretaria de administração e planejamento. **Valor:** R$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1D46D7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso VI da Lei 8.666/93. **Contratante:** MK Produtos Médicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Compra emergencial de materiais de insumos para atender a urgência e emergência. **Valor:** 16.790,80 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0005F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Edori Vieira. **Objeto:** Contratação de serviço de manutenção e troca de peças do veículo de placa IOU-7374. **Valor:** 1.655,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4ABC1E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Serviço de mão de obra e compra de peças em veículo placa JAA-3F14 modelo VW/Neobus mini ESC ano 2020, ITQ-4024 modelo Agrale/Maxibus Astor ano 2013 e IZN-8H97 modelo Marcopolo/Volare V9l EO, que atendem a rede de transporte escolar municipal. **Valor:** 497,60 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:67CCEF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Posto de Molas Três Irmãos Ltda. **Objeto:** Serviço de mecânica, manutenção e troca de peças no veículo de placa IYW-9693 modelo VW/ 15.190 EDD E. HD DRE, e ano 2019. **Valor:** 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D269DF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Cristiano De Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de peças e serviço de mão de obra em veículo placa iyw9693 modelo VW/15.190 ano 2019 e IZN8H97 modelo Marcopolo/Volare V9l, ano 2020 que atendem a rede de transporte escolar do município. **Valor:** R$ 427,05 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C596B28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Posto de Molas Três Irmãos Ltda. **Objeto:** Pagamento de serviço de manutenção e troca de peças do veículo, placa: ITA-0011 e modelo VW/ Maxibus URB16210 ano 2001. **Valor:** R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E120842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Serviço de mão de obra e compra de peças para veículos placa IUO-7374 modelo VW/15.190 EDD ES DRE ano 2013 e placa IQM5237 modelo Marcopolo Volare/V8l ESC ano 2009, que atendem a rede de transporte escolar municipal. **Valor:** R$ 498,85 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2514D67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Contratação de serviço de manutenção e troca de peças do veículo, placa: IZN-8H97 e modelo Marcopolo/Volare V9l. **Valor:** R$ 754,90 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EA9B5366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município torna público o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2023 – para Aquisição de Equipamentos para a UBS, conforme Edital e Anexos. A abertura ocorrerá no dia **22de Setembro de 2023**, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9166/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br e www.portaldecompraspúblicas.com.br.

Tio Hugo/RS, 06 de setembro de 2023.

GILSO PAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:867575F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 170/2023

O Prefeito Municipal de Tramandaí, LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 145/2023, os quais têm por objeto a aquisição de medicações básicas e controladas para uso na UPA, SAMU, Postos de Saúde e distribuição pela Farmácia Básica do Município, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023, que tem por objeto a aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na UPA, SAMU e demais Unidades de Saúde do Município, para ALTERAR o subitem 9.6.4, do item 9 (CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES) dos Editais mencionados, SEM ALTERAÇÃO da data do certame. Leia-se: 9.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6F8B950B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 171/2023

O Prefeito Municipal de Tramandaí, LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 146/2023, os quais têm por objeto a aquisição de medicações básicas e controladas para uso na UPA, SAMU, Postos de Saúde e distribuição pela Farmácia Básica do Município, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023, que tem por objeto a aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na UPA, SAMU e demais Unidades de Saúde do Município, para ALTERAR o subitem 9.6.4, do item 9 (CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES) dos Editais mencionados, SEM ALTERAÇÃO da data do certame. Leia-se: 9.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8F1D1125

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 172/2023

O Prefeito Municipal de Tramandaí, LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 147/2023, os quais têm por objeto a aquisição de medicações básicas e controladas para uso na UPA, SAMU, Postos de Saúde e distribuição pela Farmácia Básica do Município, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023, que tem por objeto a aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na UPA, SAMU e demais Unidades de Saúde do Município, para ALTERAR o subitem 9.6.4, do item 9 (CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES) dos Editais mencionados, SEM ALTERAÇÃO da data do certame. Leia-se: 9.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5C6904BB

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 173/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 15h. do dia 26 de setembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de empresa especializada em montagem e instalação de equipamentos e iluminação para locação de itens de decoração destinados à Decoração Natalina 2023. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h. do dia 26/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 173/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5087A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ALEX JESUS BOEIRA ROSA.** Objeto: Contratação de show com a Banda Estância Gaudéria no dia 15 de setembro de 2023, com previsão de início às 20h30min e duração de 03 horas, com sonorização, iluminação e equipamento de palco, no evento Semana Farroupilha no CTG Gaúcho Litorâneo em Tramandaí. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 28490/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6FDC41EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de 10 (dez) abrigos de parada de ônibus, em diversos locais neste Município. Valor total: R$ 191.535,68 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 143.651,76 de material e R$ 47.883,92 de mão de obra. O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **TOMADA DE PREÇOS n° 113/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B78AFE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **JULIANE GABRIELA AZEVEDO BONATTI**. Objeto: Contratação de Psicólogo(a) para realização de avaliações psicológicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público, mas considerados(as) inaptos pela avaliação psicológica efetuada pela Psicóloga Organizacional do Município, sendo 10 (dez) avaliações psicológicas individuais. Valor: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), totalizando R$ 5.700,00. Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo administrativo nº 28865/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5014A0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 201/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CREDENCIADA: INTEGRA ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA. Objeto: Credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (consultas e exames médicos de Neurologista, Atendimentos Terapêuticos de Psicologia, Psicopedagia, Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional). O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma e nos termos legais. Protocolo nº 26181/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B141CAC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023. Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução da Fase 3, Cercamento do

Ginásio da E.M.E.F. Águas Brancas. **Motivo: Inclusão de informações no memorial descritivo. Nova data de abertura:** 13h do dia 28/09/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:0E1C1346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.237/2023

DECRETO Nº 3.237, de 05 de setembro de 2023.

InstituI o Plano Anual de Contratações, que corresponde à lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal planeja comprar ou contratar, durante um ano civil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art.143, inciso VI, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e processos e divulgar através de portal institucional, site oficial e/ou outras formas de divulgação, o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
CONSIDERANDO também que o planejamento anual das contratações do Município de Triunfo/RS deverá ser orientado para a eficiência e economicidade nas aquisições;
CONSIDERANDO, ainda, que o Plano Anual de Contratações, introduzido pela Nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/21, art. 12, Inciso VII, e º 1º) servirá de instrumento para a construção das estratégias de compras e contratações corporativas do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Anual de Contratações, a ser implantado sob a responsabilidade da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, que corresponde à lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal planeja comprar ou contratar, durante um ano civil.

Art. 2º. As normas previstas neste decreto se aplicam a todas as secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A condução do processo de construção do Plano Anual de Contratações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, a quem compete levantar o histórico de consumo das demais secretariais e órgãos orçamentariamente autônomos integrantes do Poder Executivo Municipal, identificar as aquisições e contratações com volume significativo e definir os itens que constituirão o Plano Anual de Contratações.

Art. 4º. Cada secretaria municipal e demais órgãos orçamentariamente autônomos do Poder Executivo Municipal deverão elaborar esboço individual das aquisições e contratações que pretendem realizar no ano civil seguinte e encaminhar à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, para posterior compilação.

Art. 5º. A data limite para envio do esboço individual previsto no artigo acima citado será, inicialmente, 31 de outubro do respectivo ano, ou ainda outra data estabelecida a critério do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. O planejamento anual de contratações deverá observar os seguintes procedimentos:

I – a Secretaria de Compras, Licitações e Contratos demandará as demais secretarias e órgãos que integram o Poder Executivo Municipal, sempre no segundo semestre de cada ano, a previsão de consumo estimada para o exercício seguinte, acerca das aquisições e contratações de cada uma delas;
II – as secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal deverão indicar os materiais e serviços necessários à execução de suas atividades durante o exercício seguinte para compor o planejamento de requisições;
III – a previsão de consumo deverá ser aprovada pelo ordenador de despesas;
IV – o retorno das informações será realizado através de sistema informatizado que disponibilize tal funcionalidade;
V – caso não haja sistema informatizado, a Secretaria de Compras, Licitações e Contratos definirá os métodos de coleta de dados, disponibilizando, em portal institucional, site oficial e/ou outras formas de publicação, modelo de planilha para preenchimento dos dados solicitados, orientações de preenchimento, contato para esclarecimentos e demais informações necessárias;

Art. 7º. A Secretaria de Compras, Licitações e Contratos poderá emitir parecer opinativo sobre a conveniência e oportunidade das necessidades apresentadas pelas demais Unidades Requisitantes, considerando o histórico das contratações, a evolução tecnológica, a dinâmica de mercado e outros fatores que possam influenciar a contratação.

Art. 8º. A partir da análise dos dados consolidados, a Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, através da Diretoria de Compras, poderá definir diretrizes para padronização de materiais ou serviços a serem adquiridos, com o objetivo de ampliar a qualidade do gasto.

Art. 9º. As secretarias e demais órgãos que integram o Poder Executivo Municipal, quando do levantamento de suas necessidades, deverão observar o Princípio de Padronização, com a orientação da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 10. Finalizada a compilação, a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos encaminhará a planilha com a consolidação das informações obtidas junto aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. A planilha de informações consolidadas, de que trata o artigo anterior, constituirá o Plano Anual de Contratações do Município de Triunfo/RS.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração publicará o Plano Anual de Contratações em site oficial e/ou outra forma de divulgação até o último dia de cada ano.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o Plano de Anual de Contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 14. Compete à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos solucionar os casos omissos, bem como expedir normas e procedimentos complementares que estabeleçam diretrizes e procedimentos para a elaboração do planejamento anual de contratações e contratações pelos órgãos e entidades e para o acompanhamento de sua execução.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 05 de setembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:9F9A4BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº557/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 276/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 259/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Sociale parecer jurídico,ratificoa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, NO DIA 01/10/2023, DAS 8H ÀS 17H, conforme Termo de Referência e documentos, mediante Dispensa de Licitação, das EmpresasAlexandro Souza Ferreira, inscrita no CNPJ nº 43.648.938/0001-25, com sede no município deTriunfo/RS, que apresentou o valor total para o item 1de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Johann & Rocha Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.500.719/0001-31, com sede no município deTriunfo/RS, que apresentou o valor total para os item 2de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); e Gráfica Dallas Eireli, inscrita no CNPJ nº 92.561.356/0001-12, com sede no município deTeutônia/RS, que apresentou o valor total para o item 3 de R$ 831,00 e item 4 de R$ 624,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0E45099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**
OBJETO:**Aquisição de extensor de 30cm para sonda Mic-Key, para alimentação via gastrostomia.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **558/2023**-Requisição:1150/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:08 de setembro de 2023 ao dia 12 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5032D592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 745/2022
Pregão Presencial n° 196/2022
Contrato n° 318/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tarso Oto Stahlhofer
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM 4.1/2 115MM, sendo um no Distrito Industrial localizado na Rodovia TF-10, s/n° (ITEM 01), e outro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Generoso Alves da Rosa, na localidade de General Neto (ITEM 02), ambos no município de Triunfo/RS, conforme os respectivos termos de referência anexos ao processo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Memorando n° 676/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar de 05 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 03 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:965C82AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 466/2023
Pregão Eletrônico n° 174/2023
Contrato n° 249/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Da Fronteira Comércio e Representação Ltda
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE TRIUNFO/RS,conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando n° 727/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 09 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4123F804

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 229/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E IMAGEM PARA USO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 25 de setembro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B2CC1163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 527/2023
Pregão Presencial n° 207/2023
Contrato n° 304/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LA Prestadora de Serviços Ltda
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CAMBOATÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Os serviços deverão ser prestados de 07 a 16 de outubro de 2023, junto as dependências do Parque Camboatá, tendo o contrato vigência até 16 de outubro de 2023.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 31.737,30 (trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	910	h	Contratação de serviços de limpeza e conservação de forma periódica, diurno, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).	R$ 21,30	R$ 19.383,00
2	518	h	Contratação de serviços de limpeza e conservação de forma periódica, noturno, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).	R$ 23,85	R$ 12.354,30

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:12315B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4665 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. no art. 112, §2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração municipal;

II - A organização e estrutura do orçamento;

III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 4.921.225,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 5% (cinco porcento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4285, de 21 de julho de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 112, §3º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10 A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2% (dois porcento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial até 20 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III - Ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - Ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12 A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - As demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas,
eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto das Secretarias de Obras e Saúde;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - Despesas com publicidade institucional;

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21 Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22 As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo
convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações

financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

III - Valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4285, de 21 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - As emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte porcento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

SUBSEÇÃO II
DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 33 Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de até 2% (dois porcento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2022, sendo 1,5% (um e meio porcento) de recursos livres e 0,5% (meio porcento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da reserva referida, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente, para a definição do valor da Receita Corrente Líquida.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de cessão ou transferência do limite individual entre vereadores ou entre bancadas.

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36 Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - Desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) Incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) Ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) A ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) Não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII - A não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2024, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37 A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I
DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 38 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer
por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 39 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

SUBSEÇÃO II - DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 40 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 41 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXÍLIOS

Art. 43 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 44 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Prestações de Contas verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será

obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ da entidade;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49 Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

SEÇÃO VIII
DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 50 Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros de até 2% (dois porcento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - Formalização de contrato;

IV - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental, dependendo das exigências dos seu enquadramento;
II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Gerem vagas de empregos locais, observando inclusive o art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54 Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente

com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55 Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - As situações de emergência ou de calamidade pública;

II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) Demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - A homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um porcento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63 Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 112 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:277D0A12

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4666 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de condutor socorrista e técnico em enfermagem - SAMU, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, para cadastro reserva:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
01 (hum)	Condutor socorrista

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei serão efetivadas conforme necessidadeemergencialapresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º As contratações serão efetivadas após a realização do impacto com a despesa de pessoal, podendo ocorrer o aumento das vagas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 2º As contratações são necessárias para o atendimento de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, permitindo que a rotina administrativa seja efetivada com segurança jurídica, agilidade e eficiência.
Art. 3º A remuneração mensal dos profissionais será de R$ 2.208,35 (dois mil duzentos e oito reais com trinta e cinco centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º As contratações autorizadas serão temporárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.

Parágrafo único. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de inscrições para o Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo, que serão regulamentadas por Edital.

Art. 7º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal 4.635 de 21 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B09994AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4667 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta eventos à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Baile do Chopp Assentamento Santa Rosa	Baile a ser realizado no salão da comunidade assentamento Santa Rosa	Setembro a novembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4AEE24B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4668 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta eventos à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Baile Gauchesco as Mães	Baile Gauchesco em homenagem às Mães	Maio
Baile Gauchesco aos Pais	Baile Gauchesco em homenagem aos Pais	Agosto
Baile da Prenda Xirua	Festival alusivo à cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul	Novembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:131D85ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4669 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tupanciretã, no Estado do Rio Grande do Sul, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão integrante do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado de cooperação governamental, com caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O CMPC será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I - Poder Executivo

a) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo (Secretarias Municipais), sendo necessariamente 01 (um) representante do órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

II - Sociedade Civil

a) 01 (um) representante da Entidades Culturais;

b) 02 (dois) representantes do Associações Culturais;

c) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;

§ 1º Os integrantes do CMPC que representam o Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município

§ 4º A representação da sociedade civil no CMPC contemplará os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 5º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º O mandato dos conselheiros é de 04 (quatro) anos, podendo ser renovável, uma vez, por igual período.

§ 7º Não haverá remuneração pelo exercício da função de membro do CMPC, sendo considerado de fundamental relevância para o Município.

§ 8º Os membros do Conselho terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas nas situações de representação do conselho.

Art. 4º O Presidente, o vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural serão escolhidos pelos seus membros, a cada dois anos, sendo permitidas as suas reeleições.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I - Aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II - Aprovar normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;

IV - Formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando representar projetos, propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

V - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

VI - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

VII - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

VIII - Deliberar sobre os projetos culturais apresentados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

IX - Propor ao gestor municipal que baixe atos, resoluções, deliberações, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

X - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;

XI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XII - Responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;

XIII - Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;

XIV - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural;

XV - Outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria executiva e de assessoramento técnico ao Conselho.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, quando em representação fora do Município ou a serviço do órgão colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos servidores públicos municipais, bem como o ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo da municipalidade.

Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural manterá estreito relacionamento com todas as entidades ou empresas vinculadas à cultura, podendo convidar participantes para as reuniões, sem direito a voto.

Art. 9º O funcionamento do CMPC será definido no Regimento Interno, proposto e aprovado por seus integrantes no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 10 As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:926744A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4670 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DO POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Tupanciretã, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no Município de Tupanciretã.
Art. 4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Tupanciretã e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º Cabe ao Poder Público do Município de Tupanciretã planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VI - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;

VIII - Fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;

IX - Consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;

X - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, desenvolvimento social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 8º Os planos e projetos de desenvolvimento do município, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação levar em conta uma ampla gama de critérios, entre os quais, oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 10 O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 11 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC – que servem para orientar a conduta do Governo Municipal, nas relações com os demais entes federados e a sociedade civil, como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento.

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 12 O Sistema Municipal de Cultura – SMC – tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 13 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 14 O Sistema Municipal de Cultura – SMC – é integrado pelas seguintes instâncias e instrumentos:

I - Instância de coordenação

a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

II - Instâncias de articulação, participação social e deliberação

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, e da segurança.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15 O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município de Tupanciretã é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 16 À Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

V - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VI - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VII - Promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - Estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;

IX - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

X - Incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XI - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XII - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;

XIII - Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XIV - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições

SEÇÃO II
DA ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DELIBERAÇÃO

Art. 17 Constituem-se instâncias de articulação, participação social e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural;

II - Conferência Municipal de Cultura.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 18 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá ser de caráter consultivo e deliberativo, constituindo uma instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.

Art. 19 A instituição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá ser através de Lei específica.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 20 A Conferência Municipal de Cultura – CMC, convocada e coordenada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e organizada pelo CMPC, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a avaliação e formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:

I - Providenciar a publicação do Edital de convocação;

II - Promover a realização da conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;

III - Elaborar e divulgar o Regimento Interno da conferência;

IV - Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;

V - Escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

VI - Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.

§ 2º Fica autorizada a contratação de especialistas e técnicos para assessorar na organização e/ou palestrar na Conferência Municipal de Cultura.

§ 3º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções e proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 4º A Conferência Municipal de Cultura será realizada de acordo com o calendário de convocação das Conferências Nacional e Estadual de Cultura, podendo o Município realizar de forma extraordinária a qualquer tempo.

§ 5º A Conferência Municipal de Cultura elegerá os seus delegados para as conferências estadual e nacional.

Art. 21 São atribuições da Conferência Municipal de Cultura:

I - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

II - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;

III - Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

IV - Auxiliar o governo municipal, consolidando os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

V - Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

VI - Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

VII - Avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sugerindo modificações, quando necessárias;

VIII - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades da política pública de cultura.

SEÇÃO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 22 Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC e;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 23 O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 24 A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será instituído através de lei, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal Cultura – CMC.

SUBSEÇÃO II
SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 25 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tupanciretã que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Tupanciretã:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido nas Leis Orçamentárias;

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Outros que venham a ser criados.

§ 1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura constarão nas leis orçamentárias.

§ 2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no art. 14 desta Lei.

§ 3º Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material

permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outros.

SUBSEÇÃO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 26 É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura administrará o Fundo Municipal de Cultura e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 27 São receitas do Fundo Municipal da Cultura:

I - Dotações constantes na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;

II - Os provenientes de doações, contribuições ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III - Os provenientes de operações de crédito interno e externo firmados pelo Município e destinados ao Fundo;

IV - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC

VI - Rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;

VII - Resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

VIII - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

IX - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

X - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 28 O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

I - Dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;

II - Estimular o desenvolvimento cultural do Município;

III - Apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;

IV - Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;

V - Incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;

VI - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.

Art. 29 A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, sempre que solicitado, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para os devidos fins.

Art. 30 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 31 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sidos doados.

Art. 32 Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 33 O FMC apoiará projetos culturais por meio de incentivos não reembolsáveis, na forma do regulamento, que poderão ter como beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assim como grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, reconhecidos como pontos de cultura, a serem selecionados na forma da legislação aplicável.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 34 Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura constará expressamente o apoio institucional do Município de Tupanciretã.

Art. 35 Os projetos concorrentes ao financiamento pelo FMC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Tupanciretã.

Art. 36 As pessoas físicas, jurídicas ou pontos de cultura recebedores de recursos do Fundo prestarão contas dos valores recebidos no prazo e forma estabelecidos na legislação pertinente, sob pena aplicação das sanções correspondentes.

Art. 37 O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 39 O Município de Tupanciretã integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, conforme previsto no art. 216-A, da CF/88.

Art. 40 Fica revogada a Lei Complementar nº 4636 de 25 de julho de 2023.

Art. 41 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:868EC9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6719 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município de Tupanciretã;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Tupanciretã, a contar da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Eleno Alexandro Silva da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:91881F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29720 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GUILHERME ALBERTO SEIDEL MORAES,Operador de Máquina Pesada, matrícula nº 1304-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de setembrode 2023 a 04 de outubro de 2023, devendo apresentar-se no dia 05 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4F0DEAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) ANDREA LISIANE DA SILVA OLIVEIRA, Monitor de Educação Infantil, matrícula nº 4114-9 a c oncessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2018/2023, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável no protocolo 3.845/2023 1 DOC optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 05 de setembro de 2023 à 19 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CBAE1F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29718 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) ANDREI CORREA ROSA, matrícula nº 1549-0 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2016/2021, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável no protocolo 4.092/2023 1 DOC optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 05 de setembro de 2023 à 19 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3D011AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29721 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) LUCAS SALLES LANGE, Técnico Agrícola, matrícula nº 360-3, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de setembrode 2023 a 30 de setembrode 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:527B5193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Aquisição eletroeletrônicos, eletrodomésticos e itens de cozinha para compor o Centro de Referência da Mulher do Município de Tupandi, conforme descrição do Edital. **Abertura dia 25/09/2023, às 09h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:7682645A

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Aquisição de móveis para compor o Centro de Referência da Mulher do Município de Tupandi, conforme descrição do Edital. **Abertura dia 26/09/2023, às 09h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:1ECF6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: Aquisição de móveis e utensílios para a cozinha da EMEF São Francisco. **Abertura dia 27/09/2023, às 09h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:27400FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa ***E.R. Eventos***, inscrita no CNPJ sob o n° 22.841.676/0001-40, com sede na Rua Helmuth Gerloff, n° 368, Bairro Centro, na cidade de Tuparendi, RS, responsável pela apresentação de show musical no evento "Feirão do Agro e Festival das Cucas" deste município, que ocorrerá no período de 13 a 15 de outubro de 2023. Pretende-se a contratação das Bandas Terceira Dimensão e Expressão Sul para apresentação no evento "Feirão do Agro e Festival das Cucas" deste município.

Tuparendi (RS), 06 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E5D5FD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa **Britzke & Santos (Genermac Solução em Equipamentos), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.527.314/0001-73**, com sede na Rua da Amizade, nº 70, bairro central, no município de Santa Rosa (RS), telefone nº 55 2120-2288, e-mail genermac@genermac.com.br , para prestação de serviços de locação de 01 WC container para o V Festival das Cucas e Feirão do Agro, de acordo com as quantidades e especificações descritas no item 02 – Do objeto, do termo de referência, pelo preço de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), autorizo a empresa a prestar o serviço.

Tuparendi (RS), 21 de agosto de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7AE4F879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 25/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa Athena Consultoria Atuarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Calors Gomes, nº 111, 11º andar, bairro Auxiliadora, no município de Porto Alegre (RS), neste ato representada por sua sócia administradora, Michele de Mattos Dall'Agnol, inscrita no CPF sob nº 837.360.850-87, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre – RS para prestação de serviço de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, para 2024, relativo ao ano base 2023.

Valor total da despesa: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Tuparendi (RS), 06 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BF9D08AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Athena Consultoria Atuarial Ltda**

Objeto: Prestação de serviço de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, para 2024, relativo ao ano base 2023.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcela única, após a prestação do serviço, emissão e apresentação da referida Nota Fiscal por parte da contratada**.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e será extinto com o cumprimento de seu objeto.

Tuparendi (RS), 06 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E7135A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/14508 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023 que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição a pacientes SUS na Farmácia Central. Dotação Orçamentária: 2023/526 – 08.01.10.303.0029.2057 – Assistência Farmacêutica. Valor: R$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais). Data: 05/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:064239AB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 28/09/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de projetos de extensão de rede para iluminação pública. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4CB94A15

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023, com fundamento no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0FBEA253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 199/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023.

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração no Preâmbulo do edital, nos itens 1.1 e 21, letra "a", bem como a alteração dos itens 4 e 5 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **reabrindo-se o prazo para 26/09/23 às 13hs30min**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:F93308B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224

Abre crédito suplementar no valor de R$ 155.362,76 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 155.362,76 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas		
Elemento	521	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	155.362,76

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas		
Elemento	518	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	155.362,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59971/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D09C0A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.350.000,00 (onze milhões trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 11.350.000,00 (onze milhões trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação das Vias Públicas		
Elemento	1420	44.90.51/0754	Obras e Instalações	R$	11.350.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução da Operação de Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.87413/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7A2E27C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226

Autoriza a unificação do lote 04, de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 04 e de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 17 da Quadra 31, antiga 3-N, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de AUGUSTO CEZAR ANTUNES KRUEL.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação do lote 04 (quatro), de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 04 (quatro) e de uma área de terras urbanas nos fundos do lote 17 (dezessete), da quadra 31 (trinta e um), setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme as matrículas nº 10 do Registro de Imóveis de Osório, 11.699 e 11.700 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, de propriedade de **AUGUSTO CEZAR ANTUNES KRUEL.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 04** (quatro) da quadra 31 (trinta e um), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 04 (quatro), área de terras localizadas nos fundos do lote 04 (quatro) e área de terras localizada nos fundos do lote 17 (dezessete), que farão parte de um único lote, denominado **LOTE 04 (QUATRO)**, da quadra **31 (trinta e um)**, antiga quadra 3-N (três - N), **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, com a área superficial de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao **Oeste**, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando com a Rua Rio Negro (antiga Rua 5); ao **Leste**, medindo 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando com o lote 17 (dezessete); ao **Norte**, por um lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos, confrontando com o lote 05 (cinco), com área de terras localizada nos fundos do lote 05 (cinco) e com a área de terras localizada nos fundos do lote 16 (dezesseis) e; ao **Sul**, pelo outro lado, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos confrontando com o lote 03 (três), com área de terras localizada nos fundos do lote 03 (três) e com a área de terras localizada nos fundos do lote 18 (dezoito); distando 66,00m (sessenta e seis metros) da esquina formada entre a Rua Rio Negro (antiga rua 5) e a Rua Rio Uruguai (antiga rua 28), localizando-se no quarteirão formado pela rua Rio Forqueta (antiga rua 3), Rua Rio Uruguai (antiga rua 28), Rua Rio Negro (antiga Rua 5) e alameda Taquari-Mirim (antiga Alameda 26). Conforme Av. 10/10 foi construído um prédio e um anexo residencial em alvenaria com área construída de 152,20m2 (cento e cinqüenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), lançamento feito conforme planta aprovada através do processo 2379/80 de 03/10/80 e 1990/82 de 25/06/82.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 884/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2AF1CD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227

Autoriza a unificação do lote 22 e uma área de terra urbana nos fundos do lote 22, da Quadra 30, antiga 3-Q, situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ANTÔNIO MESQUITA FILHO.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada unificação do lote 22 (vinte e dois) e uma área de terra urbana nos fundos do lote 22 (vinte e dois) da Quadra 3-Q (três Q), que pelo cadastro municipal é Quadra 30 (trinta), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme as Matrícula nº 60.153 Registro de Imóveis de Capão da Canoa, de propriedade de **ANTÔNIO MESQUITA FILHO.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 22** (vinte e dois) da Quadra 3-Q (três Q), que pelo cadastro municipal é Quadra 30 (trinta), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel – Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/ RS, constituído do Lote 22 (vinte e dois) e área de terra urbana nos fundos do lote 22 (vinte e dois), denominado LOTE 22 (vinte e dois) da quadra 3-Q (três-Q), que pelo cadastro municipal é a quadra 30 (trinta), Setor 373 (trezentos e setenta e três), medindo 12,00m (doze metros) de frente e mesma medida nos fundos, por 32,50m (trinta e dois metros e cinqüenta centímetros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com a área total de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Lote 21 (vinte e um) e área verde nos fundos do lote 21 (vinte e um); ao Sul, com o Lote 23 (vinte e três) e área verde nos fundos do lote 23 (vinte e três); ao Leste, com a Rua Rio Forqueta, onde faz frente; e ao Oeste, com área verde nos fundos do lote 05 (cinco), dista 48,00m (quarenta e oito metros) da Alameda Jacuí-Mirim, estando o quarteirão formado pela Rua Rio Forqueta, Alameda Jacuí-Mirim, Rua Rio Uruguai e Rua Rio Negro, mais UM PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com a área construída de 200,10m2 (duzentos metros e dez decímetros quadrados), sito à Rua Rio Forqueta, número 179.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 179/2023 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CEF7D3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228

Abre crédito suplementar no valor de R$ 208.417,22 (duzentos e oito mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6° da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 208.417,22 (duzentos e oito mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1057	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	87	44.90.52/0550	Equipamentos e Material Permanente	R$	208.417,22

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2085	Uniformes		
Elemento	281	33.90.30/0550	Material de Consumo	R$	208.417,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59969/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4817DB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229

Aprova a Instituição do Condomínio Horizontal de Lotes Wave – Home Resort.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º É aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas e nominado "**WAVE – HOME RESORT**", localizado na Avenida José Bruno Klein, 879, Município de Xangri-Lá/RS, com área total de 132.632,76 m² (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. O **Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas "WAVE – HOME RESORT"** obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no **Processo Administrativo nº 32842/2022,** e no Processo de Licenciamento Ambiental nº 46187/2022.

Art. 2º A área total do condomínio é de 132.632,76 m² (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		**ÁREA**	**%**
ÁREA COMUM	Áreas condominiais	63.774,55m2	48,08%
ÁREA PRIVATIVA	256 Unidades-Autônomas	68.858,21 m2	51,92 %
ÁREA TOTAL		**132.632,76 m²**	**100%**

Art. 3º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do **Condomínio Horizontal de Lotes "WAVE – HOME RESORT"**.

Art. 4º Fica revogado o decreto 361, de 23 de Novembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 32842/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F2EC858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria de Obras.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção Da Malha Viária do Município		
Elemento	1295	44.90.30/0501	Material de Consumo	R$	150.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de agosto de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59970/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6ACBCC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232

Abre crédito suplementar no valor de R$ 199.573,57 (cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 199.573,57 (cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1421	44.90.52/0700	Equipamentos e Material Permanente	R$	199.573,57

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 19914/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EC4C9A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235

Decreta ponto facultativo o dia 08 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

- Considerando o Feriado de Independência do Brasil do dia de 07 de setembro de 2023;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o horário de expediente da Sede do Executivo Municipal e Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Assistência Social, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente Agricultura e Habitação, Obras, Planejamento, Saúde, Segurança Pública e Trânsito, Turismo, Procuradoria, no dia **05 e 06 de setembro**, das **08h30min às 11h30min** e das 12h30min às 19hs, como forma de compensar o dia 08 de setembro de 2023, que não haverá expediente.

Ar. 2.º O horário de expediente do Parque de Máquinas, Departamento de Trânsito e das Sub-Prefeituras, no dia 02 de setembro de 2023, será das 7h30min até 11h30min e das 13h até as 17h, para compensação de horário. No dia 08 de setembro de 2023 não haverá expediente;

Ar. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:89C049F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236

Abre crédito suplementar no valor de R$ 155.645,10 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei n° 2580, de 21 de Agosto de 2023**. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 155.645,10 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), nas Secretarias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		1103	Portaria 369/2020: EPI		
Elemento	1414	44.90.52/0660	Equipamentos e Material Permanente	R$	512,87
Elemento	1414	44.90.52/0660	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.254,62

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		1104	Portaria 378/2020		
Elemento	1415	31.90.11/0660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.438,80
Elemento	1415	31.90.11/0660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.561,20
Elemento	1416	44.90.52/0660	Equipamentos e Material Permanente	R$	877,61
Elemento	1416	44.90.52/0660	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		1128	Procad-Suas		
Elemento	1417	44.90.52/0660	Equipamentos e Material Permanente	R$	12.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		1103	Portaria 369/2020: EPI		
Elemento	1080	33.90.30/0660	Material de Consumo	R$	512,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 83322/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6332B653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexabilidade - Posto 24horas		
Elemento	521	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção Da Secretária de Assistência Social		
Elemento	648	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59971/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5ED2CD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239

Autoriza a unificação das matrículas nº 17844 e 17845, da Quadra 17, antiga 2-NA, situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de BERALV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação das matrículas nº 17844 e 17845 referente a lote 01 (um) da Quadra 2-NA (dois NA) que pelo cadastro municipal Quadra 17 (dezessete), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **BERALV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** matrículas averbadas no Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. As matrículas descritas no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 01** (um), da Quadra 2-NA (dois NA) que pelo cadastro municipal Quadra 17 (dezessete), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO ATUAL DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 17.844

IMÓVEL: Um terreno, situado na Praia de Xangri-Lá, neste Município de Capão da Canoa, RS, com área superficial de 1.875,90 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte mede 65,00 metros e confronta com a Rua Rio dos Sinos, para onde faz frente; por um lado, ao Oeste, mede 45,30 metros com a Rua Rio Forqueta, onde também faz frente e forma esquina com a Rua Rio dos Sinos; pelo outro lado, a Leste, mede 19,30 metros com a Rua Rio Carreiro, para onde também faz frente, e, por último, ao Sul, tem três seguimentos, sendo o 1º com 23,90 metros, o 2° com 26,00 metros, e o 3° com 41,10 metros e se divide com terras do Hotel Xangri-Lá

Ltda, situado no quarteirão formado pelas Ruas Rio Carreiro, Rio Forqueta, Rio dos Sinos e alameda Jacuí-Mirim.

SITUAÇÃO ATUAL DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 17.845

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do lote nº 01 da quadra 17 (antiga 2NA), no setor 373, com a área superficial de **5.836,83m²**, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte partindo do vértice 01 numa linha reta na extensão de 41,10 m (quarenta e um metros e dez centímetros) até o vértice 02 divide-se com terreno da própria Beralv Empreendimentos Imobiliários Ltda; prosseguindo ao Oeste, partindo do vértice 02 numa linha de 26,00 m (vinte e seis metros) até o vértice 03, na extensão de 23,90 m (vinte e três metros e noventa centímetros), até o vértice 04, com terreno ainda da Beralv Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao Oeste, partindo do vértice 04 numa linha reta, na extensão de 86,43 m (oitenta e seis metros e quarenta e três centímetros), até o vértice 05 limita-se com a Rua Rio Forqueta, prosseguindo ao Sul, partindo do vértice 05 até o vértice 06 numa linha de 21,16 m (vinte e um metros e dezesseis centímetros), limita-se com terreno do Condomínio Edifício Xangri-lá, seguindo a Leste partindo do vértice 06 numa linha reta de 19,32 m (dezenove metros e trinta e dois centímetros) até o vértice 07, limita-se com terreno também do Condomínio Edifício Xangri-lá; prosseguindo ao Sul, a partir do vértice 07, numa linha de 43,67 m (quarenta e três metros e sessenta e sete centímetros), divida-se com terreno de Beralv Empreendimentos Imobiliários Ltda e do Condomínio Edifício Xangri-Lá, e por derradeiro, a Leste, partindo do vértice 01, numa linha reta de 93,43 m (noventa e três metros e quarenta e três centímetros), fechando o perímetro do terreno.

SITUAÇÃO RETIFICADA MATRÍCULA Nº 17.845

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do lote nº 01 da quadra 17 (antiga 2NA), no setor 373, com a área superficial de **5.843,16m²**, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste partindo do ponto 2, definido pelas coordenadas N 6.702.148,29 m e E 592.858,25 m; deste, segue confrontando com BERALV EMP. IMOB. LTDA, com os seguintes azimute e distâncias: 115°12'56" e 41,10 m até o vértice 1, de coordenadas N 6.702.130,78 m e E 592.895,44 m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA, onde faz frente, com os seguintes azimute e distâncias: 205°19'42" e 93,46 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.702.046,31 m e E 592.855,46 m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO EDIFÍCIO XANGRILA, com os seguintes azimute e distâncias: 295°32'24" e 43,66 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.702.065,13 m e E 592.816,06 m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO EDIFÍCIO XANGRILA, com os seguintes azimute e distâncias: 205°23'59" e 19,20 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.702.047,79 m e E 592.807,83 m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO EDIFÍCIO XANGRILA, com os seguintes azimute e distâncias: 295°16'47" e 21,16 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.702.056,83 m e E 592.788,69 m; deste, segue confrontando com RUA RIO FORQUETA, com os seguintes azimute e distâncias: 25°15'04" e 86,38 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.702.134,95 m e E 592.825,54 m; deste, segue confrontando com BERALV EMP. IMOB. LTDA, com os seguintes azimute e distâncias: 115°12'56" e 23,90 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.702.124,77 m e E 592.847,16 m; deste, segue confrontando com BERALV EMP. IMOB. LTDA, com os seguintes azimute e distâncias: 25°15'04" e 26,00 m até o vértice 2, origem desta descrição.

SITUAÇÃO PROPOSTAS DA UNIFICAÇÃO: MATRÍCULA Nº 17.844 E 1.7845

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do lote nº 01 da quadra 17 (antiga 2NA), no setor 373, com a área superficial de **7.719,06m²**, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste, partindo do ponto 9, definido pelas coordenadas N 6.702.175,93 m e E 592.844,86 m; deste, segue confrontando com RUA RIO DOS SINOS, onde faz frente, com os seguintes azimute e distâncias: 115°12'56" e 65,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.702.148,23 m e E 592.903,67 m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA, com os seguintes azimute e distâncias: 205°15'04" e 19,30 m até o vértice 1, de coordenadas N 6.702.130,78 m e E 592.895,44 m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA, com os seguintes azimute e distâncias: 205°19'42" e 93,46 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.702.046,31 m e E 592.855,46 m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO EDIFÍCIO XANGRILA, com os seguintes azimute e distâncias: 295°32'24" e 43,66 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.702.065,13 m e E 592.816,06 m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO EDIFÍCIO XANGRILA, com os seguintes azimute e distâncias: 205°23'59" e 19,20 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.702.047,79 m e E 592.807,83 m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO EDIFÍCIO XANGRILA, com os seguintes azimute e distâncias: 295°16'47" e 21,16 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.702.056,83 m e E 592.788,69 m; deste, segue confrontando com RUA RIO FORQUETA, onde também faz frente, com os seguintes azimute e distâncias: 25°15'04" e 86,38 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.702.134,95 m e E 592.825,54 m; deste, segue confrontando com RUA RIO FORQUETA, onde também faz frente, com os seguintes azimute e distâncias: 25°15'04" e 45,30 m até o vértice 9, origem desta descrição, localizando-se na esquina formada pela rua Rio dos Sinos e rua Rio Forqueta, estando no quarteirão formado pela rua Rio dos Sinos, rua Rio Forqueta, rua Rio Carreiro e alameda Taquari-Mirim.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 189/2023 Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5E9D381A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240

Abre crédito suplementar no valor de R$ 82.504,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 82.504,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), na Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção Da Secretária de Saúde		
Elemento	1347	33.90.39/0600	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	33.631,02
Elemento	1354	33.90.39/0600	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	48.873,16

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 74157/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C19A19C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241

Abre crédito suplementar no valor de R$ 82.504,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **V Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 82.504,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	616	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	82.504,18

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	1347	33.90.39/0600	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	33.631,02
Elemento	1354	33.90.39/0600	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	48.873,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 74157/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:613EB40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243

Abre crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção Da Secretária de Assistência Social		
Elemento	652	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	130.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção Da Secretária de Assistência Social		
Elemento	648	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 61409/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:50F0762B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244

Abre crédito suplementar no valor de R$ 623.032,00 (seiscentos e vinte e três mil e trinta e dois reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º** e **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 623.032,00 (seiscentos e vinte e três mil e trinta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	1360	33.50.43/0500	Subvenções Sociais	R$	623.032,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2136	Manutenção Dos Espaços Públicos e Difusão do Turismo		
Elemento	177	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	101.635,53

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	1364	33.90.32/0500	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Do Turismo	R$	100.000,00
Elemento	1365	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	1375	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	321.396,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.61509/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8B1D28CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
DISPÕE SOBRE OS ARTIGOS 9º E 16º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.966/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2023

Dispõe sobre os Artigos 9º e 16º da Lei Municipal nº 7.966/2015 e dá outras providências.

O Secretário de Município do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A necessidade de estabelecer os procedimentos referentes a abertura de processos analisados pela Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (ULFA) desta SMMA;

A necessidade de estabelecer os procedimentos e ritos de tramitação dos pedidos de emissão de Licença Única analisados pela Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (ULFA) desta SMMA;

A necessidade de adotar um procedimento mais célere e simplificado na tramitação dos pedidos de emissão de Licença Única; e,

Que para a emissão de Licença Única (LU) devem ser apresentados os documentos atinentes as fases de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) dos empreendimentos, conforme aplicável a cada atividade,

Edita e publica a presente Instrução Normativa, a qual produzirá seus legais e jurídicos efeitos na data de sua assinatura, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Os processos administrativos de licenciamento ambiental das atividades licenciadas pelo município serão abertos na SMMA mediante o pagamento da respectiva taxa, a qual somente será gerada após a entrega, por parte do requerente, da totalidade da documentação exigida pelo correspondente Termo de Referência, seja este para obtenção de Licença Única, Prévia, de Instalação, e/ou de Operação.
§1º - Os optantes do parcelamento de Taxa de Licença Ambiental (TLA), conforme previsto pelo Art. 16° da Lei Municipal nº 7.966/2015, alterado pela Lei Municipal n° 8.047/2016, deverão comunicar o interesse pelo parcelamento no momento da inclusão da solicitação de licença no Portal da Prefeitura, no campo "Descrição da Solicitação".
§2º - Para os empreendimentos sujeitos ao parcelamento de Taxa de Licença Ambiental (TLA), conforme o Art. 16° da Lei Municipal nº 7.966/2015, alterado pela Lei Municipal n° 8.047/2016, a eventual interrupção no pagamento de alguma das parcelas implicará: (1) na suspensão do licenciamento, caso ainda não tenha sido emitida a referida licença; ou (2) na revogação da licença, caso já tenha sido emitida a referida licença.
§3º - Em caso de inadimplência uma ou mais parcelas, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, sendo facultado ao empreendedor o pagamento em cota única, devidamente atualizada, das parcelas vencidas e vincendas sob pena de (1) suspensão do licenciamento ou (2) revogação de licença previstas acima, além do consequente arquivamento dos referidos processos.
§4º - Além das penalidades descritas acima, a eventual interrupção no pagamento de alguma das parcelas do TLA implicará nas demais sanções previstas no Termo de Compromisso Ambiental de Parcelamento (TCAP) assinado pelo empreendedor quando da solicitação do parcelamento.

Artigo 2º - As solicitações de Licença Única (LU), previstas no Art. 9° da Lei Municipal nº 7.966/2015, deverão ser protocoladas pela parte interessada acompanhadas de toda a documentação necessária para sua obtenção, correspondente às fases de planejamento, instalação e/ou operação do empreendimento, conforme aplicável a cada Código de Ramo (CODRAM) da respectiva atividade.
§1º - Estão sujeitas ao Licenciamento Único as atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau de poluição baixo e médio, que visem a unificação de fases e que ainda não obtiveram nenhum tipo de licença ambiental anteriormente.
§2º - A documentação a ser apresentada consta nos Termos de Referência (TRs) definidos por esta SMMA, conforme Anexos desta Instrução Normativa - TR Licença Prévia, TR Licença de Instalação e TR Licença de Operação - sendo obrigatória a apresentação completa da documentação listada nesses Termos de Referência (TRs) para as fases correspondentes (TRLP+TRLI ou TRLP+TRLI+TRLO).
§3º - Após aberto o processo administrativo de LU, se identificada tecnicamente alguma pendência, a parte interessada terá direito a juntada documental **única**, a qual ocorrerá mediante solicitação da equipe multidisciplinar da ULFA.
§4º - No caso do não atendimento satisfatório à solicitação requerida pela equipe técnica da ULFA, realizada na juntada a que se refere o § 3º do artigo 2º desta Instrução Normativa, ou em não havendo a referida juntada, caberá, mediante decisão fundamentada, o indeferimento da solicitação de LU, sendo que o processo administrativo correspondente será arquivado sem que haja devolução da taxa ambiental já recolhida aos cofres públicos.

Artigo 3º - Ocorrendo o indeferimento da solicitação de Licença Única, a parte interessada perderá o direito de prosseguir com outra solicitação de LU, cabendo a mesma requerer nova abertura de processo administrativo, sob a forma de Licenciamento Prévio, de Instalação ou de Operação, a depender da fase em que o empreendimento se encontrar.
Parágrafo Único - Neste caso, haverá o recolhimento da taxa ambiental incidente sobre seu novo requerimento, gerando também novo número de processo administrativo, com atuação da mesma equipe técnica multidisciplinar da ULFA já responsável pela primeira análise processual correspondente.

Artigo 4º - Após aberto o processo administrativo de LP, LI e LO, se identificada tecnicamente alguma pendência, a parte interessada terá direito a juntada documental **única**, a qual ocorrerá mediante solicitação da equipe multidisciplinar da ULFA.

Parágrafo Único - No caso do não atendimento satisfatório à solicitação requerida pela equipe técnica da ULFA ou em não havendo a referida juntada, caberá, mediante decisão fundamentada, o indeferimento da solicitação da licença requerida, sendo que o processo administrativo correspondente será arquivado sem que haja devolução da taxa ambiental já recolhida aos cofres públicos.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa tem seus efeitos aplicados às solicitações realizadas a partir da data da sua publicação e revoga expressamente a Instrução Normativa n.º 001/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Grande, 06 de setembro de 2023.

PEDRO FRIEDRICH FRUET
Secretário de Município do Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues na mesma sequência de suas solicitações, não sendo necessária a impressão/apresentação das instruções de preenchimento.

Após a entrega da totalidade dos documentos solicitados, será emitido o boleto bancário referente a taxa de Declaração de Isenção, conforme a legislação vigente. A responsabilidade pelas informações prestadas cabe ao requerente.

Obs.: Os documentos devem estar assinados pelo empreendedor/proprietário e responsável técnico, quando for o caso.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO: Emitida para atividade não passível de licenciamento. As atividades licenciáveis seguem conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e atualizações, bem como, os casos específicos enquadrados como 'não incidentes de licenciamento'. A emissão de Declaração de Isenção não é obrigatória para atestar dispensa de licenciamento, sendo expressa a não incidência, Art. 4º, § 3º. da Resolução CONSEMA nº 372/2018 e atualizações.

I. DOCUMENTAÇÃO:

1.Formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, assinado e protocolado junto com os demais documentos solicitados neste Termo de Referência na Secretaria de Município do Meio Ambiente – Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

2.Certidão de Viabilidade e/ou Uso e Ocupação do Solo, expedida pela Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária (SMCPHRF);

3.Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor. Quando for o caso de ser um representante legal representando o empreendimento, apresentar também Procuração original assinada pelo empreendedor e cópia do RG e CPF do representante legal;

4. Cópia do Cartão do CNPJ (MEI, EI, ME, EPP, EIRELI, LTDA, SA, etc) e do Contrato Social (Pessoa Jurídica/Empresa);

5. Cópia da Matrícula do Imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento ou da sentença judicial de reconhecimento de posse (no caso do proprietário ser o empreendedor). Caso o imóvel seja alugado ou arrendado, apresentar também cópia dos respectivos documentos de locação ou arrendamento e instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a realização da atividade;

6.Cópia da(s) Planta(s) Baixa(s) com quadro de áreas (área do terreno, área construída e área a ser licenciada), Localização/Situação;

7.Cópia do Protocolo e/ou Alvará de Licença vigente, emitido pela Secretaria de Município da Fazenda para a atividade a ser isenta de licenciamento;

8.Relatório Fotográfico atualizado e representativo do empreendimento ;

9.Atestado da CORSAN informando quanto à existência de rede coletora de esgotamento sanitário e quanto à ligação ativa do imóvel na rede;

9.1.**E**m caso de atividade geradora de efluente industrial e de local atendido pela rede coletora de esgoto sanitário da CORSAN, deverá ser apresentada manifestação da CORSAN quanto ao aceite de lançamento do efluente não doméstico na rede pública coletora de esgoto. Para que seja realizada a respectiva consulta formal por parte do empreendedor junto à CORSAN, deverá ser comunicada a natureza do efluente, por meio de Memorial Descritivo Básico da atividade operada;

10. Atestado da CORSAN informando quanto à existência de rede abastecedora de água e quanto à ligação ativa do imóvel na rede;

10.1.No caso de utilização de água superficial e/ou captação de água subterrânea, deverá ser apresentara outorga do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (DRH/SEMA);

11. Nos casos de necessidade manejo de vegetação, devem ser observados os dispostos na legislação vigente, tal como a Lei Municipal de Arborização Urbana nº 6.832/2009, a Instrução Normativa SMMA nº 001/2020, a Resolução CONSEMA nº 372/2018, a Diretriz Técnica Fepam nº 002/2018 e a Lei Federal nº 11.428/2006, devendo ser solicitada Autorização Ambiental junto à SMMA;

12. As solicitações de manejo de espécies vegetais nativas devem ser realizadas também junto a plataforma SINAFLOR, conforme Instrução Normativa n° 21/2014, que regulamenta o Art. 35 e 36 da Lei nº 12.651/2012.

II. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

1.Devem ser apresentadas em anexo as ART dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de Classe;

2.Todas as informações, projetos e declarações em caráter técnico deverão ser realizados por profissional devidamente habilitado para tal;

3.Todos os Técnicos/Consultores Ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão apresentar documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT, ou similar) emitido pelo respectivo Conselho, para atividade - **Licenciamento Ambiental**.

III. OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

1.O Órgão Ambiental poderá solicitar estudos complementares para a análise do processo e documentação adicional quando julgar necessário.

Observações:

• A equipe técnica ambiental poderá solicitar documentação complementar em qualquer fase da análise da solicitação objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- LICENÇA PRÉVIA -

Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues na mesma sequência de suas solicitações, não sendo necessária a impressão/apresentação das instruções de preenchimento.

Após a entrega da totalidade dos documentos solicitados, será emitido o boleto bancário referente a taxa de Licenciamento Ambiental, conforme a legislação vigente. A responsabilidade pelas informações prestadas cabe ao requerente.

Obs.: Os documentos devem estar assinados pelo empreendedor/proprietário e responsável técnico, quando for o caso.

LICENÇA PRÉVIA (LP) – referente ao planejamento, é concedida na fase preliminar do empreendimento ou atividade, aprovando sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos de condições e restrições a serem atendidas nas fases seguintes de sua implantação. Deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento.

I. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

1.Formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, assinado e protocolado junto com os demais documentos solicitados neste Termo de Referência na Secretaria de Município do Meio Ambiente – Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

2.Certidão de Viabilidade e/ou Uso e Ocupação do Solo, expedida pela Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária (SMCPHRF);

3.Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor. Quando for o caso de ser um representante legal representando o empreendimento, apresentar também Procuração original assinada pelo empreendedor e cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

4. Cópia do Cartão do CNPJ (MEI, EI, ME, EPP, EIRELI, LTDA, SA, etc) e do Contrato Social (Pessoa Jurídica/Empresa);

5.Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento, ou da sentença judicial de reconhecimento de posse; caso o imóvel seja alugado ou arrendado, apresentar também cópia dos respectivos documentos de locação ou arrendamento e instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a realização da atividade;

6.Cópia da(s) Planta(s) Baixa(s) com quadro de áreas (área construída, área útil e área do terreno) e de Localização e Situação, conforme detalhado no item II.1 a seguir.

II. MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO:

1.Informações gerais sobre a gleba do empreendimento:

1.1.Localização;

1.2.Coordenadas geográficas do ponto de entrada e dos vértices do terreno (Datum WGS 84 ou SIRGAS 2000);

1.3.Descrição detalhada de como chegar à área do empreendimento, com indicação e quilometragem a partir da sede municipal, se em zona rural;

1.4.Planta de Situação da Gleba em relação à zona urbana do município, indicando os seguintes elementos:

1.4.1.Orientação magnética;

1.4.2.Demarcação da área prevista para o empreendimento, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;

1.4.3.Uso do solo nas faixas que circundam a gleba proposta para o parcelamento do solo, num raio aproximado de 100m, indicando o uso predominante (residencial industrial, institucional, outros);

1.4.4. Infraestrutura física e drenagem na área de influência do empreendimento;

1.4.5.Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento);

1.4.6.Demarcação da direção predominante dos ventos;

1.4.7.Polígono limite da gleba, georreferenciado em coordenadas geográficas (Datum WGS 84 ou SIRGAS 2000).

1.5.Número previsto de economias – apresentar a quantificação da população prevista e tipo de ocupação (habitações unifamiliares, habitações multifamiliares, blocos de apartamentos, etc), aplicável para empreendimentos habitacionais.

2.Informações de outras instituições:

2.1.Declaração da CORSAN atestando a existência (ou não) de rede coletora de esgotos sanitários no local com viabilidade de ligação do empreendimento. Em caso afirmativo, apresentar declaração da CORSAN indicando o ponto de coleta para esgoto sanitário;

2.2.Em caso de previsão de lançamento de efluente industrial na rede pública coletora da CORSAN, deverá ser apresentada manifestação da CORSAN quanto à viabilidade de lançamento do efluente não doméstico na rede pública coletora de esgoto;

2.3.Para que seja realizada a respectiva consulta formal por parte do empreendedor junto à CORSAN, deverá ser comunicada a natureza do efluente, por meio de Memorial Descritivo Básico da atividade a ser operada.

2.4.Declaração da CORSAN atestando a viabilidade (ou não) de abastecimento de água no local do empreendimento. Em caso afirmativo, apresentar declaração da CORSAN indicando o ponto de tomada para abastecimento de água;

2.5.No caso de previsão de utilização de água superficial e/ou captação de água subterrânea, deverão ser apresentados os respectivos Documentos de Reserva de Disponibilidade Hídrica e/ou Autorização Prévia para perfuração de poço, expedidos pelo Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (DRH/SEMA);

2.6.Consulta Prévia de Viabilidade Técnica da CEEE quanto à capacidade de atendimento ao empreendimento.

3.Informações sobre o Meio Biótico:

3.1.Laudo da cobertura vegetal, contendo:

3.1.1.Metodologia utilizada;

3.1.2.Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;

3.1.3.Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;

3.1.4.Levantamento detalhado das espécies vegetais existentes na gleba, citando família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);

3.1.5.Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual nº 9.519/92, portaria do IBAMA nº 37/92 e Decreto Estadual nº 42.099/03);

3.1.6.Planta da cobertura vegetal com demarcação dos diferentes ecossistemas, suas formações vegetais e respectivos estágios sucessionais ocorrentes na área do empreendimento. Locar na planta as espécies arbóreas isoladas, imunes ao corte, raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção existentes e demarcar as áreas de preservação permanente;

3.1.7.Descrição/Informação sobre Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 Km em relação à gleba do empreendimento;

3.1.8.Anuência do Órgão Administrador da Unidade de Conservação localizada, conforme Art. 52 e 53, Capítulo VI da Lei Estadual 15.434, de 09/01/2020, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente:

3.1.8.1.em uma faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida para casos de licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental, sujeitos a EIA- RIMA;

3.1.8.2.no limite de até 2 (dois) mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 (cinco) anos a partir da data da publicação deste Código, no caso de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA;

3.1.9.Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias, principalmente quando houver a existência de espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte;

3.1.10.Bibliografia consultada.

3.2 Laudo da Fauna, contendo:

3.2.1.Metodologia utilizada;

3.2.2.Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento, identificando as espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual nº 41.672/02 e Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 03/03, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção);

3.2.3.Identificação/Descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;

3.2.4.Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;

3.2.5.Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadores e compensatórias, principalmente quando houver a existência de fauna ocorrente ameaçada de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis,

3.2.6.Bibliografia consultada.

4.Informações sobre o Meio Físico:

4.1Em caso de impossibilidade de ligação do empreendimento com a rede pública coletora de esgoto, caracterização do corpo receptor dos Efluentes Líquidos gerados, contendo:

4.1.1.Indicação do corpo receptor, com nomenclatura oficial/popular (rio, arroio, lago, lagoa);

4.1.2.Bacia hidrográfica e Sub-bacia hidrográfica;

4.1.3.Coordenadas geográficas do ponto de emissão (Latitude e Longitude);

4.1.4.Indicação dos usos dos recursos hídricos a montante (1km) e jusante (2km) do ponto de lançamento;

4.2 Laudo Geológico contendo:

4.2.1.Descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto e duas seções geológicas, perpendiculares entre si, especificando tipo e altura do nível freático, quando este ocorrer;

4.2.2.Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aqüíferos e dos corpos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície);

4.2.3.Mapeamento e identificação do uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 50 metros da área proposta;

4.2.4.Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com a NBR 13.969/97, Anexo A, com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de infiltra em m^3/m^2.dia), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos e planta. Informar a data e condições climáticas da época de realização dos testes. Os resultados devem ser interpretados sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos;

4.2.5.Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto;

4.3 Demarcação das Áreas de Preservação Permanente – APP, com Declaração, sob pena da Lei, para os devidos fins, que a atividade/empreendimento não se situa em áreas consideradas de preservação permanente e área de reserva legal. Em caso contrário, comprovante de reserva legal da propriedade, regularizada junto ao órgão ambiental competente (IBAMA ou DEFAP/SEMA);

4.3.1.Entende-se como APP, banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção, ou demais, conforme Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012)e Código Estadual do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 15.434/2020).

4.4. Relatório Fotográfico atualizado e representativo da gleba:

4.4.1.Apresentar vista geral da área do empreendimento identificando suas áreas de influência (ADA, AID e AII);

4.4.2.Vista das formações vegetais ocorrentes na área;

4.4.3.Recursos hídricos da área.

4.5.Aerofoto ou imagem de satélite (*Google Earth*):

4.5.1.Delimitação da área prevista para o empreendimento identificando suas áreas de influência (ADA, AID e AII);

4.5.2.Orientação magnética.

4.6.Protocolo do pedido de Autorização do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN) para intervenção na área pretendida.

5.Definições básicas de esgotamento sanitário, industrial e pluvial:

5.1.Caso não exista a viabilidade de ligação da rede de esgotos do empreendimento a rede pública de coleta e tratamento, apresentar proposta técnica indicando como se dará posteriormente o tratamento local de efluentes, em caráter de concepção

5.2.Proposta técnica indicando como se dará a gestão dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos domésticos a serem gerados no canteiro de obras, em caráter de concepção;

5.3.Caso a atividade venha a gerar efluentes industriais, deverá ser indicado como se dará o posterior tratamento e local de lançamento ou reuso;

5.4.Informes sobre como se dará futuramente a drenagem pluvial do empreendimento, indicando o corpo hídrico receptor, em caráter de concepção.

6.Plano de controle ambiental:

6.1.Identificação dos impactos ambientais, contendo descrição e caracterização dos impactos que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados;

6.2.Plano de controle ambiental, organizado com base nas informações de caracterização da gleba e identificação dos impactos ambientais, devendo apresentar as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior.

6.3.Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSC), em conformidade com o Decreto Municipal n° 20.107/2023 e demais instrumentos cabíveis;

6.4.Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) do canteiro de obras;

6.5.Programa de Educação Ambiental contemplando os funcionários da empresa contratada a realizar a construção do empreendimento, com ênfase sobre a questão dos resíduos sólidos da construção civil e arborização urbana.

7.Quadro resumo diagnóstico ambiental da gleba: corretamente preenchido, impresso e assinado, conforme modelo do anexo A.

III. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

1.Devem ser apresentadas em anexo as ART dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de Classe;

2. Todas as informações, projetos e declarações em caráter técnico deverão ser realizados por profissional devidamente habilitado para tal;

3.Todos os Técnicos/Consultores Ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão apresentar documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT, ou similar) emitido pelo respectivo Conselho, para atividade - **Licenciamento Ambiental**.

IV.OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

1.O Órgão Ambiental poderá solicitar estudos complementares para a análise do processo e documentação adicional quando julgar necessário.

Observações:

• A equipe técnica ambiental poderá solicitar documentação complementar em qualquer fase da análise da solicitação objeto.

ANEXO A – QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA

IDENTIFICAR SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO	***SIM***	***NÃO***
1. Existe banhado?		
2. Existe área de inundação?		
3. Existe curso d'água?		
4. Existe nascente?		
5. Existe reservatório natural de água (açude, barragem)?		
6. Existe lago?		
7. Existe lagoa ?		
8. Existem dunas?		
9. Existe fauna nativa?		
10. Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulnerável?		
11. Existem locais de refúgio, alimentação ou reprodução da fauna nativa?		
12. Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
13. Existe vegetação exótica?		
14. Existe vegetação nativa?		
15.Existe vegetação primária?		
16. Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
17. Existem corredores ecológicos?		
18. Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
18.1 Estágio inicial		
18.2 Estágio médio		
18.3 Estágio avançado		
19. Existem unidades de conservação no entorno, conforme legislação vigente?		
20. Existe área com risco de erosão?		
21. Existe risco à estabilidade do terreno?		

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- LICENÇA DE INSTALAÇÃO -

Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues na mesma sequência de suas solicitações, não sendo necessária a impressão/apresentação das instruções de preenchimento.

Após a entrega da totalidade dos documentos solicitados, será emitido o boleto bancário referente a taxa de Licenciamento Ambiental, conforme a legislação vigente. A responsabilidade pelas informações prestadas cabe ao requerente.

Obs.: Os documentos devem estar assinados pelo empreendedor/proprietário e responsável técnico, quando for o caso.

(A)LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PRECEDIDA DE LICENÇA PRÉVIA (LP) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados pelo Licenciamento Prévio, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Deve ser solicitada na fase anterior à execução das obras referentes ao empreendimento/atividade. Nesta fase são analisados os projetos e somente após a sua emissão a obra poderá ser iniciada.

I.DOCUMENTAÇÃO:

1.Formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, assinado e protocolado junto com os demais documentos solicitados neste Termo de Referência na Secretaria de Município do Meio Ambiente – Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

2.Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor. Quando for o caso de ser um representante legal representando o empreendimento, apresentar também Procuração original assinada pelo empreendedor e cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

3.Cópia do Cartão do CNPJ (MEI, EI, ME, EPP, EIRELI, LTDA, SA, etc) e do Contrato social (Pessoa Jurídica/Empresa);

4.Apresentar comprovação de cumprimento de todas as condições e restrições previstas na Licença Prévia e/ou comprovação de apresentação de todos os documentos complementares exigidos na licença anterior;

5.Caso a Licença Prévia tenha sido emitida por outro órgão, apresentar cópia do documento, assim como, comprovação do cumprimento das suas condicionantes;

6. Nos casos de necessidade manejo de vegetação, devem ser observados os dispostos na legislação vigente, tal como a Lei Municipal de Arborização Urbana nº 6.832/2009, a Instrução Normativa SMMA nº 001/2020, a Resolução CONSEMA nº 372/2018, a Diretriz Técnica Fepam nº 002/2018 e a Lei Federal nº 11.428/2006;

6.1.As solicitações de manejo de espécies vegetais nativas devem ser realizadas também junto a plataforma SINAFLOR, conforme Instrução Normativa n° 21/2014, que regulamenta o Art. 35 e 36 da Lei nº 12.651/2012.

II. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

1.Devem ser apresentadas em anexo as ART dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de Classe;

2.Todas as informações, projetos e declarações em caráter técnico deverão ser realizados por profissional devidamente habilitado para tal;

3. Todos os Técnicos/Consultores Ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão apresentar documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT, ou similar) emitido pelo respectivo Conselho, para atividade - **Licenciamento Ambiental**.

III.OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

1.O Órgão Ambiental poderá solicitar estudos complementares para a análise do processo e documentação adicional quando julgar necessário.

Observações:

• A equipe técnica ambiental poderá solicitar documentação complementar em qualquer fase da análise da solicitação objeto;

• O Alvará de Demolição/Construção será expedido pela SMCPHRF somente após a emissão da LI.

(B)LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) NAO PRECEDIDA DE LP: apresentar TODOS os documentos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO PRÉVIO, bem como, a documentação complementar listada abaixo.

I.DOCUMENTAÇÃO:

1.Formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, assinado e protocolado junto com os demais documentos solicitados neste Termo de Referência na Secretaria de Município do Meio Ambiente – Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

2.Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor. Quando for o caso de ser um representante legal representando o empreendimento, apresentar também Procuração original assinada pelo empreendedor e cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

3.Cópia do Cartão do CNPJ (MEI, EI, ME, EPP, EIRELI, LTDA, SA, etc) e do Contrato Social (Pessoa Jurídica/Empresa);

4.Cronograma físico de implantação do empreendimento;

5. Anuência do IPHAN para instalação do empreendimento;

6. Certidão de Viabilidade Urbanística do empreendimento, emitida pela Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária (SMCPHRF);

7.Projeto de abastecimento de água do empreendimento aprovado junto à CORSAN;

8.Projeto de esgotamento sanitário do empreendimento:

8.1.Em caso de ligação com a rede coletora pública, o mesmo deverá estar aprovado junto à CORSAN;

8.2. Em caso de sistema de tratamento próprio, o mesmo deverá estar acompanhado de Memorial de Cálculo conforme, NBR 7.229, NBR 13.969, NBR 12.209, dentre outras normas aplicáveis;

8.2.1.Vazão em tempo seco no ponto de emissão (m³/s), com indicação da fonte do dado;

8.2.2. Largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);

8.2.3.Caracterização físico-química e biológica da água do corpo receptor, em tempo seco, para os seguintes parâmetros: OD (mg/L), DBO (mg/L), DQO (mg/L), SSusp (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), fósforo total (mg/L), óleos e graxas (mg/L), pH, cor, temperatura (°C), turbidez, cianofíceas (cel./mL) e coliformes termotolerantes (NMP/100mL).

8.3.Em caso de existência de copas, cozinhas, refeitórios e afins, o projeto deverá conter caixas de gordura conforme NBR 8.160;

9.Para o caso de atividades geradoras de efluente industrial, deverá ser apresentado projeto de esgotamento de efluente industrial, detalhando o tratamento, pré-tratamento, reuso, conforme aplicável;

9.1.Caso se trate de atividade geradora de efluente oleoso, deverá ser observada a NBR 14.605.

10. Projeto de drenagem pluvial do empreendimento;

10.1.Para o caso de loteamentos, o projeto deverá estar aprovado pelo Gabinete de Programas e Projetos Especiais (GPPE);

10.2.Independente da atividade, caso seja necessária intervenção em redes públicas pluviais, o projeto deverá estar aprovado pelo Gabinete de Programas e Projetos Especiais (GPPE);

10.3.Em caso de implantação de emissário diretamente no corpo hídrico receptor, o projeto deverá conter medidas de controle à erosão no ponto de lançamento de drenagem pluvial e dispositivos de dissipação de energia, caso necessário.

11. Projeto de Instalações Provisórias do canteiro de obras, contemplando também a alternativa de esgotamento sanitário a ser utilizado, acompanhado de ART/RRT devidamente preenchida e quitada, contemplando também:

11.1.Em caso de uso de sistema de tratamento provisório, o mesmo deverá estar em conformidade com as NBRs n° 7.229, n° 13.969 e n° 8.160;

11.2.Em caso de conexão da rede de esgotamento provisória do empreendimento à rede pública coletora da CORSAN, deverá ser apresentado documento comprobatório a ser emitido pela referida Concessionária;

11.3.Em caso de uso de banheiros químicos, o empreendedor deverá se atentar à contratação de empresas ambientalmente licenciadas;

11.4.Deverá ser apresentado comprovante de abastecimento de água da CORSAN para uso nas instalações provisórias;

11.5.Deverá ser esclarecido como se dará o consumo/preparo de alimentos no refeitório das instalações provisórias e, caso pertinente, indicação da localização da respectiva caixa de gordura, com memorial de cálculo conforme demanda local e diretrizes da NBR n° 8.160.

12. Projeto executivo de corte e aterro da área, incluindo a especificação dos volumes, tipologia e origem dos materiais a serem movimentados nos trabalhos de terraplanagem, acompanhado de ART devidamente preenchida e quitada;

13. Memorial Descritivo de rebaixamento temporário do nível freático, caso seja identificada a necessidade de tal procedimento, assinado por profissional habilitado com a respectiva ART;

14. Deverá ser instalado 01 (um) poço de monitoramento de águas subterrâneas, conforme NBRs n° 15.495-01 e 15.495-02, e apresentado à SMMA laudo de qualidade das águas subterrâneas conforme as Resoluções CONAMA n° 396/2008 e n° 420/2009, para os seguintes parâmetros:

14.1. pH;

14.2. Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20);

14.3.Demanda Química de Oxigênio (DQO);

14.4.Óleos e graxas;

14.5.Oxigênio dissolvido;

14.6.Coliformes fecais;

14.7.Nitrogênio Amoniacal;

14.8.Alumínio (Al);

14.9.Fósforo (P);

14.10.Zinco (Zn);

14.11.Cobre (Cu);

14.12.Cromo (Cr);

14.13.Níquel (Ni);

14.14.Chumbo (Pb);

14.15. Cádmio (Cd);

14.16.Cobalto (Co);

14.17.Vanádio (V);

14.18.Mercúrio (Hg).

15. De acordo com o tamanho total da área e com as características da atividade e do local, a SMMA poderá posteriormente solicitar a implantação de outro(s) poço(s) de monitoramento de águas subterrâneas;

16. Laudo da cobertura vegetal, contendo Levantamento detalhado, a partir da definição tecnicamente justificada para área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII), contendo a relação de espécies vegetais existentes nestas áreas, com indicação da diversidade e abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme Resolução CONAMA nº 33/94, convalidado pela Resolução CONAMA nº 388/07, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);

16.1.Nos casos de necessidade manejo de vegetação, devem ser observados os dispostos na legislação vigente, tal como a Lei Municipal de Arborização Urbana nº 6.832/2009, a Instrução Normativa SMMA nº 001/2020, a Resolução CONSEMA nº 372/2018, a Diretriz Técnica Fepam nº 002/2018 e a Lei Federal nº 11.428/2006;

16.1.1.As solicitações de manejo de espécies vegetais nativas devem ser realizadas também junto a plataforma SINAFLOR, conforme Instrução Normativa n° 21/2014, que regulamenta o Art. 35 e 36 da Lei nº 12.651/2012;

17. Laudo da Fauna, contendo levantamento detalhado da fauna ocorrente na área do empreendimento, a partir da definição tecnicamente justificada para área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII).

II.ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

1.Devem ser apresentadas em anexo as ART dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de Classe;

2.Todas as informações, projetos e declarações em caráter técnico deverão ser realizados por profissional devidamente habilitado para tal;

3.Todos os Técnicos/Consultores Ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão apresentar documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT, ou similar) emitido pelo respectivo Conselho, para atividade - **Licenciamento Ambiental**.

III.OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

1.O Órgão Ambiental poderá solicitar estudos complementares para a análise do processo e documentação adicional quando julgar necessário.

Observações:

• A equipe técnica ambiental poderá solicitar documentação complementar em qualquer fase da análise da solicitação objeto;

• O Alvará de Demolição/Construção será expedido pela SMCPHRF somente após a emissão da LI.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- LICENÇA DE OPERAÇÃO -

Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues na mesma sequência de suas solicitações, não sendo necessária a impressão/apresentação das instruções de preenchimento.

Após a entrega da totalidade dos documentos solicitados, será emitido o boleto bancário referente a taxa de Licenciamento Ambiental, conforme a legislação vigente. A responsabilidade pelas informações prestadas cabe ao requerente.

Obs.: Os documentos devem estar assinados pelo empreendedor/proprietário e responsável técnico, quando for o caso.

(A)LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PRECEDIDA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) - autoriza a operação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados anteriormente pela Licença de Instalação, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Deve ser solicitada na fase posterior à execução das obras referentes ao empreendimento/atividade. Nesta fase são analisados os projetos e somente após a emissão deste documento poderão ser iniciadas as atividades solicitadas.

I.DOCUMENTAÇÃO:

1.Formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, assinado e protocolado junto com os demais documentos solicitados neste Termo de Referência na Secretaria de Município do Meio Ambiente – Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

2.Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor. Quando for o caso de ser um representante legal representando o empreendimento, apresentar também Procuração original assinada pelo empreendedor e cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

3.Cópia do Cartão do CNPJ (MEI, EI, ME, EPP, EIRELI, LTDA, SA, etc) e do Contrato Social (Pessoa Jurídica/Empresa);

4.Relatório Fotográfico atualizado e representativo do empreendimento;

5. Apresentar comprovação de cumprimento de todas as condições e restrições previstas na Licença de Instalação e/ou comprovação de atendimento de todos os documentos complementares exigidos na licença anterior;

6.Caso a Licença de Instalação tenha sido emitida por outro órgão, apresentar cópia do documento, assim como, comprovação do cumprimento das condicionantes desta licença.

II.ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

1.Devem ser apresentadas em anexo as ART dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de Classe;

2.Todas as informações, projetos e declarações em caráter técnico deverão ser realizados por profissional devidamente habilitado para tal;

3.Todos os Técnicos/Consultores Ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão apresentar documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT, ou similar) emitido pelo respectivo Conselho, para atividade - **Licenciamento Ambiental**.

III.OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

1. O Órgão Ambiental poderá solicitar estudos complementares para a análise do processo e documentação adicional quando julgar necessário.

Observações:

• A equipe técnica ambiental poderá solicitar documentação complementar em qualquer fase da análise da solicitação objeto.

(B)LO NÃO PRECEDIDA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI): Nos casos de solicitação de Licença de Operação sem prévia emissão de Licença Prévia e de Instalação, considerando se tratar de local comprovadamente apto para desenvolvimento de atividades sem necessidade de prévias intervenções.

I.DOCUMENTAÇÃO:

1.Formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, assinado e protocolado junto com os demais documentos solicitados neste Termo de Referência na Secretaria de Município do Meio Ambiente – Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

2.Certidão de Viabilidade e/ou Uso e Ocupação do Solo, expedida pela Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária(SMCPHRF);

3.Cópia do Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor. Quando for o caso de ser um representante legal representando o empreendimento, apresentar também Procuração original assinada pelo empreendedor e cópia do RG e CPF do representante legal;

4.Cópia do Cartão do CNPJ (MEI, EI, ME, EPP, EIRELI, LTDA, SA, etc) e do Contrato Social (Pessoa Jurídica/Empresa);

5.Relatório Fotográfico atualizado e representativo do empreendimento;

6.Cópia da Matrícula do Imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento ou da sentença judicial de reconhecimento de posse (no caso do proprietário ser o empreendedor). Caso o imóvel seja alugado ou arrendado, apresentar também cópia dos respectivos documentos de locação ou arrendamento e instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a realização da atividade;

7.Cópia da(s) Planta(s) Baixa(s) com quadro de áreas (área do terreno, área construída e área a ser licenciada), Localização/Situação;

8. Cópia do Protocolo e/ou Alvará de Licença vigente, emitido pela Secretaria de Município da Fazenda para a atividade a ser licenciada;

9.Atestado da CORSAN informando quanto à existência de rede coletora de esgotamento sanitário e quanto à ligação ativa do imóvel na rede;

9.1. Em caso de atividade geradora de efluente industrial e de local atendido pela rede coletora de esgoto sanitário da CORSAN, deverá ser apresentada manifestação da CORSAN quanto ao aceite de lançamento do efluente não doméstico na rede pública coletora de esgoto. Para que seja realizada a respectiva consulta formal por parte do empreendedor junto à CORSAN, deverá ser comunicada a natureza do efluente, por meio de Memorial Descritivo Básico da atividade operada.

10. Atestado da CORSAN informando quanto à existência de rede abastecedora de água e quanto à ligação ativa do imóvel na rede;

10.1.No caso de utilização de água superficial e/ou captação de água subterrânea, deverá ser apresentara outorga do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (DRH/SEMA);

11. Projeto de esgotamento sanitário do empreendimento:

11.1.Em caso de sistema de tratamento próprio, o mesmo deverá estar acompanhado de Memorial de Cálculo conforme, NBR 7.229, NBR 13.969, NBR 12.209, dentre outras normas aplicáveis;

11.2.Em caso de existência de copas, cozinhas, refeitórios e afins, o projeto deverá conter caixas de gordura conforme NBR 8.160;

11.3. Deverá ser esclarecido se o projeto se trata de *as built* – atestando as condições em que o empreendimento se encontra *in loco* – ou se trata de proposta de adequação – para o caso do sistema instalado *in loco* não atender às especificações das normas técnicas.

12. Para o caso de atividades geradoras de efluente industrial, deverá ser apresentado projeto de esgotamento de efluente industrial, detalhando o tratamento, pré-tratamento, reuso, conforme aplicável;

12.1.Caso se trate de atividade geradora de efluente oleoso, deverá ser observada a NBR 14.605;

12.2.Deverá ser esclarecido se o projeto se trata de *as built* – atestando as condições em que o empreendimento se encontra *in loco* – ou se trata de proposta de adequação – para o caso do sistema instalado *in loco* não atender às especificações das normas técnicas.

13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado conforme Art. 21 da Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), aplicável para os casos enquadrados no Art. 20 da referida Lei, a saber:

"*Art. 20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:*
I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 13, conforme segue:
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) gerem resíduos perigosos;
b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa."

13.1. Para os casos em que se aplica, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) deverá ser elaborado de acordo com a RDC Anvisa 222/2018;

13.2. Para os casos em que se aplica, o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSC) deverá ser elaborado de acordo com o Decreto Municipal n° 20.107/2023.

14. Nos casos de necessidade manejo de vegetação, devem ser observados os dispostos na legislação vigente, tal como a Lei Municipal de Arborização Urbana nº 6.832/2009, a Instrução Normativa SMMA nº 001/2020, a Resolução CONSEMA nº 372/2018, a Diretriz Técnica Fepam nº 002/2018 e a Lei Federal nº 11.428/2006;

14.1. As solicitações de manejo de espécies vegetais nativas devem ser realizadas também junto a plataforma SINAFLOR, conforme Instrução Normativa n° 21/2014, que regulamenta o Art. 35 e 36 da Lei nº 12.651/2012.

15. Todos os Técnicos/Consultores Ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão apresentar documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT, ou similar) emitido pelo respectivo Conselho, para atividade - **Licenciamento Ambiental**.

II.ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

1.Devem ser apresentadas em anexo as ART dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de Classe;

2.Todas as informações, projetos e declarações em caráter técnico deverão ser realizados por profissional devidamente habilitado para tal;

3.Todos os Técnicos/Consultores Ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão apresentar documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT, ou similar) emitido pelo respectivo Conselho, para atividade - **Licenciamento Ambiental**.

III.OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

1.O Órgão Ambiental poderá solicitar estudos complementares para a análise do processo e documentação adicional quando julgar necessário.

Observações:

• A equipe técnica ambiental poderá solicitar documentação complementar em qualquer fase da análise da solicitação objeto.

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:28AC9E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Aos seis dias do mês de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado 06/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

– OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 14/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

– VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

– DOS EMPENHOS

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de serviço serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

– PREÇOS

Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PAULO ELOIR SCHNEIDER ME, CNPJ nº. 04.237.366/0001-30

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MO	Lavagem completa (interna e externa): Gol, Palio, Prisma, Virtus, Cronos, Strada, Elba, Astra, Spin, Doblô, Viatura BM;	450	R$49,00	R$22.050,00
02	MO	Lavagem completa (interna e externa) – veículos: Camioneta F350, vans de passageiros, ambulâncias;	60	R$90,00	R$5.400,00
03	MO	Lavagem apenas externa – veículos: Camioneta F350, vans de passageiros, ambulâncias;	60	R$43,00	R$2.580,00
05	MO	Lavagem completa de micro-ônibus;	12	R$130,00	R$1.560,00
06	MO	Lavagem externa de micro-ônibus;	36	R$90,00	R$3.240,00
08	MO	Lavagem completa – máquinas pesadas;	20	R$300,00	R$6.000,00
09	MO	Lavagem completa - Caminhões;	48	R$250,00	R$12.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, em local de responsabilidade do prestador;
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.
5.7. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nessa Ata.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.
11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de setembro de 2023.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI
Órgão Gerenciador

PAULO ELOIR SCHNEIDER ME
CNPJ nº. 04.237.366/0001-30
Empresa Registrada

Testemunhas:
_____
_____

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06/09/2023

EDUARDO DA SILVA ELY
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 102889

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7B6F6B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022 – A – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 381/2022 – A – Pregão Eletrônico Nº 110/2022

Objeto: **TROCA DE MARCA**, solicitada pela empresa conforme processo nº 36296/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
11	LEITE EM PO - Leite em pó integral: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, Ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg ou 800g lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	NUTRILANDIA	ROMANO
47	LEITE EM PO - Cota Referente ao item 11. Leite em pó integral: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, Ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg ou 800g lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	NUTRILANDIA	ROMANO

Da Ata de Registro de Preços nº 381/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 110/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para o município de Alvorada, conforme Processo nº 27779/2022.

Contratada: **SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.868/0001-09.

Alvorada, 28 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:073ACEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Registro de Preços nº 224/2023
Ata de Registro de Preços nº 224/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,50 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,2 mm de espessura, embalado em pacote com100 unidades.	PCT	THEOTO	1.000	R$ 4,55
30	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm, com 13 fios. Pacote com 10 folhas, entregues em caixa com 250 unidades.	ENV	AMED	25.000	R$ 0,67
45	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - Sonda uretral descartável nº 10, confeccionada em silicone , atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distai, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, numero do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	BIOSANI	80.000	R$ 0,53
46	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - Sonda uretral descartável nº 12, confeccionada em silicone l, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distai, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, numero do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	BIOSANI	80.000	R$ 0,54
47	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 - Sonda uretral descartável nº 14, confeccionada em silicone , atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distai, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, numero do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	BIOSANI	50.000	R$ 0,56
48	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 - Sonda uretral descartável nº 16, confeccionada em silicone , atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distai, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, numero do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	BIOSANI	1.000	R$ 0,62

Contratado: **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.690/0001-46.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4AFC64EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Registro de Preços nº 229/2023
Ata de Registro de Preços nº 229/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
13	ATADURA ALGODÃO 20CM - Atadura crepom algodão 20cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, , elasticidade no sentido longitudinal.	RL	AMED	180.000	R$ 0,86
29	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 CM NÃO-ESTÉRIL - Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, não estéril, com 13 fios. Pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 g / pct (NBR 13843).	PCT	AMED	4.500	R$ 19,80
53	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 CM NÃO-ESTÉRIL - Cota Referente ao item 29. Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, não estéril, com 13 fios. Pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 g / pct (NBR 13843).	PCT	AMED	1.500	R$ 19,80

Contratado: **RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:ED2940B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Registro de Preços nº 231/2023
Ata de Registro de Preços nº 231/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
23	CATÉTER INTRAVENOSO 20 G - Catéter intravenoso 20 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias.Registro ANVISA.	UN	MEDIPRIME / MAIS INDIA	10.000	R$ 0,67
24	CATÉTER INTRAVENOSO 22 G - Catéter intravenoso 22 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Registro ANVISA.	UN	MEDIPRIME / MAIS INDIA	10.000	R$ 0,67
25	CATÉTER INTRAVENOSO 24 G - Catéter intravenoso 24 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Registro ANVISA.	UN	MEDIPRIME / MAIS INDIA	10.000	R$ 0,68

Contratado: **T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.932/0001-74.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9EDB86DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 166/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

CONTRATO Nº 166/2023 - Pregão Eletrônico nº 048/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. contratação de serviço de CARRO DE SOM, com motorista e microfone (caso necessário), para as atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas das Secretarias Municipais de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto / Complemento	Unid	Valor Unit.	Valor p/12 meses	Valor p/60meses
1	**SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - CARRO DE SOM:** Serviço de sonorização - carro de som Contratação de carro de som com microfone para serviços de sonorização e divulgação dos programas e eventos da secretaria. OBS: O serviço compreende mão de obra de produção de spot's e demais custos.	Hr	69,00	**SMS** **R$ 34.500,00** **(500h)** **SMHRF** **R$ 27.600,00** **(400h)** **SMTASC** **R$ 117.300,00** **(1.700H)**	SMS R$ 172.500,00 (2.500h) SMHRF R$ 138.000,00 (2.000h) SMTASC R$ 586.500,00 (8.500h)

Valor total do contrato para 12 meses: R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Contratada: Celso Eder Dornelles Soares, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.779/0001-02

Alvorada, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:1AEF45A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's, quando deles o Município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 022/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE 0001	ABAFADOR AURICULAR TIPO PLUG 16DB(A) C/CORDÃO ALGODÃO/CAIXA - PLUG FEITO EM SILICONE		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 46,44
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 46,80
3	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 48,60
4	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 48,96
LOTE 0002	ABAFADOR AURICULAR TIPO CONCHA 26DB(A)		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 74,00
2	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 79,00
3	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 81,36
LOTE 0003	AVENTAL DE NAPA - avental de segurança, branco pvc napa, forrado e com bainha.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 171,60
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 172,20
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 175,32
4	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 175,32
LOTE 0004	AVENTAL DE RASPA 120X60CM		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 291,52
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 291,60
3	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	R$ 343,92
LOTE 0005	BOTA DE SEGURANÇA - BORRACHA Bota de borracha para trabalho em lavagem, tipo sete léguas; confeccionado em pvc ou material de igual resistência e durabilidade; **cor preta**; impermeável, cano longo (altura mínima da sola à parte superior do cano de 35cm), Solado vulcanizado e antiderrapante; Lavável; para trabalhos em locais úmidos lamacentos ou encharcados. **Tamanhos: 39 (2 pares); 40 (2 pares); 41 (2 pares); 42 (2 pares); 44 (2 pares); e 47 (2 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 459,60
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 479,40
3	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 486,00
LOTE 0006	BOTA DE SEGURANÇA FORRADA - BORRACHA - COR BRANCA Bota de borracha para trabalho em lavagem, tipo sete léguas; confeccionado em pvc ou material de igual resistência e durabilidade; cor branca; impermeável, cano longo (altura mínima da sola à parte superior do cano de 35cm), Solado vulcanizado e antiderrapante; Lavável; para trabalhos em locais úmidos lamacentos ou encharcados. **Tamanhos: 38 (2 pares) e 40 (2 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 180,00
2	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 193,20
LOTE 0007	BOTA EM EVA, COR BRANCA, SEM FORRO, SOLADO EM PU Calçado de proteção tipo bota, cano médio, confeccionado em EVA, com solado em PU antiderrapante. **Tamanhos: 36 (2 pares); 38 (5 pares); 39 (4 pares); e 41 (2 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 629,72
2	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 1.326,00
3	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 1.363,05
LOTE 0008	BOTINA DE SEGURANÇA, COR PRETA Confeccionada completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Com costuras duplas, realizadas com linhas compostas por material sintético e algodão. Cano com altura mínima de 145mm (do solado à sua parte superior); Forro interno em material sintético lavável; Gáspea acolchoada, sem costura, sendo uma única peça frontal sem emendas; Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliester; Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); Fechamento lateral em elástico resistente, reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada mais macia e leve para maior conforto, e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. **Tamanhos: 39 (40 pares); 40 (25 pares); 41 (10 pares); 42 (37 pares); 43 (22 pares); 44 (15 pares); e 47 (6 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 6.880,45
2	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	50.401.485/0001-01	R$ 6.925,40
3	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 7.037,00
4	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 7.688,00
5	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI	17.039.110/0001-60	R$ 7.750,00
6	ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA 03928693573	44.879.826/0001-48	R$ 8.819,50
7	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 9.565,05
LOTE 0009	CALÇADO DE PROTEÇÃO (SAPATO), COR PRETA, Confeccionado completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Forro interno em material sintético lavável; Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliester;Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); fechamento com elástico na lateral resistente, reforçado; Solado de poliuretano (PU) monodensidade. **Tamanhos: 38 (2 pares) e 40 (2 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 192,92
2	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 192,96
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 214,40
LOTE 0010	CALÇADO DE PROTEÇÃO(SAPATO), COR BRANCO - confeccionado completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Forro interno em material sintético lavável; Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliester;Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); fechamento com elástico na lateral resistente, reforçado; Solado de poliuretano (PU) monodensidade. **Tamanhos: 35 (2 pares); 36 (2 pares); 38 (1 par); e 39 (5 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 850,00

2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 850,90
LOTE 0011	CALÇADO DE PROTEÇÃO(SAPATO), COR PRETO - Confeccionado completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Forro interno em material sintético lavável; Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliester;Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); fechamento com cadarço; Solado de poliuretano (PU) monodensidade. **Tamanhos: 38 (2 pares); 39 (1 par) e 41 (6 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 747,00
2	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 757,26
LOTE 0012	CAPACETE COM ABA TOTAL CARNEIRA E JUGULAR - cor branca e com CA válido.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 639,90
2	M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	R$ 640,00
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 645,00
LOTE 0013	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA (SUSPENSÃO) E JUGULAR, ABA TOTAL, CLASSE B, PARA ELETRICISTA, COR BRANCA.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 146,28
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 146,30
LOTE 0014	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO C/ PROTETOR NUCA SOLAR -PESCOÇO		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 143,40
2	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 143,94
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 224,40
LOTE 0015	CHINELO (CROCS) UNISSEX, FORRADO, MATERIAL CROSLITE OU EVA (ETIL VINIL ACETATO), FORRAÇÃO FELPUDA, COM TIRAS DE CALCANHAR. Cor: Branco. **Tamanhos: 37 (2 pares) e 40 (2 pares).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 355,20
LOTE 0017	CONJUNTO MOTOQUEIRO (CALÇA E JAQUETA), MATERIAL NYLON, 100% IMPERMEAVEL, JAQUETA COM MANGA LONGA E CAPUZ, COR PRETA. **Tamanhos: G (5 conjuntos) e GG (5 conjuntos).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 799,90
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 810,00
3	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 1.019,90
LOTE 0019	CREME PROTETOR PARA AS MAOS POTE 200G (GRUPO 3)		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 80,00
2	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 80,90
3	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 86,20
4	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 90,00
LOTE 0022	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE COR PRETA CLASSE 00=2,5KV - TIPO II, COMP. 14", TAM. 10", NORMA NBR 10622 COM C.A VÁLIDO		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 1.819,00
2	QUALITYPRO LTDA	28.676.232/0001-83	R$ 2.150,00
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 2.629,70
LOTE 0023	LUVA DE CORTE - luva anti corte, composição: de fibra de vidro, nylon, elastano. Reutilizável, na cor branca. **Tamanho M.**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 345,76
LOTE 0024	LUVA DE COURO VAQUETA P/ELETRICISTA - P/ COBERTURA DAS LUVAS ISOLANTES		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 378,00
2	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	R$ 382,80
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 387,60
LOTE 0025	LUVA DE NITRILON AM 8,5 REF. 689. **Tamanho: 9**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 453,60
2	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 455,52
3	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 456,96
4	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 484,80
LOTE 0026	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO M, CANO LONGO - luva ranhurada confeccionada em borracha natural – latex - sem forro, clorinada para facilitar a colocação e higienização, super reforçada, palma antiderrapante, punho longo e fechameno no antebraço para evitar a penetração de líquidos no interior da luva, comprimento mínimo 39cm . Embalagem lacrada contendo 1(um) par de luvas com dados de identificação do produto, do fabricante e data de fabricação.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 315,00
2	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 409,50
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 411,60
4	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 511,98
LOTE 0027	LUVA DE RASPA 15CM LINHA ALGODÃO - SOLDADOR		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 96,00
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 99,80
3	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 103,16
LOTE 0028	LUVA DE SEGURANÇA POLINYL T.9		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 599,64
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 604,20
3	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 633,84
4	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 962,16
LOTE 0029	LUVA DE VAQUETA CURTA		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 166,80
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 168,00
3	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 183,00
4	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 227,88
LOTE 0030	LUVA INVISIVEL PARA MECANICO		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 52,20
2	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 59,34
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 59,40
LOTE 0031	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CX C/ 100		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 470,40
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 540,80

3	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 543,68
4	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 559,68
5	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	R$ 621,12
6	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 621,12
LOTE 0032	LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA - confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos (mão de gato), reforço em aramida, costuras em para-aramida. Comprimento total de 45 cm. Suporta calor de contato e respingos de líquidos de até 350 °C. **Tamanho M.**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 805,12
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 805,20
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 805,20
LOTE 0033	LUVA TRICOTADA DE MALHA 3 FIOS. **Tamanho: 9**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 365,76
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 367,20
3	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 482,40
4	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 482,40
5	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 482,40
LOTE 0034	MANGOTE ANTICHAMAS COR AZUL - Mangote com gramatura extra, barreira para calor com temperaturas de até 280 ºC, possui forração interna com uma camada de não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão. Sua parte externa é confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone que não permite que líquidos, inclusive óleo, transpasse para o seu interior, o que também o torna lavável e de fácil higienização. 55 cm de comprimento. Proteção dos usuários contra agentes térmicos (calor radiante, calor convectivo, calor de contato e pequenas chamas) e respingos. **Tamanho G.**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 1.184,00
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 1.200,00
3	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 1.440,00
LOTE 0035	MANGOTE DE NAPA - Manga de segurança confeccionada em napa, forrado, na cor branca. **Tamanho único.**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 201,60
LOTE 0036	OCULOS DE SOBREPOR C/ LENTE ESCURA - com CA válido.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 37,25
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 37,35
3	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 49,65
4	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 49,65
LOTE 0037	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ LENTES ESCURAS-MODELO LEOPARDO		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 84,90
2	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 89,10
3	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 116,10
4	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 128,40
5	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 136,80
LOTE 0038	OCULOS DE SOBREPOR INCOLOR - Hastes fixas com proteção lateral ventilada, lente única de duro policarbonato, permite a sobreposição em óculos de grau, orifícios para cordão.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 37,40
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 38,25
3	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 49,65
LOTE 0039	OCULOS PROTETOR EM ACRILICO TRANSPARENTE - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas e meia proteção na lateral da armação. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça, possui fendas para ventilação indireta e são fixas à armação através de pinos. Testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003; Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 126,00
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 129,00
3	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 140,70
4	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 211,50
LOTE 0040	PERNEIRA CORTES/PICADA C/ VELCRO 3 TALAS CANELEIRA PRETA		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 358,50
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 360,00
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 535,50
LOTE 0041	PROTETOR FACIAL C/VISOR DE POLIETILENO INCOLOR - fabricado em polímero transparente com 100% de transparência e super resistente; acrílico vem protegido com película anti risco, leve e confortável, baixa possibilidade de embasamento, fixação firme em volta da cabeça sobre elástico duplo, desmontagem completa para limpeza e higienização.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 135,00
2	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 168,00
3	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 168,78
LOTE 0042	PROTETOR SOLAR UVA + UVB - FPS 60 C/ 120ML, livre de óleo (OIL FREE), resistente a água, linha profissional, mínimo 4 horas de duração, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com CA válido.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 1.074,00
2	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 1.079,40
3	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 1.242,00
4	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	R$ 1.245,00
LOTE 0043	PROTETOR SOLAR UVA+UVB - FATOR DE PROTEÇÃO 30, COM REPELENTE 120g/ml - linha profissional, mínimo 4 horas de duração, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com CA válido.		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 1.824,00
2	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 1.942,80
3	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	R$ 2.037,60
LOTE 0044	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF-2		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 13,35
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 15,00
3	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 16,20
LOTE 0045	SAPATILHA PROPÉ, EM TNT (100% POLIPROPILENO), DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 20G/M², PRODUTO ATÓXICO, REGISTRADO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 100 UNS		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 525,00
2	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	R$ 595,00
3	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 699,50
4	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	R$ 928,00

5	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 928,00
LOTE 0046	SAPATO DE SEGURANÇA, FEMININO, EM EVA, PROFISSIONAL - com solado de borracha antiderrapante em qualquer piso e palmilha antifungo, antibacteriana e removível. COR: PRETO. **Tamanhos: 36 (2 pares); 38 (4 pares); e 39 (1 par).**		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1	ADEJOR DO BRASIL LTDA	04.061.219/0001-51	R$ 412,93
2	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 413,00
3	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	50.401.485/0001-01	R$ 418,32
4	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	18.274.923/0001-05	R$ 481,95
5	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	R$ 528,50

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 05 de setembro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 06 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:84486793

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS AGOSTO DE 2023

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos, convênios, termos aditivos e credenciamentos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
085/2023	AGROGALLUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 5.000,00
086/2023	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 5.000,00
087/2023	FERMI COMÉRCIO DE PALETES LTDA	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 5.000,00
088/2023	MARIA LOURDES FABRIN 94029148034	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 5.000,00
089/2023	MA & H TRANSPORTES LTDA	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 5.000,00
090/2023	LATICINIOS BIO LTDA	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 5.000,00
091/2023	LUCIANA GUARAGNI DALBOSCO	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 1.000,00
092/2023	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 1.000,00
093/2023	APEL ALIMENTOS LTDA	Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023	Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest	22 de outubro de 2023	R$ 1.000,00
094/2023	AUTO NOVA PETRÓPOLIS LTDA	Pregão Eletrônico nº 015/2023	Aquisição de veículo	36 meses após a entrega	R$ 104.000,00
095/2023	METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Pregão Presencial nº 032/2023	Instalação, implantação e manutenção de sistemas de informática (softwares) na área da Educação e Biblioteca	06 de agosto de 2024	R$ 38.000,00
096/2023	PRODUTORA E TRANSPORTADORA MULLER LTDA	Pregão Presencial nº 033/2023	Contratação de empresa especializada para produção, criação e entrega de vídeos institucionais e serviços fotográficos, objetivando divulgar e promover a 2ª Colônia Fest	23 de novembro de 2023	R$ 10.000,00
097/2023	48.932.489 MARCELO SILVEIRA DA CRUZ	Dispensa de Licitação nº 012/2023	Contratação de empresa para reforma e pintura dos brinquedos da Praça Pública Municipal	20 de setembro de 2023	R$ 7.680,00
098/2023	RAFAEL TONON	Pregão Presencial nº 035/2023	Fornecimento de licença do sistema/software Secullum 4, instalado nos relógios de ponto para controle de acesso dos servidores públicos municipais, incluindo a prestação de serviços de manutenção e atualizações do mesmo	16 de agosto de 2024	R$ 1.140,00
099/2023	DAYAMI SERVIÇOS MUSICAIS LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023	Contratação da "Banda Prosit", para animação da 2ª Edição da Colônia Fest, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023	30 de novembro de 2023	R$ 9.000,00
100/2023	MARCOS JARDEL FARIAS DA COSTA 02023961009	Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023	Contratação do "Grupo Luz de Candieiro", para realização de Show Musical durante os festejos da Semana Farroupilha	30 de setembro de 2023	R$ 6.300,00
101/2023	REFRIGERAÇÃO BOM-BRIL LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023	Contratação de empresa para locação de banheiros ecológicos, dotados de tanques de armazenagem refrigerados, para utilização em Eventos Municipais	31 de dezembro de 2023	R$ 16.700,00
102/2023	PRODUTORA E TRANSPORTADORA MULLER LTDA	Pregão Presencial nº 037/2023	Prestação de serviços de desenvolvimento de identidade visual para o Evento Oficial da 2ª Colônia Fest, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023	30 de novembro de 2023	R$ 4.990,00
103/2023	ALEXANDRE LUVIZON	Pregão Presencial n° 036/2023	Prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, telões e outros, para Eventos Municipais	30 de novembro de 2023	R$ 28.380,00

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO	CONTRATADO	DOCUMENTO DE ORIGEM	OBJETO

087/2023	DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	Contrato nº 053/2023	Alteração no Layout de Distribuição dos Estandes da 2ª Colônia Fest
088/2023	ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL - ONDA	Contrato nº 069/2023	Adita valor
089/2023	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	Contrato nº 004/2020	Adita valor
090/2023	MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Contrato nº 079/2023	Prorroga prazo contratual
091/2023	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	Contrato nº 081/2023	Prorroga prazo contratual
092/2023	COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	Contrato nº 069/2021	Prorroga prazo contratual
093/2023	FABIANE KOSCIUK 74490052049	Contrato nº 066/2022	Renovação contratual prazo e valor
094/2023	SMALTI FIGHT IN FAMILY LTDA	Contrato nº 067/2022	Renovação contratual prazo e valor
095/2023	LP PUBLICIDADE E MÚSICA LTDA	Contrato nº 068/2022	Renovação contratual prazo e valor
096/2023	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	Contrato nº 004/2023	Reequilíbrio de valores
097/2023	ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA	Contrato nº 062/2023	Suspensão contratual
098/2023	SIMONAGGIO & CIA LTDA	Contrato nº 065/2022	Prorroga prazo contratual
099/2023	CITTÀ INFORMÁTICA LTDA	Contrato nº 059/2021	Renovação contratual prazo e valor
100/2023	MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Contrato nº 079/2023	Prorroga prazo contratual
101/2023	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	Contrato nº 066/2020	Renovação contratual prazo e valor

Boa Vista do Sul, 06 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:F49FF306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - AGOSTO DE 2023 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999).

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	725.561,36	15.176.155,41
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	302.316,90	6.323.395,21
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	181.389,99	3.794.036,02
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	9.483,53	63.011,84
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	3.951,18	26.252,12
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.370,59	15.750,36
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	411.177,61	2.336.997,99
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	171.323,78	973.747,71
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	102.794,19	584.248,14
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	52.059,67	506.012,28
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	21.691,33	210.836,98
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	13.014,70	126.501,64
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	391.453,75	2.511.604,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	163.105,66	1.046.501,02
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	97.863,35	627.900,37
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	547,07
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	227,88
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	136,7
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0	22.225,81
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	0	9.260,70
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	0	5.556,41
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	0	2.598,78
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	0	1.082,76
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	649,63
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	420.242,35	3.374.185,77
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	175.101,36	1.405.914,27
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	105.060,69	843.547,75
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	16.183,40	115.272,47
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	6.743,08	48.030,16
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	4.045,84	28.818,08
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	58.746,46	508.374,83
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	24.477,69	211.822,86
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	14.686,62	127.093,72
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	162,62	2.264,51
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	67,76	943,55
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	40,65	566,12
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	69.526,99	503.405,82
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	28.919,41	209.296,86
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	17.351,45	125.576,99
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	2.349.426,35	18.180.222,01
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	978.927,48	7.575.091,32
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	587.356,34	4.545.053,43
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	16.796,46	85.144,58
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	6.998,23	35.474,44
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	4.198,81	21.283,77
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	34.379,94	337.384,71

4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	14.324,82	140.575,83
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	8.594,86	84.345,07
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	3.929,01	106.187,73
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	1.636,91	44.243,66
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	982,1	26.545,77
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa - Licenciamento Func. Estabelecimento - DIVERSOS	0	445,68
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa - Lincenças p/ Func. Estabelecimentos ERBS - ESTAÇÃO	0	32.181,50
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	9.059,41	47.797,71
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	2.246,15	12.661,02
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	18.261,05	82.865,52
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	14.527,90	105.808,54
4.1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	0	857,24
4.1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL - 50% - FUNDEMA	48.014,52	414.673,16
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	10.841,55	89.533,28
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	5.285,81	12.065,84
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	5.285,79	11.970,80
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	133,23	584,57
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	133,24	584,6
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	0	4.419,46
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.005,43	84.661,83
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	16,04	527,24
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	902,81	2.877,03
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa - LIMPEZA PUBLICA	218.978,15	6.656.513,24
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	12.289,40	71.685,01
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	3.352,03	34.658,49
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	13.912,48	118.450,96
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	404,16	5.930,97
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LIMPEZA PUBLICA	122.347,81	683.394,09
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	78,15	40.518,66
4.1.1.2.2.01.0.3.08.00.00	TAXAS DIVERSAS - DÍVIDA ATIVA	0	37,73
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0	49,02
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	0	56,42
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	694,39	8.447,65
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	493,7	4.182,80
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	852.576,82	6.754.722,41
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	2.444,26	23.608,76
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	0	23.704,41
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	438.025,38	3.461.654,37
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.261,94	20.191,15
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	7.486,99
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	35.009,83	288.874,27
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	160,52	796,61
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	8.004,04
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.333,52	10.202,40
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.329,10	43.582,80
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	15.816,61	106.888,44
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	278.180,61	2.049.047,80
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	793,32	7.743,92
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.938,77	53.466,91
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	41.908,00	327.314,66
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	8.000,00	42.028,98
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.483,69	19.658,93
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	21.280,96	169.606,77
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	892,93	9.054,36
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	6.828,97	58.165,58
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	312.286,36	2.496.573,56
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.037.305,69	8.238.060,60
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	0	24.368,62
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	3.002,90	37.143,96
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	42.801,70	333.611,10
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	311.116,18	2.424.946,89
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	0	58.459,62
TOTAL		**11.520.506,53**	**108.679.311,88**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8A268B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO N°08 AO CONTRATO 020/2021

Termo aditivo de alteração do contrato nº 020/2021, de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, que fazem o município de Glorinha e a empresa Master Ventos Serviços Terceirizados Eireli.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, , pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua 15 de Novembro n° 1065, Fundos, Centro, Osório/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.090.177/0001-08, representada neste ato pela representante sócia, Sra. ANA LUÍSA DA SILVA JARDIM, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 057.139.300-41,

domiciliada e residente na Rua 15 de Novembro, 1065, cidade de Osório/RS, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si a alteração do mesmo, nos termos do Processo Administrativos n° 798/2021, da seguinte forma:
1 – **"**Fica alterado o valor contratado, conforme previsto na Cláusula 2.1, através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a contar de 19 de julho de 2023."
2 – "Fica alterado o valor contratado, onde todos os empregados passam a receber 40% de insalubridade, a contar de 19 de julho de 2023".

LOTE 1			
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de **Limpeza e Higienização Predial**, através de **16 (dezesseis) POSTOS DE TRABALHO**, para as 06 (seis) Escolas Municipais e Secretaria de Educação, que compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, EPIs e insumos de mão de obra (uniformes apropriados), necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência e Edital.			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR MENSAL REALINHADO R$**
MÃO DE OBRA LIMPEZA + MATERIAL DE LIMPEZA + EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	**12**	**MÊS**	**66.480,32**
LOTE 2			
Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, através de **02 (dois) POSTOS DE TRABALHO** para as 06 (seis) Escolas Municipais e Secretaria de Educação, que compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas, materiais, EPIs e insumos de mão de obra (uniformes apropriados), necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência e Edital.			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR MENSAL REALINHADO R$**
MÃO DE OBRA LIMPEZA + MATERIAL P/ ROÇADEIRA + EQUIPAMENTOS /FERRAMENTAS	**12**	**MÊS**	**8.481,84**

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Glorinha, 06 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

ANA LUÍSA DA SILVA JARDI
Master Ventos Serviços Terceirizados

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:82CB5079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 63/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CURSO PRESENCIAL SOBRE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, MINISTRADO PELA DPM EDUCAÇÃO, PARA A SERVIDORA SIMONE PENIDO.
Processo : **3727/2023**
Modalidade: Inexigibilidade N° **63/2023**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Endereço**	**N°**	**Telefone**
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Ruas dos Andradas	1270	51 30273400

Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Natureza da Despesa**	**Valor Previsto**
10461	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	452,00

Lote	**Item**	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total.**
1	1	Curso presencial sobre Sindicância Investigatória.	SVÇ	1,0	452,00	452,00

Glorinha, 06 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D07F22D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N°239 - PSS 016-2023 - RELAÇAO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº239/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº016/2023

Relação das Incrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de 2(duas) vagas + CR(cadastro de reserva) de Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX da Constituição da República e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.782 de 16 de agosto de 2023, amparado em excepcional interesse público e considerando o conteúdo do processo administrativo nº9920/2023, **TORNA PÚBLICO** Relação das Inscrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de 2(duas) vagas + CR(cadastro de reserva) de Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	10876
CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	11059
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	10873
KAILANE GUIMARÂES	10442
KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA	10197
LEANA CAMARGO	10200
LUCAS CANTANHEDE GUERRA	11056
MARIA ELISABETE DA SILVA BORBA	10210
MARIANI AMARAL EBERHARDT	10926
MIRIAN BENETTI	11058
NICOLE APARECIDA LIGABUE CARVALHO	11055
NILTON CESAR RITTER	11057
PEDRO AUGUSTO LIMA FERREIRA	10444
PRISCILA FERREIRA PEIXOTO	10927
RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	10196
SABRINA PRESTES FERNANDES	10874
TAINARA OSIO ROSNER	10199

Maquiné, em 6 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:AC803294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2570 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** e por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.625,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
02.04.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.200,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.906,00
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 182.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 800,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.800,00

05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.800,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 450,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
05.01.20.608.1006.1.055	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.031,00
06.02.26.782.1011.1.299	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.740,00
07.01.12.361.1010.1.290	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 23.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 420,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.93.00.00.00	1501	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.528,00
07.01.12.365.1010.1.096	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.500,00
07.01.12.365.1010.2.078	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 200,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 52.200,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.500,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 700,00
09.01.08.244.1004.2.060	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 17.300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 46.000,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 17.300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 46.000,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 05 de setembro de 2023.

NÁDIA PADILHA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:951DFA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2571 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022. DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 108.560,00 (cento e oito mil e quinhentos e sessenta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 450,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 590,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.520,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.300,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.100,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.100,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 800,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.900,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 900,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.500,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.500,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.500,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 16.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.600,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.100,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.800,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.11.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.300,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.13.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 300,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.700,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.200,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.200,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.16.00.00.00	1669	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.900,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.700,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.700,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.900,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.04.00.00.00	1621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.700,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.3.90.36.00.00.00	1660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 05 de setembro de 2023.

NÁDIA PADILHA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:8313898B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura Da Ata de Registro de Preços nº 104/2023, como segue:

DETEN. DA ATA: EMPRESA JORNALISTICA JC JARROS LTDA

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação Estadual para Veiculação de Avisos legais, e outros que se fizerem necessários, em atendimentos a Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas regulamentações.

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 3486/08/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023
VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços é válida pelo período de 12 meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Jornal	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Cm/ coluna	**500**	**Publicidade Legal em jornal com ampla circulação Estadual.**	**Jornal do Comércio**	**20,87**	**10.435,00**

Valor Total Registrado de .....R$ 10.435,00 (Dez mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente, telefone (055) 3242-4440, ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:F7DEA157

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 102/2023, como segue:
DETENTORA DA ATA: Camilla Dall'Igna – ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas (esmerilhadeira, soprador de folhas e roçadeira).
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 2824/06/2023 – Pregão Eletrônico nº. 22/2023.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Un	2	ROÇADEIRA PROFISSIONAL – roçadeira costal profissional com lâmina 3 (três) pontas e carretel. Especificações técnicas: sistema antivibratório no punho e no motor; capacidade do tanque de combustível 0,58 litros; cilindrada 35,2 CC; potência 1,7 a 2,3 Kw/cv; rotação lenta 2.800rpm; rotação máxima 12.500rpm; Deve acompanhar: manual de instruções, cinto duplo de suporte, cabo multifuncional, óculos de proteção, carretel reforçado com borboleta interna para fio. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	Stihl FR220	3.254,00	6.508,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R$ 6.508,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 31 de agosto de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:71735C1D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 105/2023, como segue:
DETENTORA DA ATA: Haya Informática Ltda.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática (discos SSD e cartuchos para impressoras)**.**
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 3496/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 22/2023.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Un	**20**	DISCO DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD – formato 2,5", capacidade de armazenamento mínima de 240 Gb, interface de conexão SATA 3.0, compatível com versões anteriores SATA. Modelo de referencia: Kingston A400. **Garantia mínima: 12 meses.**	**Ceanere** CMSSDA 240	**70,88**	**1.417,60**

V VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R$ 1.417,60 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:1AB4DDA7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 106/2023, como segue:
DETENTORA DA ATA: A H da S Moraes – EPP
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática (discos SSD e cartuchos para impressoras)**.**
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 3496/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 22/2023.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Un	**50**	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP-5200DN Preto Rendimento aproximado de 25.000 páginas (considerando 5% de cobertura no papel A4).	DSI	**342,00**	**17.100,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitaçõs

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:5A67D515

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 107/2023, como segue:
DETENTORA DA ATA: RS Mídia Suprimentos de Informática Ltda.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática (discos SSD e cartuchos para impressoras)**.**
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 3496/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 22/2023.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Un	**15**	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA RICOH IM430 Rendimento aproximado 17.400 páginas (considerando 5% de cobertura no papel A4).	Ricoh Original	**375,00**	**5.625,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:63C1EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda de Sant'Ana do Livramento – SMF, situada na Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, centro de Sant'Ana do Livramento, divulga RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS A ANÁLISE CURRICULAR no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Caixa Executivo, para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria n ° 885, de 16 de agosto de 2023 e Portaria n° 936 de 28 de Agosto de 2023.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS A ANÁLISE CURRICULAR

Classificação	Nº Inscrição	Nota	Nome
1°	13	7,00	Marlize dos Santos Severo
2°	10	5,00	Everton Luís Cavalheiro Larruscahim
3°	24	5,00	Camila Tainá dos Santos Cabrera
4°	17	5,00	Hellen Alessandra Basse Vieira
5°	11	5,00	Laura Rodríguez Duarte
6°	31	4,00	Yuan Kuen Baltazar da Nobrega Tong
7°	29	4,00	Bianca Rodrigues Sanguinet
8°	26	4,00	Sandra Gonçalves Gonçalves
9°	12	4,00	Maria Regina Pedroso da Rosa
10°	30	4,00	Alexia Cunha Quevedo
11°	28	4,00	Luana Halima Ghande Judeh
12°	14	3,00	Denner Vieira Thomaz Gomes
13°	07	3,00	Villena dos Santos Nolasco
14°	15	2,50	Vanilza Urias Abreu
15º	35	2,50	Luíza Larrañaga Melo
16º	01	2,00	Janaína Menezes Dias
17º	22	2,00	Valéria Silvana do Nascimento de Leon
18º	04	2,00	Katiusi Cordeiro Martins
19º	16	2,00	Daniela da Rosa Soares
20º	21	2,00	Juliane Ferreira Perez
21º	06	2,00	Edmilson Mendes Rodrigues
22º	32	2,00	Matheus Iracet Dias
23º	20	2,00	Maíra Rahany Severo Estrade
24º	27	2,00	Thaynara Adolpho Pereira
25º	23	2,00	Julio Santana Luizelli
26º	34	2,00	Jezreel Frederic da Silva Montanha
27º	05	1,00	Zila Oliveira Tavares Perdomo
28º	03	1,00	Silvia Maria Corrêa Silva
29º	02	1,00	Mario Cezar Torres Pedroso
30º	18	0,00	Alessandra Feijó Silva Menezes
31º	25	0,00	Tamy Caroline Maciel de Azevedo
32º	08	0,00	Paula Gabrielle da Costa Gisler Silva
33º	09	0,00	Patricia Silveira Assunção
34º	33	0,00	Maria Gabriela dos Santos Cabrera
35º	19	0,00	Bruna Giselle Silva Costa

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3202A971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL N° 19.2023 - RESULTADO FINAL DE ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENSINO

EDITAL Nº 19/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
"Edital de divulgação da classificação final relativa ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Auxiliar de Ensino, Engenheiro Civil e Técnico de Enfermagem".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Auxiliar de Ensino, Engenheiro Civil e Técnico de Enfermagem, torna público o **Edital de Classificação Final** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N° 14/2023.

AUXILIAR DE ENSINO:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	08	Marla Sabrina Vieira	47
2º	09	Natalia Follmann	38
3º	05	Bruna Inês Engerroff	33
4º	10	Julia Laís Schmitz	17
5º	07	Juliana Telöken	10
6º	01	Viviane Mundim Träsel	10
7º	13	Marcia Regina Lauxen Hammes	05
8º	16	Elis Marina Rodrigues Bamberg	05
9º	02	Denise Cristina Ludwig	02
10º	18	Eduarda Jessica Holz Alvarenga	0
11º	04	Cleusa Maria Fritsch Camillo	0
12º	06	Denise Aline Ody	0
13º	17	Fabiana Schulz	0
14º	03	Noeli Gregory	0
15º	12	Janaina de Fátima Camargo	0
16º	14	Ines Terezinha Kraemer	0
17º	11	Karin Maiara Braun	0
18º	15	Laís Leidens	0
19º	19	Denise Cristina Holz	0

ENGENHEIRO CIVIL:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	01	Daniel Weiller	92
2º	09	Dyenifer Peralta Teichmann Winik	24
3º	02	Marcos Luis Bamberg	23
4º	03	Nairana Rodrigues de Lima	22
5º	04	Christian Zimpel de Almeida	22
6º	06	Bruna Amanda Pereira Batista	11
7º	08	Felipe Weiller	10
8º	05	Maria Joana Hartmann Konzen	08
9º	07	Gabriela Blatt	08
10º	10	Douglas Felipe Volk	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	06	Rubia Thaís Reckziegel	53
2º	01	Viviane Mundim Träsel	45
3º	05	Débora Bester da Costa	07
4º	04	Gisele Rodrigues de Araújo	04
5º	07	Leila Cristina Conrad	03
6º	03	Eliane Stoffel Pauli	03

São Martinho/RS, 06 de setembro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

RODRIGO WEILLER ZARO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A8554D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 1257/2023 E 1132/2023 DATA DE ABERTURA: 19/09/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 1257/2023 e 1132/2023
DATA DE ABERTURA: 19/09/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 19 de Setembro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 23 de maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme termo de referência (anexo I).**
A distância máxima de localização da empresa vencedora em relação à sede da Prefeitura de Tavares, deverá ser de no máximo 300 KM. Para fins deste cálculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.
O deslocamento de ida e volta será por conta exclusiva da Contratada.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia **19/09/2023**, com início às **10:00 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00 horas** horário de Brasília/DF do dia **19/09/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4-DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou a BLL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7-DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no veículo a ser consertado**,** responsabilizando-se pelo levantamento e pela conferência dos problemas a serem sanados, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuados, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.
A declaração deverá conter a descrição do veículo e deve ser individual para cada um.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.9 O veículo se encontrará disponível

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
13.1Tendo em vista a extrema urgência no conserto dos veículos, pois todos prestam um serviço de extrema importância para comunidade, o serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o envio da Nota de Empenho.
13.2 A prefeitura Municipal de Tavares **não** se encarregará de levar os veículos até a oficina contratada, nem de buscar o mesmo após os serviços realizados, todas as despesas com locomoção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
13.3 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da oficina da contratada, por mão de obra qualificada, atendendo a todas as normas impostas pelas legislações vigentes.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Fiscalização, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14) – DAS OBRIGAÇÕES
14.1. Do Município:
14.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
14.1.2. Aplicar à Detentora do contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
14.1.3. Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
14.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
14.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
14.2. Da Detentora do contrato:
14.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade e dentro dos prazos estabelecidos.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
14.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
14.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
14.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 05 de Setembro de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto da presente licitação a **contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de veículos pertencentes a prefeitura municipal,** da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo de lotes;

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR DE REFENCIA GLOBAL	VALOR PROPOSTA (R$)
01/01	**VEÍCULO MERIVA PLACAS ILM9E41 PATRIMONIO Nº7765 (SEC DE SAÚDE)** AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS			
	1	Jogo de velas		
	1	Jogo de cabo		
	1	Interruptor do óleo		
	1	Sensor de temperatura		
	1	Bonina		
	4	Bico Injetor		
	1	Bateria 60 AH		
	1	Bomba de Combustível		
	1	Sonda Bomba		
	1	Cabeçote		
	1	Bomba d'agua		
	1	Kit correia comando		
	1	Engrenagem		
	1	Correia alternador		
	1	Tensor alternador		
	1	Cano d'agua		
	1	Jogo de parafuso cabeçote		
	1	Capa correia		
	1	Filtro combustível		
	1	Filtro de ar	R$15.199,00	
	1	Filtro cabine		
	1	Filtro óleo		
	1	Reservatório		
	1	Tampa		
	1	Kit embreagem		
	6	Selo		
	1	Pescador bomba		
	1	Bloco		
	1	Virabrequim		
	1	Jogo de Anel		
	1	Jogo Bronzina Biela		
	1	Jogo Bronzina Mancal		
	1	Jogo junta motor		
	4	Pistão		
	8	Tucho hidráulico		
	8	Balancim		
	1	Bomba Óleo		
	1	Dot 4		
	1	Motor de passo		
	4	Óleo 15w40		
	2	Aditivo		

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR DE REFENCIA GLOBAL	VALOR PROPOSTA (R$)
02/01	**SANDERO PLACAS IWX-9633 PATRIMONIO Nº5598 (SEC DE AGRICULTURA)** AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS			
	01	Bateria 60ah		
	01	Jogo sapata		
	01	Regulador de freio		
	02	Tambor de freio		
	01	Filtro óleo motor		
	01	Cinta AIRBAG		
	01	Sensor ABS	R$3.203,00	
	02	Rolamento		
	02	Rolamento alternador		
	04	Litro de óleo 10w40		
	01	Conserto freio		
	01	Conserto cinta AIRBAG, sensor ABS		
	01	Conserto alternador		
	01	Conserto pneus		

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura Do Responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº **1257/2023 1132/2023**, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente contrato visa a **contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de veículos pertencentes a prefeitura municipal,** da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo.

1.2 Os serviços serão realizados em oficina da contratada.
1.3 Conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada.
2.2 O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.
2.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS
As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia _____ até o dia _____.

CLÁUSULA QUINTA: **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
4.1 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).
4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.
4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**
33.90.39.19- 758	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
06	**Secretaria Municipal Saúde**
33.90.39.19- 5652	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.19- 1131	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSÁBILIDADES
É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estarão a cargo das Secretárias Municipais contratantes do serviço de mecânica, por meio do funcionário designado através de portaria que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES
8.1 Constituir-se as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
8.1.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
8.1.2 Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;
8.1.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

8.1.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
8.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.
8.2 Constituir-se- as obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
8.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
8.2.2 Emitir o termo de fiscalização.
8.2.3. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
8.2.4. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
8.2.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
8.2.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
8.2.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
8.2.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
8.2.9 Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DEVERES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e na Leis n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, __ de _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 049/2023, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de veículos pertencentes a prefeitura municipal, da Prefeitura Municipal de Tavares, pertencente a prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2023.

.....
Assinatura Do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2022, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:BC933227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES

LEI MUNICIPAL Nº 2.760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES, REGULAMENTA A EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza e regulamenta a prestação de serviços a particulares, através do uso de veículos, máquinas, equipamentos e materiais pertencentes ao domínio público do Município de Terra de Areia.

Art. 2º Entende-se por serviços de que trata o art. 1º desta lei, aqueles prestados a terceiros através do uso de veículos, materiais, máquinas e equipamentos de propriedade do Município, compreendidos também aqueles serviços prestados por empresas terceirizadas pela Administração Pública.

Art. 3º Pela utilização dos serviços, o particular pagará previamente, sob forma de**DARM**, os valores constantes em VRM da Tabela do Anexo a presente Lei, atualizados anualmente por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único.O valor do VRM terá sua alteração de acordo com o Calendário Fiscal Anual.

Art. 4º Os serviços de que trata esta lei serão prestados e executados:
I - nas propriedades rurais localizadas no território do Município, ou em terrenos urbanos;
II - nas propriedades rurais localizadas concomitantemente em território do Município de Terra de Areia e em território de Município limítrofe, e neste caso, desde que o produtor rural tenha cadastrado o imóvel, para fins fiscais na emissão de Bloco de Produtor Rural, no Município de Terra de Areia.

Art. 5º Para fins de concessão de incentivos financeiros visando o desenvolvimento agropecuário e industrial, o Município subsidiará de forma parcial ou integral, os valores dos serviços prestados, nos seguintes percentuais:
I - 50 % (cinquenta por cento) do valor constante do Anexo a presente lei, para os serviços realizados com trator retro escavadeira, desde que tenham por finalidade a construção de açudes.
II - 50 % (cinquenta por cento) do valor constante do Anexo a presente lei, para os serviços realizados com o trator de esteira, caminhão caçamba e retro escavadeira, escavadeira e motoniveladora, desde que tenham por finalidade a abertura ou construção de estradas com ensaibramento e canalização pluvial em propriedades rurais, para o escoamento da produção.
III - 100% (cem por cento) do valor constante do Anexo à presente Lei, para os serviços realizados aos agricultores familiares que possuam a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), desde que tenham por finalidade a manutenção das estradas de propriedade rural, para incentivo à produção familiar.

Art. 6º Os serviços de que trata esta lei somente serão prestados à vista de certidão negativa de débitos do interessado para com a Fazenda Pública Municipal, e de:
I – apresentação de prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Talão de Produtor Rural), ativo com movimentação no último período;
II – apresentação de prova de registro de veículo automotor neste Município, caso qualquer membro do grupo familiar possua veículo;
III – executar as boas práticas de produção, através da conservação do solo e das águas, e do uso racional de insumos, conforme orientação técnica para incremento da produtividade, com vistas ao desenvolvimento rural sustentável.
Parágrafo único. O disposto ao inciso III deverá ser comprovado através de vistorias técnicas e declaração emitida pela EMATER, caso o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou em desacordo com esta Lei, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, com o benefício concedido, nos termos do artigo 5º desta Lei.

Art. 7º Os documentos que comprovam o enquadramento para o benefício, deverão ser protocolados e enviados a Secretaria de Agricultura, que manterá os arquivos para consultas e futuros benefícios.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.120 de 09 de julho de 2013 e a Lei Municipal nº 1.916 de 27 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Tabela

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VRM	KM/HS/VIAG.
01	Caminhão toco caçamba basculante	1,5	KM
02	Caminhão truck caçamba basculante	1,5	KM
03	Motoniveladora	32	Hora
04	Retroescavadeira	28	Hora
05	Escavadeira Hidráulica	45	Hora
06	Rolo compactador	32	Hora
07	Trator de pneus com equipamento	25	Hora
08	Trator de pneus com carroção para recolhimento de entulhos	16	Viagem

Legenda: KM: Quilômetro
Valor VRM (2023):R$ 5,50

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:782C6D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230

Abre crédito suplementar no valor de R$ 33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2023	Apoio Aos Estudantes		
Elemento	1232	33.90.18/0500	Auxilio Financeiro A Estudantes	R$	25.000,00

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	811	33.90.32/0500	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	8.410,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	33.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60751/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:44399C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Procuradoria Geral do Município.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**14**	**Procuradoria-Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1171	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	18.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**14**	**Procuradoria-Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1167	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	8.000,00
Elemento	1168	33.90.33/0500	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	5.000,00
Elemento	1169	33.90.35/0500	Serviços de Consultoria	R$	2.000,00
Elemento	1172	33.90.40/0500	Serviços de Tecnologia da Informação E Comuni	R$	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60729/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D9DAB1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.860.341,00 (dois milhões oitocentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e I Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.860.341,00 (dois milhões oitocentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		

Elemento	92	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	2.525,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	362	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	4.500,00
Elemento	364	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	1.350,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	2	31.91.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	259.500,00
Elemento	4	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	135,00
Elemento	7	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	30.750,00
Elemento	8	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	360,00
Elemento	14	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	70.900,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	503.000,00
Elemento	31	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	26.800,00
Elemento	32	31.90.13/0540	Obrigações Patronais	R$	48.200,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	575.500,00
Elemento	59	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	23.700,00
Elemento	61	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.705,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	205	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	194.200,00
Elemento	207	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	4.700,00
Elemento	212	31.91.13/0500	Obrigações Patronais	R$	26.350,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	24	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	1.900,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	329	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	1.300,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	167	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	2.270,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária de Assistência Social		
Elemento	647	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	1.500,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2120	Cras/Paif Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	963	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.650,00

Órgão		**08**	**Secretária de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	608	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.680,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	424	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	3.505,00
Elemento	425	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	9.135,00
Elemento	427	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	3.690,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac - Média e Alta Complexidade - Posto 24horas		
Elemento	584	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	902.561,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2137	Samu/Upa		
Elemento	975	31.90.13/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.350,00
Elemento	976	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	8.690,00
Elemento	980	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	6.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	535	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	35.120,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	557	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	49.100,00
Elemento	559	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	550,00

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1182	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	65,00

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretária de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1204	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.800,00
Elemento	1205	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	3.300,00
Elemento	1206	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	18.000,00
Elemento	1216	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	39.690,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	365	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	5.850,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1059	Veículo, Equipamento e Material Permanente Para Secretária de Educação		
Elemento	15	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	68.733,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0500	Contratação Por Tempo Determinado	R$	309.750,00
Elemento	30	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.200,00
Elemento	36	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	100.000,00
Elemento	49	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	300.000,00
Elemento	1134	33.90.37/0500	Locação De Mão-de-Obra	R$	156.352,23

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	83	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	476.147,15

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1057	Veículo, Equipamento e Material Permanente Para Secretária de Educação		
Elemento	276	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	210.517,62

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	283	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	100.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	330	33.90.30/0501	Diárias - Civil	R$	1.300,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	171	33.90.36/0500	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física	R$	2.270,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2145	Manutenção da Central do Cidadão		
Elemento	1245	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	15.150,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	426	31.90.13/0500	Contribuições Patronais	R$	80.000,00
Elemento	445	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	80.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	540	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	1.880,00
Elemento	549	33.90.36/0500	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	43.125,00
Elemento	885	31.90.94/0500	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	560	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.900,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac - Média e Alta Complexidade - Posto 24horas		
Elemento	585	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	157.201,00
Elemento	596	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	148.800,00
Elemento	869	31.90.94/0500	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00

Órgão		**08**	**Secretária de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	400.000,00
Elemento	607	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	77.975,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2137	Samu/Upa		
Elemento	974	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Elemento	977	31.90.94/0500	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de Agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 88576/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:14BA7F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2023

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 219.523,14**	**R$ 171.312,28**	**R$ 177.249,32**	**R$ 228.568,42**	**R$ 321.924,46**	**R$ 142.222,41**	**R$ 168.068,11**	**R$ 170.078,89**					**R$ 1.598.947,03**
Multas Arrecadadas no mês	**1.030**	**775**	**868**	**1.122**	**1.400**	**670**	**782**	**750**					**7.397**
Agente Próprio	**1.015**	**765**	**850**	**1.097**	**1.372**	**655**	**773**	**744**					**7.271**
Agente Conveniado	**15**	**10**	**18**	**25**	**28**	**15**	**9**	**6**					**126**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 118.817,33**	**R$ 208.547,07**	**R$ 189.973,83**	**R$ 195.415,06**	**R$ 242.146,56**	**R$ 196.864,01**	**R$ 242.160,54**	**R$ 244.543,55**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.638.467,95**
Despesas Correntes	R$ 118.817,33	R$ 208.547,07	R$ 189.973,83	R$ 195.415,06	R$ 242.146,56	R$ 196.864,01	R$ 242.160,54	R$ 244.543,55					**R$ 1.638.467,95**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -					**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**R$ 100.705,81**	**-R$ 37.234,79**	**-R$ 12.724,51**	**R$ 33.153,36**	**R$ 79.777,90**	**-R$ 54.641,60**	**-R$ 74.092,43**	**-R$ 74.464,66**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**-R$ 39.520,92**
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**580**	**349**	**709**	**1.224**	**520**	**578**	**563**	**744**					**5.267**

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B760C71A